



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4997/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da Tomada de Preços Nº 014/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia 25 DE AGOSTO DE 2022, às 09:00 (NOVE), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antônio, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DO ACESSO DE ACARI A COMUNIDADE GARGALHEIRAS**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:713A9AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

Processo Administrativo nº 3326/2022
Pregão Eletrônico nº 049/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP** (CNPJ: **04.666.364/0001-66**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 107/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9355C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Processo Administrativo nº 3326/2022
Pregão Eletrônico nº 049/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME** (CNPJ: **26.690.173/0001-72**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 108/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C35D851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Processo Administrativo nº 3326/2022
Pregão Eletrônico nº 049/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: **07.969.641/0001-06**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 109/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B61AD362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**

**Processo Administrativo nº 3326/2022
Pregão Eletrônico nº 049/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: **12.305.387/0001-73**) para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 110/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BC6109B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

**Processo Administrativo nº 4540/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP** (CNPJ: **38.624.389/0001-19**) para assinatura do Contrato Administrativo nº 062/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:471D4650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5130/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA-COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR, PARA DISCUTIR E ORIENTAR SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, A SER REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDCUAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20** COM SEDE NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, 151, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN CNPJ: **00.596.662/0001-76**, RUA JOÃO PESSOA, 634, CENTRO, NATAL/RN CEP:**59.025-000**

VALOR ESTIMADO: R\$ 100,00 (Cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 2041 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 05 de AGOSTO de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3BA98EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4740/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da dupla “HUGO & HEITOR” ATRAVÉS DA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME – CNPJ: **27.999.079/0001-62**, com sede à Rua Antônio Cândido de Araújo, nº 328, bairro Canutos e Filhos, Caicó/RN, CEP: **59300-000**.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN

CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração
 Contratante

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4FB4FA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4541/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da cantora “NARA CASTRO” através da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS **04133190408 - ME – CNPJ: 32.255.939/0001-93**, com sede à Rua Francisco Gomes, nº 112, 1º andar, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
 CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração
 Contratante

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2CC70D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4542/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da dupla “SAULO & ALTEMAR” através da **ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490 - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490 - ME – CNPJ: 21.001.455/0001-00**, com sede à Rua João José de Oliveira, nº 125, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
 CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração
 Contratante

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B43322E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4543/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da “BANDA DUBÊ” através da **DUBE EVENTOS E EDICOES MUSICIAIS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA TARDE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **DUBE EVENTOS E EDICOES MUSICIAIS LTDA – CNPJ: 19.794.656/0001-51**, com sede à Rua das Amapolas, nº 590, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-150.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
 CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração
 Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE2BAEFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4544/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do cantor “EVAN & FORRÓ DO NAMORO” através da **EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUÇÕES - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA TARDE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **EVANILSON ALBERTO DA SILVA PRODUÇÕES - ME** – CNPJ: **23.103.842/0001-74**, com sede à Rua Manoel Benjamim, nº 17, bairro Castelo Branco, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2472452C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4545/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do cantor “NALDINHO CUNHA” através da **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478 - ME** – CNPJ: **14.827.958/0001-65**, com sede à Rua Felipe Guerra, nº 454, bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1C980C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4546/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da cantora “SOLANGE SILVA” através da **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 - ME** – CNPJ: **29.627.818/0001-10**, com sede à Avenida Desembargador João Maynard, nº 269, bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BC2815BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4547/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da “BANDA FERAS” ATRAVÉS DA **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - ME** – CNPJ: **70.143.920/0001-44**, com sede à Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.**VALOR:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN

CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BE8FF5DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4548/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do cantor “RODOLFO LOPES” ATRAVÉS DA **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME** – CNPJ: **20.659.771/0001-00**, com sede à Rua José Cirino da Silva, nº 225, bairro João XXIII, Caicó/RN, CEP: 59300-000.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.**VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN

CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C03DDB5A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4549/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do cantor “GIULLIAN MONTE” ATRAVÉS DA **GIULLIAN MONTE & DDB EDICOES MUSICAIS - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** **GIULLIAN MONTE & DDB EDICOES MUSICAIS - ME** – CNPJ: **14.898.657/0001-22**, com sede à Rua São Vicente, nº 33, anexo B, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN

CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EC2D8208**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4550/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “LUAN ESTILIZADO” ATRAVÉS DA **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **17.985.184/0001-99**, com sede à Rua José Bernardino, nº 97, bairro Vila Cabral, Campina Grande/PB, CEP: 58408-027.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:344DC45C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4551/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “AMAZAN” ATRAVÉS DA **AMAZAN PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **AMAZAN PRODUÇÕES E EVENTOS - ME** – CNPJ: **04.235.094/0001-39**, com sede à Rua João Francisco dos Santos, nº 335, Sala 02, bairro Velame, Campina Grande/PB, CEP: 58420-310.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC.

DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8CAF775A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4552/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO “PADRE NUNES” ATRAVÉS DA **A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – CNPJ: **31.373.809/0001-92**, com sede à Rua Rondônia, nº 425, bairro Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-410.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF nº 08.097.008/0001-20.
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6945B4C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76/2022 – PMA - GP**

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa no Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa no Município de Acari.

Parágrafo único. Pelas funções desempenhadas não haverá gratificação do servidor designado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:72CB9823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022 (CONSELHO DE SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS deste município, que terá a seguinte composição:

- Representantes do segmento Governo Municipal e Prestadores de serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kenia Samara Bezerra de Almeida – Titular
Liliane Beatriz Fragoso dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sandriana Kelly Bezerra Avelino de Brito - Titular
Aléssia Vanine Azevedo de Moraes – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Flávia de Oliveira Batista Fonseca – Titular
Cláudio Henrique Oliveira Félix – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

NÍVEL SUPERIOR

Joceítala Bento de Oliveira – Titular
Priscila Presley de Freitas – Suplente

NÍVEL MEDIO

Micarla Maria de Gois Araújo – Titular
Antônio de Souza Dutra – Suplente

ELEMENTAR

Anderson Welson de Oliveira Ferreira – Titular
Maria Aparecida de Souza Moraes – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Maria Conceição Nunes de Oliveira– Titular
Nathália Cristina Oliveira Silva – Suplente

SINDICADOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Djeanni Celia de A. Silva – Titular
Francisco Anísio da C. Filho – Suplente

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria Alice Avelino – Titular
Antônio Francisco do N. Neto – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CURRALINHO

Eliane José do Nascimento – Titular
Virgíliana do Nascimento Linhares – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS ALTO DA FELIDADE I

Antônio Everaldo da Cunha – Titular
Maria José Kelly da Cunha - Suplente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO SANTO MARIA

Carlos Ernani Avelino Bezerra – Titular
Daliene Tomaz Mariano da Silva – Suplente

PRESIDENTE: Antônio Francisco do Nascimento Neto
VICE PRESIDENTE: Maria da Conceição Nunes de Oliveira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F9FAE6AC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2022

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epigrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 e CONSTRUTORA COSTA LTDA - CNPJ Nº 46.096.471/0001-46 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à

disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 05/08/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2DAA9738

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2022 (REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 035/2022, de 03 de Agosto de 2022

Dispõe sobre o horário de expediente de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN (Núcleo Administrativo), em um único horário corrido de 8h às 14h.

Parágrafo único – A jornada de expediente estabelecida nesse Decreto, aplica-se a todas as Secretarias, Órgãos, Departamentos e Setores que funcionam na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN em 03 de Agosto de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BFC62C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 11/2022PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinada a diversas secretarias deste município. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 19/08/2022**, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 05/08/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior

Código Identificador:2251582D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 15/2022PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Água Nova para cidade de natal e Mossoró, com objetivo de tratamento da saúde, atendendo a necessidade da secretaria municipal de saúde. . - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14h:00min** do dia 19/08/2022, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 05/08/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior

Código Identificador:2E799886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 478, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **08 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BE35EDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 479, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **08 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2619091D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 –
PROCESSO Nº 2.312/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDOainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para**contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN**. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** devido à necessidade de atender ao interesse da coletividade, visto que a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos.” Por esse princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar. A contratação visa atender o princípio da publicidade acerca da obrigatoriedade de veiculação dos atos administrativos e demais matérias do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN,

principalmente, em relação à publicação de avisos de licitações, dispensas, inexigibilidade de licitação previstos na Lei nº 8.666/93, como também editais, extratos de contratos, convocações, resoluções, e etc, a fim de proporcionar a transparência ao serviço público e garantir ao cidadão do acesso a informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Portanto, justificamos a contratação do objeto da presente solicitação, devido a necessidade imprescindível dos serviços de publicações dos atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado, em conformidade do artigo 21, inciso III da Lei nº 8.666/1993, exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades tomada de preços, concorrências, concursos e leilões em jornal diário de grande circulação na região, e assim atender o princípio da publicidade dos atos oficiais.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.003

-SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. De Adm. Planejamento, licitações, contratos e Compras

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI** - CNPJ: 08.381.234/0001-38, registrada na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 744 – TIROL – NATAL/RN – CEP 59.020-510

4 –Valor global da contratação R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 05 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4022FC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 2.312/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 2.312/2022**, junto a**SEC PUBLICIDADE EIRELI** - CNPJ: 08.381.234/0001-38 para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 05 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EC79EC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 2.314/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 2.314/2022, junto a SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - CNPJ: 08.060.774/0001-10 para a Contratação do Sebrae para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “Cidade Empreendedora no Município de Angicos/RN, composto por um conjunto de soluções classificadas em: objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento, conforme metodologia discutida e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:613979E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE À ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0024/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN, E SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, REFERENTE FORMALIZAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN.

O MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Exmo. Prefeito **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186-Centro Antônio Martins/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no

CNPJ: 27.390.249/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Fabio Umbelino de Almeida, identidade Nº : 2150899- SSP-RN e CPF N 011.768.694-85, CNH 05434436998 - DETRAN RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, para realinhar/reajustar o valor pactuado na **Ata de Registro de Preços n.º 0063/2022**, firmada em 17 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a abaixo estabelecidas, em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO Nº0024/2022** objeto do Processo Licitatório nº 0055/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, seguindo as normas do artigo 65, II “d” e §8º, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO:

O requerimento emitido pela fornecedora apresentando suas justificativas;

A solicitação emitida pela a Secretaria municipal de administração, afirmando ser

justificável o reequilíbrio econômico financeiro;

O disposto na Ata de Registro de Preço nº 0063/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a repactuação dos preços através do reequilíbrio econômico financeiro de corrente do impacto do custo de aquisição do material pela fornecedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente TERMO DE APOSTILAMENTO, tem base legal conforme dispõe o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, seguindo as normas do artigo 65, II “d” e §8º, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

2.2. Fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustado o valor acertado para o ITEM: **23** da referida ARP.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO HOMOLOGADO	PREÇO COM REEQUILIBRIO
23	Farinha de Trigo Kg. c/ fermento.	R\$ 1,85	R\$ 5,50

2. CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE

2.1. O valor do preço do Item a acima descrito foi reajustado com base nos preços contido em notas fiscais de compras nº **002.121.616**, e apresentada pela a contratada emitida no período compreendido, **01/06/2022** pela empresa fornecedora **FAMA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.029.901/0001-92, conforme notas e consulta em anexas a este termo de apostilamento, considerando, também, que ocorreu um erro de digitação, percebido após a homologação do processo, Nesse sentido, justifica-se o aumento no preço solicitado pela contratada.

2.2.1. Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, o item acima mencionado, passa a vigorar com o valor postulado.

2.2.2. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0063/2022.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições

do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

4.1. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

5. CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Antônio Martins/RN, 05 de Agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal - pela Contratante.

FABIO UMBELINO DE ALMEIDA
Supermercado Médio Oeste EIRELI
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:20B13FD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO - PE
00024/2022

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.348.989/0001-30, com endereço na Praça Boa Esperança, 84, centro, Antônio Martins/RN, representado neste ato por seu gestor JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, comparece à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao pedido de reequilíbrio financeiro, para informar que:

I – Desclassifica a Empresa: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 27.390.249/0001-07, com sede na Rua João Cunha, nº. 180, Centro, Triunfo Potiguar/RN, representada por Fabio Umbelino de Almeida, CPF nº. 011.768.694-85, no Item - 15 - Frango congelado Kg, pois o preço pretendido de R\$ 15,00 (quinze reais) é maior que a proposto pelo terceiro colocado MERCADINHO MIRAGEM LTDA, que ofertou R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), conforme o Relatório de Classificação de Pregão Eletrônico e considerando a desistência do segundo colocado.

II – Classifica a Empresa: **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 11.939.808/0001-55, com sede na Rua Joaquim Clemente, S/N, Centro, Umarizal/RN, representada por Antônio Gomes de Amorim, CPF nº. 182.946.044-15, que ofertou R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), conforme o Relatório de Classificação de Pregão Eletrônico: nº 0024/2022.

III – Justificativa: discorda quanto ao realinhamento/reequilíbrio financeiro referente ao Item - 15 - Frango congelado Kg, pois o preço pretendido de R\$ 15,00 (quinze reais) é maior que a proposta do terceiro colocado MERCADINHO MIRAGEM LTDA, que ofertou R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), conforme o Relatório de Classificação de Pregão Eletrônico e considerando a desistência do segundo colocado.

Antônio Gomes de Amorim,

Cumprimentando-o, venho pelo presente relatar que, conforme Vossa Senhoria tem conhecimento, restou convocado para a assinatura da ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 00024/2022 – PE, do qual o **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, se logrou exitoso no Item: 15, com a Desclassificação da Empresa: **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, pois a mesma apresentou proposta acima, conforme mencionado anterior, contudo, o prazo de 05 (cinco) dias para a prática do ato decorreu sem o comparecimento do representante ao setor competente para proceder com o esperado.

Antônio Martins/RN, aos 05 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B8F9AD90

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP
00020/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2022, que objetiva: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2022, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANAIZA OLIVEIRA NUNES - R\$ 13.965,00; Antônio Alves Pereira - R\$ 4.750,00; ANTÔNIO ANGÉLICO FILHO - R\$ 6.507,50; ANTÔNIO LEITE DA SILVA - R\$ 4.465,00; DORIANO MEDEIROS DA SILVA - R\$ 7.647,50; FLAVIO FERNANDES QUEIROZ - R\$ 11.210,00; FRANCISCO ALMAIR DE QUEIROZ - R\$ 12.017,50; FRANCISCO GENALDI DE OLIVEIRA - R\$ 22.420,00; FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - R\$ 5.130,00; JURANDY LINDOLFO BEZERRA - R\$ 9.310,00; MARIA NILDINEIDE DOS SANTOS GOMES - R\$ 6.127,50.

Antônio Martins - RN, 05 de Agosto de 2022

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D5EBD358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NOTIFICAÇÃO A(O) SENHOR (A),
EPITÁCIO BATISTA DE MORAIS – MATRÍCULA 172454-1

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

A(o) Senhor (a),

Epitácio Batista de Moraes – Matrícula 172454-1

Rua: Luís Antonio Pamplona. N: 96 – Bairro São Sebastião, Apodi/RN

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurado pela Portaria nº 0739, de 03 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2017. Edição 1646., com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contactada no telefone: 99179940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com.

Nesta oportunidade, **INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA com o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante**, se for o caso, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 157, parágrafo único, e 173, inciso I, ambos da Lei nº 8.112, de 1990. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0087/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o qual informa que, após recebeu do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, o Ofício

01/2022 de concessão/memorial de cálculo do Servidor Epitácio Batista de Moraes – Matrícula 172454-1, comunicando que foi concedida a aposentadoria por idade, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade.

Apodi/RN 05 de agosto de 2022.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

Recebi: Apodi/RN, ____ de _____ de 2022,

Nome e Assinatura do Acusado E/ou Procurador

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82DE88CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1050/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Senhor **Francisco Eliandro Gomes de Oliveira**, do cargo de **Gerência Superior Executiva Avançada de Saúde** Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2EC676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1051/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Maria Soneth da Silva Ferreira**, para exercer o cargo de **Gerência Superior Executiva Avançada de Saúde** Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF932FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1052/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Euziario Jhonaton Bezerra Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Trabalho e Renda**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CE86090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1053/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Albaniza Veríssimo de Souza** portadora de matrícula **1361**, PM3-E, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 a 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA182FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1054/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de agosto de 2022, para participar de reunião na Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, para discutir assuntos relacionados: **PPI** e **PCEP** no setor de regulação na **SESAP**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD1C0E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1055/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 de agosto de 2022, para participar de Seminário de Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22D642CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1056/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Débora Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 de agosto de 2022, para participar de capacitações com especialistas do UNICEF e parceiros para levar crianças e adolescentes de volta à escola.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F845354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1057/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (Cem Reais) ao (a) senhor (a), **Leandro Morais Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de agosto de 2022, para participar de reunião técnica complementar do VAAR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB9E3614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1058/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (Cem Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Gírlário de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de agosto de 2022, para participar de reunião técnica complementar do VAAR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82C1677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1059/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (Cem Reais) ao (a) senhor (a), **Juvanci Gomes Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 10 de agosto de 2022, para participar de reunião técnica complementar do VAAR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0DC98129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**, cujo objeto referente a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, ambulância tipo C, pré-hospitalar modelo furgão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagrou-se vencedora a empresa: **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.867.473/0001-16**, vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Apodi/RN, 05 de agosto de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A138404D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Considerando os autos da Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 28040002/2022, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na Comunidade Campestre, Zona Rural do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando a ata da primeira sessão pública, em 11 de jul ho 2022, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 19 licitantes, em que houve registros de questionamentos relativos aos documentos dos concorrentes;

Considerando a ata de julgamento, 15 julho de 2022, conforme análise do Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136), Sr. Carlos Clay da Silva (Engenheiro Civil - CREA-RN: 0601376412) e Comissão Permanente de Licitação, em que foram **habilitados**:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ – 41.284.989/0001-90

V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 05.495.855/0001-54

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ – 36.783.315/0001-08

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 44.137.144/0001-60

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI,
CNPJ – 28.240.229/0001-12

R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 43.403.364/0001-25

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE ENGENHARIA EMPRESÁRIA LTDA CNPJ – 08.250.245/0001-89

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ – 37.883.801/0001-52

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ – 30.706.798/0001-52

NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ – 09.181.832/0001-26

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 37.946.960/0001-59

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ – 13.721.826/0001-91

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ – 35.858.155/0001-48

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ – 22.924.281/0001-01

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 32.883.090/0001-00

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ – 17.604.005/0001-26

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – 03.268.510/0001-32

Logo, por terem cumprido integralmente todas as regras editalícias. **Considerando** a aviso de julgamento de habilitação da licitação em epigrafe, conforme matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12 de julho de 2022, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

Considerando todo o exposto, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação torna público a convocação de todos os Licitantes acima citados, para a **sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a ser realizado às 09:10hrs do dia 09 de agosto de 2022**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 05 de julho de 2022.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:997ED55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 076/2022.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) ao Vice-Prefeito do Município **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 367, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de

gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 05/08/2022, no INCRA, reunião no INCRA para tratar sobre assuntos relacionado ao município de Baraúna-RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6D9E5EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DETERMO DE CONTRATO Nº001/2022
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 25.165.699/0001-70.

VALOR:Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ **R\$ 530.088,47** (Quinhentos e trinta mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO:A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:913C6E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2022**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 04080001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 visando o Custeio de inscrições dos servidores de Baraúna, para participarem da Reunião Técnica - Complementação do VAAR, que ocorrerá no dia 10 agosto, no Centro

Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves (Cemure), em Natal/RN, junto à Pessoa jurídica: jurídica **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76**, com sede na Rua João Pessoa, Nº 634, Ed. Ducal 10 AND SL 2, Centro, 59.025-000, Natal/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa jurídica: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76**, para inscrições dos servidores de Baraúna, para participarem da Reunião Técnica - Complementação do VAAR, que ocorrerá no dia 10 agosto, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves (Cemure), em Natal/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76**, no valor global estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente ao Custeio das inscrições da Srª **Maria Divanize Alves de Oliveira**, Prefeita Municipal de Baraúna, da Srª **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, da Srª **Brígida de Souza Nunes**, Procuradora Geral do Município e do Sr. **Antônio Cláudio Fernandes de França**, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação para participar da **Reunião Técnica – Complementação do VAAR**, que ocorrerá no(s) dia(s): no dia 10 de agosto do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1D65CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, portador do CNPJ: 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente ao Custeio das inscrições da Srª **Maria Divanize Alves de Oliveira**, Prefeita Municipal de Baraúna, da Srª **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, da Srª **Brígida de Souza Nunes**, Procuradora Geral do Município e do Sr. **Antônio Cláudio Fernandes de França**, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação para participar da **Reunião Técnica – Complementação do VAAR**, que ocorrerá no(s) dia(s): no dia 10 de agosto do corrente ano, no Centro Municipal de

Referência em Educação Aluízio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E2A7E467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: Custeio de inscrição da Prefeita Municipal, da Procuradora Geral do Município, da Secretária Municipal de Educação e do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna/RN para participação da Reunião Técnica – Complementação do VAAR. A mesma tem como objetivo discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, Nº 634, Ed. Ducal 10 AND SL 2, Centro, 59.025-000, Natal/RN.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor global.

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do Evento, marcado para 10/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E871FE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0222006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO nº 0222006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021 – CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** ERICO ALAN SILVA BEZERRA ME, CNPJ: 08.363.075/0001-49. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição deforma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos valores, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos, o aditamento reflete um acréscimo de 25%, ou seja, R\$ 123.000,00

(cento e vinte e três mil reais) ao valor original do contrato, totalizando um valor total final de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). Que serão distribuídos nos itens de acordo com a necessidade do órgão. E de acordo com a cláusula nona do contrato e com o Art. 65 da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. Créditos orçamentários anexados aos autos do processo. **Assinaturas** em 01/07/2022.

Pela Contratante:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF - 020.552.764-76.

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF 076.250.164-20

Representante/Contratada

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:563561D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022 EXTRATO
DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76. **OBJETO:** **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR.** VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de agosto de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:407ABBEE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO TÉCNICA - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR**, com a empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN** (00.596.662/0001-76), com valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5C339769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Decreta a revogação do Processo Seletivo nº 06/2022 de Contratação Temporária de Pessoal e efeitos decorrentes desse certame público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** a abertura do Representação de nº 002580/2022 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do RN; **CONSIDERANDO** as medidas liminares determinando a suspensão imediata do processo seletivo nº 06/2022 no âmbito deste Município; **CONSIDERANDO** a aplicação do princípio da continuidade do serviço público de forma sopesada em face a natureza essencial dos cargos ofertados no certame, na área da Saúde e de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a essencialidade da natureza dos serviços prestados a comunidade e a impossibilidade de paralisação de forma abrupta; **CONSIDERANDO** a busca pela melhor eficiência da atuação do ente público, sem desrespeitar os comandos judiciais e da Corte de Conta. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Processo Seletivo de nº 06/2022 de contratação temporária de pessoal e de todos os contratos celebrados em decorrência do mesmo, no âmbito do Município de Bodó.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3A5BCC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2022

Processo nº 2.339/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022- CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN**
Contratada: **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde

Vigência: 05/08/2022 à 05/08/2023

Valor: R\$1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais)

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0D703108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2022

Processo nº 2.339/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde

Vigência: 05/08/2022 à 05/08/2023
Valor: R\$131.067,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e sete reais)

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:787EA616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2022

Processo nº 2.339/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: K. LUMERTZ CARDOSO, inscrito no CNPJ nº 38.311.637/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde

Vigência: 05/08/2022 à 05/08/2023
Valor: \$2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais)

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6428198C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2022

Processo nº 2.339/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022- CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.800.611/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde

Vigência: 05/08/2022 à 05/08/2023
Valor: R\$1.562,00 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EBDA71A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preço para aquisição gradual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 232.295,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 12 de julho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A628A46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE § 1º, Art. 32 Lei Federal 13.019/2014

Razão Social da OSC: Associação de Proteção e Assistência e a Maternidade e a Infância de Lajes/RN – APAMI
CNPJ OSC: 08.202.459/0001-80
Nº do Processo: Inexigibilidade 01/2022

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

A realização de processo para escolha de uma Organização da Sociedade Civil – OSC através de procedimento sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, é em razão da necessidade imediata da ampliação da oferta de quantitativos de ações, atividades e procedimentos complementares em saúde para a população, em especial para a população mais carente, afim de aproximar a execução de serviços de saúde do Município das metas pactuadas com o SUS.

Justifica-se a não realização de processo licitatório para a contratação de empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, pela observância do disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, em seu art. 2º, incisos I, alínea ‘a’, e XII, e nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 do mesmo diploma legal, que determina a

realização de Chamamento Público, sua dispesa ou inexigibilidade, a fim de oportunizar, num primeiro momento, que apenas as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos participem do ato.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o artigo 197 da Constituição Brasileira:

São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando o artigo 199 da Constituição Brasileira: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada:

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 4º § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Art. 3º § 3º Os municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do artigo 2º desta Lei; Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que a Administração Municipal, órgão gestor do SUS, juntamente com o hospital filantrópico ora contratado cumpriram todas as exigências para a adesão ao programa e a efetivação da contratualização do convenio já existente entre as partes;

Considerando que existem, portanto, os pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação para a formalização do convênio, com as devidas e necessárias justificativas, que seguem consubstanciadas nas seguintes razões:

O Município não possui a estrutura física e de pessoal suficiente para atender toda a demanda necessária da população, inclusive em relação a procedimentos mais complexos, que não estão abrangidos pelos requisitos da Atenção Primária à Saúde determinados pelo Governo Federal.

O atendimento por meio de uma OSC pode ser prestado com maior eficiência, sendo possível desenvolver esse projeto/atividade sem prejudicar o atendimento à população.

A contratação direta presente se dá com associação civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado e caracterizada como a entidade mantenedora do único hospital filantrópico existente na região. Por força da ausência dos pressupostos que autorizam a instauração de certame licitatório, em decorrência da inviabilidade de competição tratada no Artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, deriva da inexistência de pluralidade de sujeitos em condições de contratar, pois neste caso não há como estabelecer critérios objetivos de julgamento.

A APAMI é a única instituição existente na região, que é voltada para o atendimento da saúde da população, em regime de filantropia, que

mantém convênio com o SUS - Sistema Único de Saúde. A APAMI possui em seu corpo clínico uma quantidade muito variada de profissionais de medicina, que atuam nas mais diferentes especialidades médicas e podem atender, prontamente, os interesses dos serviços públicos municipais, juntamente com equipe de enfermagem profissional suficientemente treinada para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de atendimento da população.

Diante do acima exposto e, ante a singularidade do objeto proposto e a relevância do serviço público a ser prestado junto aos municípios, bem como a todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo pela efetivação da parceria, por meio de termo de colaboração, consoante ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14, por meio de inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de única entidade apta para atingir as metas do Projeto a ser efetivado.

Assim justificada a celebração de convênio, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação.

OBJETO DA PARCERIA:

Prestar atendimento a toda a comunidade do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, de forma gratuita, com a qualidade e padrão do Sistema Único de Saúde, realizando todos os esforços para manter a sua estrutura, nos termos necessários para que os serviços prestados sejam de acordo com as exigências operacionais e de vigilância sanitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realização de atendimentos relacionados à área da saúde relativos ao SUS, como consultas, realização de tratamentos e cirurgias eletivas, regulação de pacientes e etc.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Realizar o atendimento de pelo menos 100 pacientes a cada mês, oriundos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO:

O orçamento estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A partir da data da assinatura do convênio até 31 de dezembro do Corrente Ano.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de agosto de 2022.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:52467213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.**

PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A ASSOCIAÇÃO DE

PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES – APAMI.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES – APAMI, inscrita no CNPJ nº 08.202.459/0001-80.

OBJETO: PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:.....03010 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:.....2127 – Transferências a Instituições Privadas
Natureza da Despesa:.....3.3.90.41 – Contribuições
Fonte de Recurso:.....15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
MUNICÍPIO CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES – APAMI
CNPJ Nº 08.202.459/0001-80.
MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
ENTIDADE CONVENIADA.

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E2BC460E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 378/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho

de 1993, destinada despesa a contratação de empresa/profissional para a Prestação de Serviços especializados em segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir o LTCAT – (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) para os servidores públicos municipais, contemplando a Lei 6514/77 e suas NR's (normas regulamentadoras), cujo valor total estimado corresponde a R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de agosto de 2022.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 028.702.704-02

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:15CDEF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 378/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: contratação de empresa/profissional para a Prestação de Serviços especializados em segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir o LTCAT – (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) para os servidores públicos municipais, contemplando a Lei 6514/77 e suas NR's (normas regulamentadoras).

FAVORECIDO: JOSE LUIZ ALBUQUERQUE E SILVA JUNIOR 02722047497, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.910.774/0001-31, estabelecido na Avenida Das Américas, 2400, Parque das Nações, Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:676983C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A contratação objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do vento/RN.

A contratação atende à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, contratação de empresa/profissional para a Prestação de Serviços especializados em segurança do trabalho, de modo a elaborar e emitir o LTCAT – (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) para os servidores públicos municipais, contemplando a Lei 6514/77 e suas NR's (normas regulamentadoras), em favor da empresa JOSE LUIZ ALBUQUERQUE E SILVA JUNIOR 02722047497, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.910.774/0001-31, no valor total estimado corresponde a R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 378/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 031/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:3BD43C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.06.21.0029

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Maria do Socorro Batista de Oliveira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **GIVANILDO ARAÚJO (CPF: 297.441.724-87)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Maria do Socorro Batista de Oliveira**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C6BC4A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 597 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.07.26.0017**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FRANCISCA JOSIVANIA MOREIRA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 071.455.154-66, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5663/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:91684479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 598 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2019.12.18.0044**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM - LP/I para Professor PEM - LP/EII, a funcionária **SIMONE BEZERRA GOMES**, inscrita no CPF nº 850.666.484-53, matrícula nº 1.5001/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DBD4E464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.06.19.0016**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM - LP/I para Professor PEM - LP/EII, a funcionária, **MARIA DO CARMO DE BRITO FERNANDES**, inscrita no CPF nº 054.155.974-50, matrícula nº 1.4870/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:59346B0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMCR/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco,nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMCR/RN**, homologado em 01 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/00001-35

Endereço: Av. Cap. Mor. Gouveia, nº. 211, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley

LOTE 01

1 - 0026159 - AGULHA 13 X 4,5 -12.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,18-R\$ 2.160,00 / 2 - 0026160 - AGULHA 25 X 7 -12.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,18-R\$ 2.160,00 / 3 - 0026161 - AGULHA 25 X 8 -12.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,18-R\$ 2.160,00 / 4 - 0023969 - ALCOOL 70% - 1.200-FRASCO-ITAJÁ-R\$ 12,21-R\$ 14.652,00 / 5 - 0023970 - ALCOOL 95% -800-FRASCO-VETEC-R\$ 12,42-R\$ 9.936,00 / 6 - 0026162 - ALGODÃO - ROLO - 500G -2.000-Rolo-NEVOA-R\$ 16,50-R\$ 33.000,00 / 7 - 0023972 - ATADURA G -12.000-UNIDADE-ANAPOLIS-R\$ 0,85-R\$ 10.200,00 / 8 - 0023973 - ATADURA M -12.000-UNIDADE-ANAPOLIS-R\$ 0,90-R\$ 10.800,00 / 9 - 0023974 - ATADURA P -12.000-UNIDADE-ANAPOLIS-R\$ 0,95-R\$ 11.400,00 / 10 - 0023975 - BOLSA COLETORA 2LTS -1.000-UNIDADE-MEDSONDA-R\$ 6,98-R\$ 6.980,00 / 11 - 0023976 - CATETER TIPO ÓCULOS -1.200-UNIDADE-MEDSONDA-R\$ 1,21-R\$ 1.452,00 / 12 - 0023977 - EQUIPO MACRO -15.000-UNIDADE-TKL-R\$ 1,95-R\$ 29.250,00 / 13 - 0023978 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL -1.200-UNIDADE-KOLPLAST-R\$ 0,35-R\$ 420,00 / 14 - 0023979 - ESPATULA DE AIRES -6.000-UNIDADE-THEOTO-R\$ 0,10-R\$ 600,00 / 15 - 0023980 - ESPECULO G -5.000-UNIDADE-KOLPLAST-R\$ 1,25-R\$ 6.250,00 / 16 - 0023981 - ESPECULO M -5.000-UNIDADE-KOLPLAST-R\$ 1,25-R\$ 6.250,00 / 17 - 0023982 - ESPECULO P -5.000-UNIDADE-KOLPLAST-R\$ 1,25-R\$ 6.250,00 / 18 - 0023983 - FIO NYLON Nº 3 SUTURA -120-Caixa-SHALON-R\$ 55,00-R\$ 6.600,00 / 19 - 0023984 - FIO NYLON Nº 5 SUTURA -120-Caixa-SHALON-R\$ 55,00-R\$ 6.600,00 / 20 - 0023985 - FIO NYLON Nº 2 SUTURA -120-Caixa-SHALON-R\$ 55,00-R\$ 6.600,00 / 21 - 0023986 - GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91 -3.000-Rolo-ANAPOLIS-R\$ 42,54-R\$ 127.620,00 / 22 - 0026163 - GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X91 -5.000-Rolo-ANAPOLIS-R\$ 4,50-R\$ 22.500,00 / 23 - 0023987 - GELCO Nº 14 -1.800-UNIDADE-TOPMED-R\$ 1,25-R\$ 2.250,00 / 24 - 0023988 - GELCO Nº 16 -1.800-UNIDADE-TOPMED-R\$ 1,25-R\$ 2.250,00 / 25 - 0023989 - GELCO Nº 18 -1.800-UNIDADE-ANAPOLIS-R\$ 1,25-R\$ 2.250,00 / 26 - 0023990 - GELCO Nº 20 -1.800-UNIDADE-ANAPOLIS-R\$ 1,25-R\$ 2.250,00 / 27 - 0026164 - GELCO Nº 22 -1.800-UNIDADE-ANAPOLIS-R\$ 1,25-R\$ 2.250,00 / 28 - 0023995 - GELCON 24 -1.800-UNIDADE-ANAPOLIS-R\$ 1,25-R\$ 2.250,00 / 29 - 0023996 - GRAU CIRURGICO 100X 50 -120-Rolo-CIPAMED-R\$ 65,00-R\$ 7.800,00 / 30 - 0023997 - GRAU CIRURGICO 150X 50 -120-Rolo-CIPAMED-R\$ 75,00-R\$ 9.000,00 / 31 - 0023998 - GRAU CIRURGICO 200X 50 -120-Rolo-CIPAMED-R\$ 95,00-R\$ 11.400,00 / 32 - 0023999 - GRAU CIRURGICO 250X 50 -300-Rolo-CIPAMED-R\$ 55,00-R\$ 16.500,00 / 33 - 0026166 - GRAU CIRURGICO 300 X 50 -200-Rolo-HABOR-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 / 34 - 0024000 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G -1.500-Caixa-DESCARPACK-R\$ 33,00-R\$ 49.500,00 / 35 - 0024001 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M -1.800-Caixa-DESCARPACK-R\$ 35,00-R\$ 63.000,00 / 36 - 0024002 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P -2.000-Caixa-DESCARPACK-R\$ 31,03-R\$ 62.060,00 / 37 - 0024003 - LUVAS ESTÉREIS 7 ,0 -3.600-Par-LEMGRUBER-R\$ 2,65-R\$ 9.540,00 / 38 - 0024004 - LUVAS ESTÉREIS 7,5 -3.600-Par-LEMGRUBER-R\$ 2,65-R\$ 9.540,00 / 39 - 0024005 - LUVAS ESTÉREIS 8,0 -3.600-Par-LEMGRUBER-R\$ 2,65-R\$ 9.540,00 / 40 - 0024006 - MULTI VIAS -1.200-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 2,65-R\$ 3.180,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 594.000,00**

LOTE 02 - 41 - 0024007 - SCALP Nº 19 -12.000-UNIDADE-LABOR IMPORT-R\$ 0,30-R\$ 3.600,00 / 42 - 0024008 - SCALP Nº 21 -12.000-UNIDADE-LABOR IMPORT-R\$ 0,30-R\$ 3.600,00 / 43 - 0024009 - SCALP Nº 23 -12.000-UNIDADE-LABOR IMPORT-R\$ 0,30-R\$ 3.600,00 / 44 - 0024010 - SCALP Nº 25 -12.000-UNIDADE-LABOR IMPORT-R\$ 0,30-R\$ 3.600,00 / 45 - 0024011 - SCALP Nº 27 -8.000-UNIDADE-LABOR IMPORT-R\$ 0,28-R\$ 2.240,00 / 46 - 0024012 - SONDA DE ALIVIU Nº 10 -2.400-UNIDADE-MARKMED-R\$ 0,65-R\$ 1.560,00 / 47 - 0027877 - SONDA DE ALIVIU Nº 6 -2.400-UNIDADE-MARKMED-R\$ 0,75-R\$ 1.800,00 / 48 - 0024022 - SONDA DE FOLEY Nº14 -200-UNIDADE-TOPMED-R\$ 4,50-R\$ 900,00 / 49 - 0024023 - SONDA DE FOLEY Nº16 -200-UNIDADE-TOPMED-R\$ 4,50-R\$ 900,00 / 50 - 0024024 - SONDA DE FOLEY Nº20 -200-UNIDADE-TOPMED-R\$ 4,50-R\$ 900,00 / 51 - 0024018 - SONDA NASOGASTRICA Nº16 -500-UNIDADE-MEDSONDA-R\$ 2,08-R\$

1.040,00 / 52 - 0024019 - SONDA NASOGASTRICA Nº18 -500-UNIDADE-MEDSONDA-R\$ 2,08-R\$ 1.040,00 / 53 - 0024020 - SORO RINGER SIMPLES 500ML -4.800-FRASCO-FARMACE-R\$ 3,50-R\$ 16.800,00 / 54 - 0024021 - SORO LACTATO 500ML -4.800-FRASCO-FARMACE-R\$ 8,90-R\$ 42.720,00 / 55 - 0024026 - SORO GLICOSADO 500ML -4.800-FRASCO -FARMACE-R\$ 3,50-R\$ 16.800,00 / 56 - 0024027 - SORO FISIOLÓGICO 500ML -7.200-FRASCO -FARMACE-R\$ 8,98-R\$ 64.656,00 / 57 - 0024028 - ESPARADRAPO 10 CMX 4,5 -2.000-Rolo-MISSNER-R\$ 11,50-R\$ 23.000,00 / 58 - 0024029 - SERINGA 1ML -60.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,30-R\$ 18.000,00 / 59 - 0024030 - SERINGA 5ML -48.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,35-R\$ 16.800,00 / 60 - 0027878 - SERINGA 3ML -24.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,30-R\$ 7.200,00 / 61 - 0024031 - SERINGA 10 ML -48.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,40-R\$ 19.200,00 / 62 - 0024032 - SERINGA 20 ML -48.000-UNIDADE-SR-R\$ 0,80-R\$ 38.400,00 / 63 - 0024033 - AGUA OXIGENADA 10% -60-FRASCO -VIC PHARMA-R\$ 3,70-R\$ 222,00 / 64 - 0024034 - VPVI AQUOSO 1000ML -240-FRASCO-RIOQUIMICA-R\$ 28,00-R\$ 6.720,00 / 65 - 0024035 - CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML -240-FRASCO-RIOQUIMICA-R\$ 22,00-R\$ 5.280,00 / 66 - 0027879 - MÁSCARA TRIPLA PCT C/ 50UND -2.000-Pacote-MEDIX-R\$ 12,00-R\$ 24.000,00 / 67 - 0027880 - TOUCA C/ 100UND -2.400-Pacote-DESCARPACK-R\$ 8,00-R\$ 19.200,00 / 68 - 0024038 - PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 -60-UNIDADE-BIOMED-R\$ 1,60-R\$ 960,00 / 69 - 0024039 - LAMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND -100-CAIXA-LABOR IMPORT-R\$ 7,62-R\$ 762,00 / 70 - 0024040 - DESCARPACK 7 LTS -1.200-UNIDADE-DESCARPACK-R\$ 5,00-R\$ 6.000,00 / 71 - 0027881 - DESCARPACK 13LTS -1.200-UNIDADE-DESCARPACK-R\$ 6,00-R\$ 7.200,00 / 72 - 0024041 - LÂMINA DE BISTURI Nº15 -200-CAIXA-WILTEX-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 / 73 - 0024042 - LÂMINA DE BISTURI Nº20 -200-CAIXA-WILTEX-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 / 74 - 0026168 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 -200-CAIXA-WILTEX-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 / 75 - 0024044 - LÂMINA DE BISTURI Nº23 -200-CAIXA-WILTEX-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 / 76 - 0024045 - LÂMINA DE BISTURI Nº24 -200-CAIXA-WILTEX-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00 / 77 - 0026169 - TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES -500-CAIXA-MEDLEVENSOHN-R\$ 6,50-R\$ 3.250,00 / 78 - 0024046 - TIRAS DE HGT CX C/50 UNIDADES -1.000-CAIXA-MEDLEVENSOHN-R\$ 28,00-R\$ 28.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 417.950,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor,

a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-

Prefeito Municipal /

A. A. de S. Wanderley -

Representante Legal:

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador: D1C1DB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO EDITAL Nº 001/2022 CONCURSO LITERÁRIO E ESTUDANTE NOTA 10 PROJETO: LUZ, CÂMARA, EDUCAÇÃO: DA COMUNIDADE PARA O ESTRELATO CINEMATOGRAFICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital visando a apresentação e premiação do concurso **LITERÁRIO E ESTUDANTE NOTA 10**, destinado aos alunos do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de Caraúbas/RN, em comemoração ao mês dedicado aos estudantes, interessados na participação em produções de aspectos da arte cinematográfica que norteem e registrem o desafio de aprofundar a produção literária nas diversas áreas do saber e etapas da aprendizagem escolar, conforme a proposta pedagógica efetivamente respaldada mediante os objetivos curriculares planejados.

Reforçando a viabilidade dos meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e aprendizagem que atendam às especificidades das etapas, modalidades e as condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos; de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva, proporcionando momentos de integração e reflexão. Nesse sentido, o propósito do referido projeto é referenciar a Sétima arte como um importante

recurso metodológico para introduzir e aprofundar o diálogo em diferentes áreas do saber e etapas escolares, consolidados através da intencionalidade pedagógica que se efetiva com os planejamentos articulados aos objetivos curriculares.

Para tanto foi idealizado o Projeto: **“LUZ, CÂMARA, EDUCAÇÃO:** da Comunidade para o estrelato cinematográfico, que premiará um aluno por escola que melhor atenda os quesitos pré-estabelecidos, bem como aqueles classificados conforme suas produções dentro de cada gênero da proposta.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	05 de agosto de 2022
Inscrições	08 a 10 de agosto de 2022
Concurso Literário nas escolas	11 de agosto de 2022
Envio dos resultados para SME	12 de agosto de 2022
Produções cinematográficas	15 a 26 de agosto de 2022
Análise do material (pelas escolas)	29 de agosto de 2022
Apresentações dos Vencedores (SHOW)	30 de agosto de 2022
Pagamento das Premiações	15 setembro de 2022

– OBJETIVO

Realização de projeto pedagógico que referencie a arte cinematográfica e suas formas de representação e manifestação social, cultural e histórica, que constitui um importante recurso de aprendizagem, além de atentar para a produção, conservação e distribuição do cinema nacional, os dispositivos e condições de exibição, a acessibilidade, a questão do gosto, a formação do professor, do espectador, a relação do cinema com a educação. E acima de tudo, a Lei que nos instiga a pesquisar o que vem sendo produzido no Brasil para as crianças nos últimos anos, de modo a contribuir para outra experiência com o cinema na escola.

Realização de evento (show) para exibição das atividades propostas no projeto: **“LUZ, CÂMARA, EDUCAÇÃO:** da Comunidade para o estrelato cinematográfico; *assim como os resultados* do Concurso Literário e Estudante Nota 10, que acontecerá na data do dia **30 de agosto de 2022**, a partir das 18 horas, na Quadra: Ginásio Poliesportivo Zimar Fernandes, no formato presencial, e será divulgado posteriormente através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

1.3.. Será concedida com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva pelas melhores produções de cunho literário, por escola (totalizando 13 estudantes finalistas), que retratem a temática: **Minha Comunidade no estrelato da fama, nos gêneros: desenho, propaganda, anúncio e paródia; bem como 9 alunos classificados como estudantes nota 10, que também receberão prêmios em dinheiro por suas qualificações que os notabilizam como tal.**

2. – INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 23h59min, no último dia do prazo determinado.

2.2 – As inscrições poderão ser feitas pela internet ou presencial na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo (ANEXO I), digitalizado, através do e-mail **DE CADA ESCOLA** e/ou envio da documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 – Deverão ser encaminhados juntamente com a ficha de inscrição, cópias legíveis do Documento de Identificação (RG) e CPF, Comprovante de Inscrição, Comprovante de Endereço e dados bancários do aluno ou responsável.

3 – DIREITOS AUTORAIS

3.1 - Ao se inscrever, o aluno autoriza para fins de publicação e divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.**Ação: 2048** – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.**5 – ORÇAMENTO**

Premiação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Premiação Estudante Nota 10	09	Und.	350,00	3.150,00
02.	Concurso Literário (Ens. Fund)	04	Unid	650,00	2.600,00
03	Concurso Literário (EJA)	01	Unid	300,00	300,00
Total					6.500,00

REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO “ESTUDANTE NOTA 10 E CONCURSO LITERÁRIO”**CAPÍTULO I
DO PRÊMIO**

Art. 1º – O Prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Literário” destina-se a incentivar a produção literária nos diversos gêneros textuais, promovendo reflexão sobre o lugar onde vive, reconhecendo seu papel hoje e suas perspectivas de futuro, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Art. 2º – O Prêmio “Estudante Nota 10” consiste na seleção de melhores desempenhos nos componentes curriculares, alinhados aos aspectos gerais da cidadania, autonomia e responsabilidade apresentados pelos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN nos anos de 2020 - 2021.

Parágrafo único: O Concurso Literário e a escolha do Estudante Nota 10 devem acontecer nos dias 11 e 12 de agosto, respectivamente, do ano de 2022, nas escolas municipais do segmento Ensino Fundamental e EJA.

Art. 3º – Processo de participação:

Todos os estudantes regularmente matriculados na Instituição de ensino e com frequência considerada assídua, poderão participar do Projeto: Estudante Nota 10 – Edição 2022 e concurso Literário

**CAPÍTULO II
DAS ESCOLAS APTAS A PARTICIPAREM**

Escolas aptas a participarem do Prêmio Estudante Nota 10 – 2022 e Concurso Literário

Escola Municipal Josué de Oliveira
Escola Municipal Jonas Gurgel
Escola Municipal Leonia Gurgel
Escola Municipal Gregório Batista de Moraes – Apanha Peixe
Escola Municipal Francisco Acaci Viana – Mariana
Escola Municipal Manasses Braga Vieira – S. Antônio
Escola Municipal Francisco de Sousa Junior – Mirandas
Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa – Cachoeira
Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Fundamental I

Art. 4º – Do processo de avaliação e seleção

§ 1º – A seleção do Estudante Nota 10 e dos trabalhos realizados em cada gênero (Concurso Literário) serão realizados nas unidades escolares onde os mesmos encontram-se matriculados. Tendo como norte as produções realizadas pelos estudantes que serão avaliados e classificados com base nos critérios descritos, bem como nos princípios e valores orientadores deste certame.

§ 2º – Será constituída uma Comissão na própria escola formada por gestores escolares, apoios pedagógicos, professores que ficarão com a responsabilidade de selecionar, avaliar e definir através de critérios pré-estabelecidos em forma de planilha e cronograma pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, constante no projeto enviado para cada escola.

**CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO**

Art. 5º – O prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Literário”, além da outorga troféu, diploma e mimos, haverá a premiação em espécie, conforme planilha orçamentária constante neste edital, definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

§ 1º A premiação exclusiva por participação será no valor de R\$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais), por aluno/escola, para o Estudante Nota 10, sendo 9 estudantes classificados e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o Concurso Literário das 5 modalidades e dos segmentos: ensino fundamental e EJA; estando as premiações condicionadas a apresentação de documentação constante no subitem 2.3; referente ao Item 2 – INSCRIÇÕES. O ônus total da premiação corresponderá a **R\$ 6.050,00** (Seis mil e cinquenta reais), utilizando a Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município de caraúbas/RN.

§ 2º A solenidade de Premiação será realizada no **dia 30 de agosto**, no formato presencial, onde participarão os estudantes selecionados nas respectivas unidades escolares, professores, gestores, apoios pedagógicos, equipe técnica da Secretaria de Educação e autoridades convidadas, sempre levando em conta as orientações de distanciamento social, utilização de EPIs entre outros necessários para segurança de todos.

**CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 6 – As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir, serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Estudante Nota 10”, composta por membros intitulado desta Secretaria para este fim.

Caraúbas-RN, 04 de agosto de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

EDITAL 001/2022**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

* Preenchimento (Dados do ALUNO)		
1.1 - Nome Completo:		
1.2 - Nacionalidade:		
1.3 - RG:		
1.4 - CPF:		
1.5 - Endereço Residencial:		
1.6 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP
1.7 - E-MAIL:		
1.8 - Celular:		
* Preenchimento (Dados do RESPONSÁVEL)		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço Completo		
2.3 - Grau de Parentesco		
2.4 - RG:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço Residencial:		
2.7 - E-mail:		
2.8 - Celular :		
* Declaração		
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2021 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade. DADOS BANCÁRIOS Conta nº _____ Corrente () Poupança () Variação _____ Agência: _____ - _____ (Número e Dígito) Banco: _____		
Locas e data		3.5 Assinatura obrigatória da proponente

EDITAL 001/2022**ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO****ESTUDANTE NOTA 10 – EDIÇÃO ANO 2022**

Nome do Estudante:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
1. CONHECIMENTO	a 10 pontos	
2. PENSAMENTO CIENTÍFICO, CRÍTICO E CRIATIVO. Maior IRE- Índice de Rendimento Escolar (Melhores desempenhos nos componentes curriculares/ Menor Número de Faltas)	0 a 10 pontos	
3. REPERTÓRIO CULTURAL	0 a 10 pontos	
4. COMUNICAÇÃO	0 a 10 pontos	
5. CULTURA DIGITAL	0 a 10 pontos	
6. TRABALHO E PROJETO DE VIDA *fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania com liberdade, autonomia e responsabilidade.	0 a 10 pontos	
7. ARGUMENTAÇÃO	0 a 10 pontos	
8. AUTOCONHECIMENTO E AUTOCUIDADO Uso adequado/diário do uniforme e material escolar Esquema vacinal completo	0 a 10 pontos	
9. EMPATIA E COOPERAÇÃO. Comportamento Escolar Adequado (Atitudes de respeito para com o próximo)	0 a 10 pontos	
10. RESPONSABILIDADE E CIDADANIA Regularmente Matriculado (Sem documentação pendente na escola) Pontualidade nas Aulas /Comprometimento com as tarefas escolares (Em sala e em casa)	0 a 10 pontos	
11. INCLUSÃO	0 a 10 pontos	
12. SUSTENTABILIDADE	0 a 10 pontos	
Total		

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8FED4363

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade.

CONSIDERANDO o memorando nº 204/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que comunica e encaminha documentos onde restou constatado inexecução contratual por parte da empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.157.406/0001-90, contratada através do pregão presencial nº 49/2021 para qual foi enviada ordem de compra para fornecimento de locação de veículo com guindaste hidráulico (munk) com capacidade para elevação de 12 (doze) toneladas.

CONSIDERANDO a intimação do representante legal da AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, ocasião em que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre os fatos descritos no memorando supramencionado, momento em que o contratado não apresentou qualquer defesa ou justificativa.

INTO POSTO DECIDO.

Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 49/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento contratual.

É a decisão.
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B9C7CAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620061/2022

ATA DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620061/2022

OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando o Licenciamento de *Software* de Gestão Pública Municipal em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

Considerando que após o aprazamento inicial da licitação supracitada cujo aconteceria no dia 10 de agosto de 2022 às 09h na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas – Setor de Licitações e Contratos, a Secretaria Municipal de Administração expediu o Memorando Nº 088/2022-SMA para o Pregoeiro relatando que haveria a necessidade de correção do Termo de Referência.

Considerando que no dia 05 de agosto de 2022, o Sr. Joao Miguel Câmara Araruna, Secretário de Administração, solicitou através do Memorando Nº 088//2022-SMA a suspensão da sessão pública supracitada para fins de correção do Termo de Referência;

Considerando todas as informações apresentadas, **SUSPENDO A SESSÃO PÚBLICA** inicialmente aprazada para o dia 10 de agosto de 2022 às 09h na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas – Setor de Licitações e Contratos.

Diante de todo exposto, após as devidas alterações/retificações do Termo de Referência, poderá, conforme o caso, ser republicado o procedimento ou tomada as medidas administrativas pertinentes a contratação, respeitando os dias úteis estabelecidos na lei.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8434655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNP: 03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2022 destinado a **aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: *gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum*, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(R\$)
1	Gasolina Comum	Petrobras	Litro	R\$ 7,900	R\$ 6,420
2	Diesel S-10	Petrobras	Litro	R\$ 7,680	R\$ 7,890
3	Diesel Comum	Petrobras	Litro	R\$ 7,360	R\$ 7,790

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial SRP nº 029/2021 – Processo Administrativo nº 701012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:36930DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 622016/2022**

**ATA DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 028/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 622016/2022**

OBJETO: Registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de câmara fria/frigorífica destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Considerando que após o aprazamento inicial da licitação supracitada cujo aconteceria no dia 04 de agosto de 2022 às 09h no ComprasNET – SIASG (Portal de Compras do Governo Federal), a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente expediu o Memorando Nº 116/2022-SPOCAMPO para o Pregoeiro relatando que haveria a necessidade de correção do Termo de Referência.

Considerando que no dia 05 de agosto de 2022, o Sr. Elionaldo Benevides Pinheiro, Secretário de Políticas do Campo e Meio Ambiente, solicitou através do Memorando Nº 116/2022-SPOCAMPO a suspensão da sessão pública supracitada para fins de correção do Termo de Referência;

Considerando que no dia 04 de agosto às 09h, data que estava aprazado o procedimento, tivemos problemas e conexão, onde, não conseguimos operacionalizar o Pregão supra, sendo a sessão reaprazada para a próxima segunda-feira 08/08/2022 às 09h.

Considerando todas as informações apresentadas, **SUSPENDO A SESSÃO PÚBLICA** reaprazada para o dia 08 de agosto de 2022 às 09h no ComprasNET – SIASG (Portal de Compras do Governo Federal).

Diante de todo exposto, após as devidas alterações/retificações do Termo de Referência, poderá, conforme o caso, ser republicado o procedimento ou tomada às medidas administrativas pertinentes a contratação, respeitando os dias úteis estabelecidos na lei.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:83C2A130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP
004/2022**

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 4950/2022

Tomada de Preços nº 004/2022

Objeto: Contratação de empreiteira com a finalidade de executar reforma do Centro de Atividades Recreativas – CENAR.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob numeração 004/2022, a qual versa acerca de **Contratação de empreiteira com a finalidade de executar reforma do Centro de Atividades Recreativas – CENAR.**

Em sessão pública realizada na data de 05 de agosto de 2022, às 8 (oito) horas, reuniram-se a comissão de licitação da PMCD, não havendo empresas credenciadas para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das participantes.

II – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA	VALOR
JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26	R\$ 174.754,39
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME – CNPJ: 27.083.541/0001-87	R\$ 192.994,54
E C DA SILVA EIRELI – CNPJ: 26.354.441/0001-85	R\$ 183.403,57

III – DO PARCER TÉCNICO

Em seu parecer técnico, o profissional engenheiro efetuou ampla análise dos elementos do processo, opinando ao final pela regularidade das planilhas e proposta da empresa **JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26.** O parecer na íntegra se encontra anexo aos autos.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após análise técnica dos fundamentos apresentados através do parecer anexo, julga a Comissão, por unanimidade, a empresa **JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26 HABILITADA.**

V – DO PRAZO RECURSAL

Em observância ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso.

Findo o prazo para recursal ou após julgamento deste, serão remetidos os autos à Autoridade Superior para apreciação.

Carnaúba dos Dantas, 05 de agosto de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL/PMCD

LETICIA DE FREIRE FRANÇA

Membro

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:59038807

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E M H CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 20.953.509/0001-66, sediada à Rua Professor Isaías, n.º 238 D, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor Matheus HevertonChianca de Araújo, inscrito no RG de número 8846885, CPF: 058.112.434-05, residente e domiciliado à Rua Cecilio Pereira Junior, n.º 165, Bairro Serrote Branco III, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 017/2022, celebrado em 10/03/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato contratação de empreiteira para realizar obras de pavimentação nas ruas Itan Dantas e Juvenal Lamartine, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 017/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --08 de julho de 2022 a 08 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária

prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo nº 17/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

M H Chianca de Araujo Comercio e Servicos

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:56059213

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
TERMO ADITIVO Nº 01**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E M H CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 20.953.509/0001-66, sediada à Rua Professor Isaías, n.º 238 D, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor Matheus HevertonChianca de Araújo, inscrito no RG de número 8846885, CPF: 058.112.434-05, residente e domiciliado à Rua Cecilio Pereira Junior, n.º 165, Bairro Serrote Branco III, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 01, ao Contrato Administrativo nº 022/2022, celebrado em 24/03/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato contratação de empreiteira para realizar construção de uma praça no povoado Ermo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 022/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --22 de julho de 2022 a 22 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo nº 22/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 22 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

M H Chianca de Araujo Comercio e Servicos
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CC913CE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 137/2022- GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA 137/2022- GP, de 05 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Endemias e Epidemiologias do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JÉSSICA SHEILA DE AZEVEDO COSTA**, brasileira, portadora do CPF 083.268.654-94, do Cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:ACFDA2EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 138/2022- GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA 138/2022- GP, de 05 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Zoonoses do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JÉSSICA SHEILA DE AZEVEDO COSTA**, brasileira, portadora do CPF 083.268.654-94, para o cargo de **COORDENADORA DE ZOONOSES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C90AEF84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 139/2022- GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA 139/2022- GP, de 05 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Endemias e Epidemiologias do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **AGILDO DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF 008.874.994-06, para o Cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:76BAE63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 774 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. ° 774 de 05 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edval Gois Menezes** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6F6B6182

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 773 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 773 de 05 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilza Maria Jorge e Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:70760F34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 776 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 776 de 05 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 739 de 02 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E2FEE6E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 775 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 775 de 05 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rawlynson Fernandes Nunes** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CB30DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 72/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 72/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DE GÓIS ALVES** – Matrícula nº 007604-1, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de 08/08/2022 a 05/11/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 05 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:C018F4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3116/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "MELQUIM ABOIADOR" PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA REALIZADA DIA 07 DE AGOSTO NO 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, CPF 739.935.534-91, RUA BELA VISTA, SANTA CLARA, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:8A74B1FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3116/2022
INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE "MELQUIM ABOIADOR" PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA REALIZADA DIA 07 DE AGOSTO NO 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA:FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, CPF 739.935.534-91, RUA BELA VISTA, SANTA CLARA, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR TOTAL: RS 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Cerro Cora/RN, 02 de AGOSTO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:03ED1DC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3120/2022- INEXIGIBILIDADE Nº
029/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "CIZA ABOIADOR" PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA REALIZADA DIA 07 DE AGOSTO NO 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ LUCIO RIBEIRO, CPF: 041.654.574-26, RUA JOSÉ DANTAS,09, SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/RN.

VALOR: 1.000,00 (MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A8971A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 3120/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:
029/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE " CIZA ABOIADOR " PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA REALIZADA DIA 07 DE AGOSTO NO 18º FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 09, CPF: 041.654.574-26, RUA JOSÉ DANTAS,09, SÃO VICENTE, SÃO VICENTE/RN.

VALOR TOTAL: RS 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Cerro Cora/RN, 02 de AGOSTO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:EBFB5B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 256/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de agosto de 2022**, conduzindo o paciente **José Macedo da Silva** encaminhado (a) para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com médicos do CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré - Natal – RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei

nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5328F59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é a Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Proposta nº 188/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01M (horário de Brasília) do dia 19/08/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:515D723B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2022

Parte superior do formulário

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO, para a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/08/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:A7560C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2022

Fica retificado o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, publicado na FEMURN no dia 04/08/2022. Onde se lê "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**" leia-se "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**".
##ASS CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
##CAR Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:022B4CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 057-039/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN), no valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 01204/2022.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.104.267/0001-85.

Coronel João Pessoa/RN, 05/08/2022.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilânio da Silva
Código Identificador:F65DA8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de agosto de 2022 e 06 de setembro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:046A31CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **ELIANE ALVES FELIX**, inscrita no CPF sob o n.º **083.261.494-70** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA**, inscrita no CPF sob o n.º **028.895.424-67**, que entrará em período de férias de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:63F3259E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057-039/2022

CONTRATO N.º: 065/2022

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: ENGECON - ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (27.104.267/0001-85)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 057-039/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN).

VALOR MENSAL: R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 04/08/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 05/08/2022.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:3047C8A9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
059-040/2022

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, torna público a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 059-040/2022, Processo Administrativo n.º 01021/2022, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA PARA A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br>. opção "Licitações, maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN 05 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:B5E1EB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 125/2022

PORTARIA n.º. 125/2022 Em, 05/08/2022.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**DUAS**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **02/08/2022 A 03/08/2022**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 05/08/2022.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGOSecretário de finanças e orçamento
CPF 084.478.384-63**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F593972B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022– PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2022**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** Execução dos serviços para direcionar atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto 2022; **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 082.752.574-50; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

Cruzeta/RN. 03 de agosto 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3ED63A3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022– PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2022**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** Execução dos serviços para direcionar atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto 2022; **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA REGINA CELIA DE ALMEIDA, CPF nº 761.711.324-20; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

Cruzeta/RN. 03 de agosto 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:910F4386**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA****ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 84.410,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0C92D6B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8E04C906**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4BD33EC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 80.165,00 (oitenta mil e cento e sessenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B065B1B2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6DBCE9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 08.778.201/0001-26; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 92.465,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EE9FAC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.304,00 (nove mil e trezentos e quatro reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:88A57D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ: 04.162.170/0001-23; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:071F40CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 196.305,50 (cento e noventa e seis mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B960E327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:75658966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4BF68B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.678,00 (dezenove mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8F15E197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D8007EED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 08 a 11 de agosto de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
CARGO – DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS (EDUCAÇÃO FÍSICA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	90

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. -Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 05 de agosto de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E005FCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE EMPRESAS CREDENCIADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PRETENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 18 de agosto de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FACA5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, CAMARIM, PALCO, TELÃO DE LED, PROJETO, CLIMATIZADOR PARA EVENTOS E PRODUÇÃO DE LIVE DE PEQUENO E GRANDE PORTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedor no item:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 03/08/2022 ATÉ 02/08/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA369900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírios para pacientes cadastrados no Programa de Glaucoma.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 555 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 250 unidades.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 ATÉ 27/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FARMÁCIA SANTA BARBARA - CNPJ: 08.454.043/0001-59, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 600 unidades.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 ATÉ 27/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 2000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 ATÉ 27/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 500 unidades

VIGÊNCIA: 28/07/2022 ATÉ 27/07/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D4F99FOB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DATA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO e DIGITALIZAÇÃO, torna público aos interessados que quiserem acompanhar a apresentação da prova de conceito pela empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26, que será realizada no dia 10/08/2022, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Sala 1, Pavimento Superior (antigo SESI). A apresentação será avaliada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 0559/2022, a qual emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias, para então habilitar a empresa.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:02639A2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0695, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 132/2022–SEMTHAS, de 02/08/2022, protocolizado sob o nº 10.686/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a Sra. **Marta Andréa da Silva**, CPF nº 058.493.104-28, RG nº 2.539.402 SSP/RN, da gestão dos procedimentos operacionais dos programas sociais “Bolsa Família, Cadastro Único e Auxílio Brasil” do Governo Federal.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 906, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34DC6D1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0696, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor da Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2002;

Considerando o teor do Ofício nº 133/2022–SEMTHAS, de 02/08/2022, protocolizado sob o nº 10.625/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **Francisca Francineide da Silva**, CPF nº 040.127.594-93, RG nº 1.930.605 SSP/RN, para Coordenação Municipal do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A309FB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0691, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.171/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Dailana Almeida de Medeiros Cruz**, matrícula nº 31836-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 08/08/2022 a 05/11/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57ABAED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2022
PROCESSO PMCN Nº 3.626/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
9.953/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA inscrita no CNPJ: 10.350.191/0001-75 com sede na RUACHARLES DARWIN, 707, VILA SANTA CATARINA, SÃO PAULO/SP, CEP 04.379-072, com a finalidade de adquirir:

1200 unidades de CONFECÇÃO DE PLAQUETAS DE TOMBAMENTO EM ALUMINIO, COM IMPRESSÃO SERIGRAFICA (TINTA EPOXI), MEDINDO 0,40 X 0,20CM COM

FUROS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE. Pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:5F7B2739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
386/2022 PROCESSO PMCN Nº 3.737/2022 E 3.740/2022
PROTOCOLO PMCN Nº 10.118/2022 E 10.096/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26 com sede na RUA JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.065-300, com a finalidade de contratar:

5 meses de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS. Pelo valor unitário de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

5 meses de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. Pelo valor unitário de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais);

5 meses de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO. Pelo valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

5 meses de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA. Pelo valor unitário de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

5 meses de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO. Pelo valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Currais Novos, 01 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3A3246DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0697, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.125/2022;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Albany Lúcio da Silva Rodrigues**, matrícula nº 2644-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 08 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E1342CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0698, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 9.877/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Antonito Laurindo da Silva**, matrícula nº 1446-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1997-2002; 2002-2007; com usufruto no período compreendido entre 08/08/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus produzidos a partir de 08 de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A5AB84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº356/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, cancela o item 17 - 0059862 - Equipos para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete embalado individualmente obedecendo normas da ANVISA. (Caixa

com 50 und) e 19 - 0059867 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 13 FIOS - 10cm X 10cm da Dispensa de Licitação de n.º 356/2022, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, e a pedido da SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 40.797.692/0001-65, com sede na Rua Lagoa Lago Azul, n.º 62, Campo de Sant'ana, Nísia Floresta/RN CEP 59.164-000, por equívoco no valor enviado na cotação de preços.

Currais Novos/RN, 04 de Agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:48837C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 566/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, o contrato com a senhora MARTA ANDREA DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 058.493.104-28, de prestação serviços como Gestora do Cadastro Único/Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 24 de junho de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 1º de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B934AC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O Município de Encanto, torna público que às 09h00min do dia 11/08/2022 Será aberto os envelopes propostas da Concorrência Nº 001/2022, tipo Menor preço global, Construção de uma Creche Proinfância modelo tipo 1 padrão FNDE no Município de Encanto, a realizar-se na Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Cidade de Encanto-RN-Prefeitura Municipal de Encanto - RN. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 05/08/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:F190DD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 0017/2021 e no inciso I, do art. 75, da Lei nº 114.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo a **Dispensa Eletrônico nº. 000004/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. Anexo I do Edital (Projeto Básico, Planilha orçamentaria, BDI e cronograma físico financeiro), sendo a empresa **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS (CNPJ: 34.637.220/0001-42)** vencedora no valor global de R\$ 54.980,20 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D179C046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 001/2022 – CME

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estado e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura da economia e dos educandos. (BRASIL,2013). Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, uma Comissão Especial destinada a analisar o Documento Referência do Currículo do Rio Grande do Norte e emitir Parecer Orientativo especialmente aos Conselhos Municipais de Educação cujos municípios têm Sistemas Municipais de Ensino.

II - PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, encontra-se em sintonia com a legislação educacional, elaborado à luz da BNCC.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos das **escolas no município de Espírito Santo/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

III – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Espírito Santo/RN, 29 de março de 2022.

MARIA ELIZANGELA SOUZA COSTA DOS SANTOS

Representante de Pais de Alunos

EDLÉIA VIEIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal da Educação

ILMA GONÇALO COSTA

Representante de Gestores Escolar

EVANIA CRISTIANE VENCESLAU LIMA DO SANTOS

Representante do Poder Legislativo

ROBERTO VICENTE DO REGO

Representante da Sociedade Civil

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EC7818F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de Agosto de 2022**, às **09h00**, Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ**, em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 05 de Agosto de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:26E7500F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 28, 29, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125 e 126 totalizando em R\$ 96.692,41 (noventa e seis mil seiscientos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 04, 08, 16, 25, 30, 33, 34, 39, 42, 45, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 85, 93, 94, 96, 97, 100, 101, 107, 108, 121 e 123

totalizando em R\$ 24.616,12 (vinte e quatro mil seiscientos e dezesseis reais e doze centavos); MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001-40 vencedor dos itens nº 14, 21, 27, 32, 35, 38 e 111 totalizando em R\$ 2.415,68 (dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86 vencedor dos itens nº 23, 24 e 60 totalizando em R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais); UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.043.097/0001-03 vencedor do item nº 31 totalizando em R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais) e FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40 vencedor dos itens nº 86, 87, 88, 95 e 106 totalizando em R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –

Pregoeiro.

Publicado por:André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:EF1CD903**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2022 – GP EM, 05 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2022, oportunidade em que irá participar da Reunião Técnica – Complementação do VAAR.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E1789436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2022-SMARH EM, 05 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lindomar Pascoal de Lira do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Lindomar Pascoal de Lira** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/08/2022 a 07/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BAA25D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0194/2022**

PROCESSO Nº. 01040029/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA** - CPF n. 104.995.894-24; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE085F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0230/2022**

PROCESSO Nº. 01040033/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MÔNICA LAYCE SOARES DE SOUZA** - CPF n. 700.650.504-60; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos

termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:58CFCE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0178/2022**

PROCESSO Nº. 01040013/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL** - CPF n. 061.234.804-05; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Médica do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:630B62BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0171/2022**

PROCESSO Nº. 01040007/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **LEONARDO AVELINO DE SOUZA** - CPF n. 703.264.194-62; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD1FAA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0177/2022**

PROCESSO Nº. 01040012/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ITAÉCIO DE SOUZA** - CPF n. 785.562.284-53; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D61EC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0174/2022

PROCESSO Nº. 01040009/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** - CPF n. 108.995.994-00; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B280BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0175/2022

PROCESSO Nº. 01040010/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOANILSON CABRAL DA SILVA** - CPF n. 967.308.894-20; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:71D8A90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0191/2022

PROCESSO Nº. 01040026/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **NALDO MENEZES DE BRITO** - CPF n. 029.337.474-05; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E7C62E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0183/2022

PROCESSO Nº. 01040018/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ADAILSONDO VALE ALVES** - CPF n. 053.170.184-04; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5F35FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0184/2022

PROCESSO Nº. 01040019/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR** - CPF n. 047.117.584-96; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43685BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0181/2022

PROCESSO Nº. 01040016/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARIA DE LOURDES FELINTO**- CPF n. 055.295.864-65; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D234A453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0180/2022

PROCESSO Nº. 01040015/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ANA CARLA DE OLIVEIRA MORAES**- CPF n. 009.580.314-95; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:701CE8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0173/2022

PROCESSO Nº. 01040008/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **LEOCADIA LOPES DA SILVA MENEZES** - CPF n. 060.167.954-06; Objeto: Primeiro

Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:250F27EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0176/2022

PROCESSO Nº. 01040011/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **LIEDNA LUCENA DUARTE ALVES** - CPF n. 083.898.624-25; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6F45232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0190/2022

PROCESSO Nº. 01040025/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** - CPF n. 117.721.484-90; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Receptionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA8AF3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0185/2022**

PROCESSO Nº. 01040020/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS** - CPF n. 082.792.544-12; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Física**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4316D298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0182/2022**

PROCESSO Nº. 01040017/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO** - CPF n. 070.849.664-47; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:10E1C0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0187/2022**

PROCESSO Nº. 01040022/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **RAFAELA KELLE DA SILVA OLIVEIRA** - CPF n. 074.453.604-92; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B636D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0179/2022**

PROCESSO Nº. 01040014/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** - CPF n. 105.578.364-41; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FADF038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0186/2022**

PROCESSO Nº. 01040021/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO** - CPF n. 082.804.556-98; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Responsável Técnica de Atenção Básica em Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/07/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:923AA7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0188/2022**

PROCESSO Nº. 01040023/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **NERIVANIA ALMEIDA DA COSTA MORAIS** - CPF n. 042.382.924-64; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal:

nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0F455E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0228/2022

PROCESSO Nº. 01040063/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **KERVENY RAMON DOS SANTOS SILVA** – CPF: 701.400.264-36; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A0716ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº.0226/2022

PROCESSO Nº. 01040061/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **DAMIÃO ALVES DA SILVA** – CPF: 075.243.274-55; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9332042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0229/2022

PROCESSO Nº. 01040064/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **FRANCISCO ASSIS SANTANA** – CPF: 032.077.624-76; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:73A414DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0167/2022

PROCESSO Nº. 01040002/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **JOÃO RAIMUNDO DA COSTA** – CPF: 182.944.304-63; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDA9C65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0225/2022

PROCESSO Nº. 01040060/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS** – CPF: 085.258.774-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:35B91BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0209/2022**

PROCESSO Nº. 01040044/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** SONIA MARIA DE OLIVEIRA– CPF: **063.366.084-17**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Entrevistadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C2B4767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0166/2022**

PROCESSO Nº. 01040001/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO – CPF: **708.894.314-00**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Facilitadora de Oficina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6786E9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0208/2022**

PROCESSO Nº. 01040008/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratada:** LUIZA EUKARIA SOARES GOMES – CPF: 050.903.644-94; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Nível Superior de Psicóloga**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08 241 0021 2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CF1355D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0207/2022**

PROCESSO Nº. 01040042/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratada:** AMANDA LAYZE SOARES BARRA– CPF: 101.476.094-10; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Nível Superior de Assistente Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08 241 0021 2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:06D39120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0213/2022**

PROCESSO Nº. 01040048/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** AMARALINA NOA DE GÓIS– CPF: **105.855.874-93**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência

Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FC974B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0210/2022

PROCESSO Nº. 01040045/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratada:** **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF: **035.744.724-74**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACC1097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0211/2022

PROCESSO Nº. 01040046/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: **028.696.824-09**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Entrevistador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E25805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0212/2022

PROCESSO Nº. 01040047/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos direitos do idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: n.º

17.878.454/0001-62, - **Contratada:** **PATRICIA KELES DE FREITAS PASCOAL**, CPF Nº **045.694.614-41**, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso– PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:30368103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0268/2022

PROCESSO Nº 01070004/22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** **ROBERTO CARLOS DE FREITAS**– CPF: 028.197.384-94, Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos , trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/09/2022. Data da assinatura 01/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E8776FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2022

PROCESSO Nº 05080001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2022
OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviço de PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, DEMAIS ATOS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AFINS, de interesse desta PREFEITURA, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e em dias úteis, à medida que se torne necessários tornar público tais expedientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas em planilha em anexo.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 05/08/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: SEC PUBLICIDADE EIRELI– EPP – CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38. Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e

Recursos Humanos. PROGRAMA: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: Fonte: 17040000. 31/12/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 05 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B7DCBE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº024/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05080002/22; Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA – CNPJ: 19.710.362/0001-02. Objeto: Contratação da banda musical de forró “Mastruz com Leite”, para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de Dezembro de 2022, na realização do “Tradicional Réveillon – Edição 2022” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: R\$ 130.000 (Cento e trinta mil reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 05 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0EB7533A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO: Contratação dos Artistas Zé Sanfoneiro & Zé filho, representado pela empresa J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 19.395.196/0001-99, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para se apresentar em média de 01h40min, no dia 16 de agosto de 2022 na Praça Central, dentro da programação do padroeiro do município de Fernando Pedroza/RN

BASE LEGAL:Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e

Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 05 de agosto de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C35B09D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022**

O Município de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, torna público a realização do chamamento público, cujo objeto é a **contratação de artistas individual/dupla/trio** com os estilos musicais: forró, MPB, música sertaneja ou samba, para se apresentarem na 2ª edição da Festa do Reencontro: Filhos Ausentes. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no sítio <https://encurtador.com.br/nzBZ6>. Limite do prazo para as inscrições é dia 09 de agosto de 2022 às 16h, na sala 3, da coordenação de cultura e turismo, secretaria de educação, cultura e turismo. Localizada na Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza-RN.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIRO CRUZ
Secretário

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:F57910A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080009/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080009/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 7.273,43

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A50A60D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080010/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080010/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.194,14

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F666E1E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070144/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070144/2022**Objeto:** Serviço de roço das estradas vicinais do Sítio Quixeré, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** GILVAN ALVES FERREIRA (068.301.804-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.184,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:41D3EE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070145/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010070145/2022**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Mata Seca.**Contratado:** EVANILSON FERREIRA DE ANDRADE (071.448.564-05)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.710,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FDB9D4D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080011/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080011/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.520,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ABA38CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080012/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080012/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.666,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BFEB076A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022 -
TP (SEGUNDA CHAMADA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo uma nova chamada para o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, no dia 24 de agosto de 2022, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:236CDBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
030/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto ao órgãos governamentais em todas as esferas – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 09/08/2022 – término: 09:00 horas do dia 18/08/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 18/08/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 18/08/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2022 -

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BE136C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 002_2022

O Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, queo resultado do Julgamento de abertura da Proposta de Preço da Tomada de preços citado acima, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, NO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN. Proposta analisada pela equipe de engenharia do município e pela Comissão de Licitação, foi decidido, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame a Empresa H & M Construções Ltda., com proposta no valor global de R\$ 458.204,65 (quatrocentos e

cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CCD8D413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 105/2022 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à Pessoa Jurídica **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 40.834.971/0001-51, sediada na Rua Alfredo Fernandes, 259, sala 907, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 09226, inscrito no CPF: 050.070.064-83 doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93 e na orientação da Recomendação nº 35/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por objeto a impetração de ações administrativas e judiciais, contra Fazenda Nacional – União Federal, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria jurídica em direito tributário e financeiro na recuperação de receita de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) implementação de retenção parcial de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e patrocínio de demanda judicial junto à Vara Federal da Seccional do Rio Grande do Norte e Tribunal Regional da 5ª Região, conforme demandas da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2. A CONTRATADA perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.**

1.3. **O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

1.4. Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o

valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

1.5. O CONTRATANTE autoriza expressamente, após a análise do incremento da receita, conforme subitem 1.3, o destaque dos honorários contratuais acordados quando da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, §4, da Lei nº 8.906/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6(100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------	---

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 - Administração Financeira
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 073/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	João Batista Fernandes Neto Sociedade Individual De Advocacia
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO BATISTA FERNANDES NETO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:975A489B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do Processo Administrativo nº 1546/2022 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a Chamada Pública n.º 001/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar as Participantes ANA PATRÍCIA DE FARIAS – CPF: 099.893.094-69, JAILTON XAVIER DA SILVA – CPF: 028.364.184-35, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN – CNPJ: 07.874.982/0001-90,

FRANCISCA MARIA MARQUES DE MELO – CPF: 913.578.884-49, COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBOLAS DOS PALMARES II E ELBORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR – CNPJ: 30.903.464/0001-79 e FRANCISCA ANTÔNIA MARQUES DE MELO – CPF: 009.738.184-50 como CREDENCIADAS.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do município - <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982 - 3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 05 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E7FE6341

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2022

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADA: JOSÉ EMILIANO DE PAULA JUNIOR
08728789458

CNPJ: 32.554.042/0001-60;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICA/ARTÍSTICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADE E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 3282/2022;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 29/07/2022

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDENCIADA: JOSÉ EMILIANO DE PAULA JUNIOR - CPF Nº. 087.287.894-58

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:745621EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
120	980006384	MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAUJO
102	980003512	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA
116	980002079	CARLOS LENILSON COSTA

Guamaré/RN 05 de AGOSTO de 2022.

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:A1C36D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.027/2022

Processo Adm. nº.119/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de veículos novos (zero quilômetro).

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 18/08/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

http://licitafacil.tce.rn.gov.br

http://ielmomarinho.rn.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 04/08/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:86726642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: JOSIMAURO FELIX DE LIMA 46667920400 / CNPJ 18.025.029/0001-93

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, referente ao convênio assinado entre a prefeitura e o Governo do Estado, para os policias do município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 29/07/2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:BD601A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, referente ao convênio assinado entre a prefeitura e o Governo do Estado, para os policias do município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **JOSIMAURO FELIX DE LIMA 46667920400**, inscrita no CNPJ 18.025.029/0001-93, com o valor total de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

Ielmo Marinho/RN, 29 de julho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:8A905FFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 032/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 032/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: JOSIMAURO FELIX DE LIMA 46667920400 / CNPJ 18.025.029/0001-93

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, referente ao convênio assinado entre a prefeitura e o Governo do Estado, para os policias do município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de 01 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Josimauro Felix de Lima (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de julho de 2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:8F5D232A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 309/2022-GC, DE
04 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 05 (cinco) diárias para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, portadora do CPF: 763.446.304-34, matrícula funcional nº **1211**, ocupante cargo Secretária, Lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais da Educação-UNDIME, que acontece na cidade de Brasília/DF entre os dias 16 a 19 de agosto de 2022, com saída do estado do RN no dia 15/08/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:46248308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 311/2022-GC, DE
04 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **JOSE NETO COSTA**, portador do CPF: 466.115.844-04, matrícula funcional nº 6484, ocupante cargo Chefe de gabinete, Lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Participar da Reunião Técnica - Complementação do VAAR, junto com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) no dia 10 de agosto de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:82B73C0C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 055/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.656.489/0001-01** apresentou proposta no valor total de **R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F17ADAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 314/2022-GC, DE
05 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA**, portador do CPF: 092.769.874-95, matrícula funcional nº 5966, ocupante cargo Secretário adjunto, Lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo acompanhar o prefeito de Ipanguaçu Valderedo Bertoldo do nascimento em audiência no escritório de advocacia que presta serviços ao município para tratar de demandas relacionadas a pasta da saúde e outros assuntos a resolver na cidade de NATAL/RN, com saída da sede do município em 05 de Agosto de 2022 às 05h, e retorno em 06 de Agosto de 2022 às 17h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 05 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:25CA43BF

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER**

A Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-22, situada a Avenida Luiz Gonzaga, nº. 935, Bairro: Centro, Ipanguaçu/RN, protocolo Projeto com o Título: LEITURA, MÚSICA E OS MULTILETRAMENTOS: REDES DE APRENDIZAGEM, para ser submetido a seleção conforme Edital 001/2021-CMDCA com a CHAMADA PÚBLICA para Seleção de Projetos Financiados com Recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) pelas Entidades da OSC, e que será executado por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO, a Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/RN e do Município de Ipanguaçu/RN que estabelece os critérios para o acompanhamento da execução junto às entidades.

Assim, a Plenária do CMDCA, por maioria, dá PARECER FAVORAVEL ao Projeto “Leitura, Música e os Multiletramentos”, protocolado pela entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU junto ao CMDCA, aonde atende os requisitos da Lei Federal Nº. 13.019/2014, estando apto a ser inscrito na seleção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA 2022 do Itaú Social, conforme Ata da sessão extraordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2022.

Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/IPANGUAÇU/RN
Reconduzido

JUDNA MARIA SANTOS ROCHA
Vice-Presidenta
Reconduzida

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6D06032A

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 003/2022-CMDCA**

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APRECIACÃO SOBRE O PROJETO LEITURA, MÚSICA E OS MULTILETRAMENTOS: REDES DE APRENDIZAGEM PROTOCOLADO NO CMDCA CONFORME EDITAL Nº 001/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PELAS ENTIDADES DA OSC.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das quatorze horas, realizou-se uma sessão extraordinária realizada via aplicativo WHATSAPP – Grupo de Mensagens do

CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, com os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre o Projeto: LEITURA, MÚSICA E OS MULTILETRAMENTOS: REDES DE APRENDIZAGEM, protocolado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, conforme Edital Nº. 001/2022-CMDCA, com Chamada Pública para seleção de projetos de entidades de atendimento a crianças e adolescentes inscritas no CMDCA a ser selecionados para o financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, e que serão executados pelas entidades sem fins lucrativos, que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A sessão extraordinária deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os conselheiros e conselheiras. Em seguida, expôs o projeto protocolado pela Presidente da Entidade a senhora IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA junto ao CMDCA, que, após a deliberação do colegiado, se aprovado o referido projeto, o CMDCA terá a incumbência de inscrever-lo na seleção do Fundo da Infância e Adolescência do Itaú Social/2022, para a seleção dos projetos para o financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (FMDCA), para a execução de projetos inovadores ou complementares 2022/2023. Após a exposição do projeto, o presidente solicitou de todos os conselheiros(as) que se manifestassem com a apreciação e voto da matéria em discussão. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocado em votação o Projeto: “LEITURA, MÚSICA E OS MULTILETRAMENTOS: REDES DE APRENDIZAGEM” protocolado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU, como também o Parecer do CMDCA sobre o referido projeto, e não havendo objeção, o Projeto e o Parecer foram APROVADOS por maioria dos conselheiros, com as abstenções dos conselheiros(as): LÉO BRÍCIO MARTINS ALCANTARA e ALANE HORÁCIO MARTINS que representam a Entidade o Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes, que foi devidamente justificada as ausências. Foi informado pelo presidente aos conselheiros que será expedida resolução com a aprovação por todos. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão extraordinária realizada pelo aplicativo WHATSAPP – Grupo de Mensagens do CMDCA, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros participantes.

Conselheiros:
FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
JUDNA MARIA SANTOS ROCHA
JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES
MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA
CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES
DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES
MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA
MARIA DE LOURDES GOMES
LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCANTARA
FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS
LÉO BRÍCIO MARTINS ALCANTARA
ALANE HORÁCIO MARTINS
NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA
CRISTIANE BETANIA SOUZA DE MELO
FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E9D3A9D2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto apresentado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DE IPANGUAÇU/RN, referente ao Edital Público Itaú Social – Edição 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar conforme ATA de apreciação e deliberação o Projeto “LEITURA, MÚSICA E OS MULTILETRAMENTOS: REDES DE APRENDIZAGEM, submetido pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00 para a inscrição no Edital Público Itaú Social – Edição 2022, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Ipanguaçu, protocolado pela entidade para deliberação do Colegiado, considerando:

Ter sido o referido projeto amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2022, a partir das 14h, através do Grupo de mensagem do CMDCA, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 003/2022, do CMDCA.

Privilegiar, o referido Projeto, um conjunto de ações e atividades que será desenvolvida pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00 no âmbito do município de Ipanguaçu voltado para a área da criança e do adolescente através LEITURA, MÚSICA E OS MULTILETRAMENTOS: REDES DE APRENDIZAGEM.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IPANGUAÇU/RN, 04 de AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/IPANGUAÇU/RN

JUDNA MARIA SANTOS ROCHA
Vice -presidenta

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:07451A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2022-GC, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA, CPF: 050.954.204-22, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E7EE7662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2022-GC, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA, CPF: 050.954.204-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F6809D75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 805001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/202210.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A):DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA-CNPJNº:27.796.696/0001-60

OBJETO:CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 714010/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÕES) DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML, REFIL 3ML E CANETA APLICADORA REUTILIZÁVEL, INSULINA LISPRO E INSULINA ASPARTE, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.108,46 (oitenta e seis mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.0026.2007.339032.12110000

IPANGUAÇU/RN, 05/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PELO (A) CONTRATANTE

ROBERTA PRAXEDES FERREIRA COSTA
PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:768D020E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 805001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/202210.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ Nº: 27.796.696/0001-60
OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 714010/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÕES) DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML, REFIL 3ML E CANETA APLICADORA REUTILIZÁVEL, INSULINA LISPRO E INSULINA ASPARTE, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 86.108,46 (oitenta e seis mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 14/07/2022 À 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.0026.2007.339032.12110000

IPANGUAÇU/RN, 13/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
Pelo (a) Contratante

ROBERTA PRAXEDES FERREIRA COSTA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:534FAAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022 - PMJ/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agende de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da DISPENSA ELETÔNICA DE Nº. 008/2022, concernente a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de serviços de som volante – tipo paredão, para divulgar campanhas e eventos realizados pelas secretárias municipais, para declarar a empresa RAYSSA LUANNA DO NASCIMENTO BANHOS 09497 (CNPJ de n.º 32.794.222/0001-10), com proposta de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), habilitada e vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

Publique-se.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9FADD5A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 174/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho**, PREFEITA MUNICIPAL, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, que ocorrerá nos dias 09 à 12 de Agosto de 2022 em viagem para tratar de assuntos institucionais e de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Agosto de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C747303F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 175/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Nathália de Souza Martins**, ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, que ocorrerá nos dias 09 à 12 de Agosto de 2022, em viagem para tratar de assuntos institucionais e de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF521CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/2022-GP.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº18, de 24 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade da articulação entre os programas, projetos e serviços de educação, assistência social e saúde por intermédio de ações intersetoriais que promovam o acesso e permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS à escola, visando a consolidação do direito de todos à educação.

R E S O L V E:

Art.1º Fica criada a Comissão responsável pelo Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, tendo a seguinte composição:

1.1 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS
Diretora da Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
CPF: 057.540.554-63

1.2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAB:

JOÃO VITOR GOMES BRITO
Agente Administrativo
CPF: 124.025.624-80

1.3 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA
Assistente Social
CPF: 018.088.164-71

1.4 – Representante do Conselho Tutelar:

SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS
Conselheiro Tutelar
CPF: 701.405.154-70

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F29BE2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN torna público a adesão parcial a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 026/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, SL 01, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, portador do CPF: 284.442.644-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTES DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 009/2022- Ata de Registro De Preços nº 026/2022 do Pregão Presencial nº 012/2022 SRP. Realizado na Prefeitura Municipal Pedra Grande/RN.

VALOR GLOBAL: O valor total global estimado para contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo aplicado o PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS de **2,0% (dois vírgula zero) por cento**.

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2022 a 07 de junho de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Japi/RN, 05 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Embarque Já Viagens e Turismo Ltda
CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90

JOSÉ ALVES SOBRINHO
CPF: 284.442.644-15.

Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:953EB29F

LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EXTRATO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN** por intermédio da sua gestora torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 026/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 012/2022, para Registro de Preços realizado pelo município de Pedra Grande/RN, Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 012/2022 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, visando à contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme especificações e discriminações constantes, tudo em conformidade com as disposições deste documento e seus anexos, que o integram e complementam, e ainda em conformidade com a legislação vigente, tendo como ganhadora do certame a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **10.477.835/0001-90**, valor global estimado da adesão parcial é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo aplicado o PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS de **2,0% (dois vírgula zero) por cento**.

JAPI/RN, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Órgão Participante (Carona)

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Fornecedor

Publicado por:Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D283234F**LICITAÇÃO****JULGAMENTO DE RECURSO (RESULTADO LICITAÇÃO) -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SRP****JULGAMENTO DE RECURSO (RESULTADO LICITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SRP****RECORRENTE:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25.**PROCESSO:** 581/2022.**ASSUNTO:** INTENÇÃO RECURSAL (PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 SRP).**DATA:** 01 DE AGOSTO DE 2022.

Trata-se da análise e julgamento do Recurso Administrativo, interposta pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra a DECISÃO INICIAL do Pregoeiro, referente ao certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORAS, TABLETES E NOTEBOOKS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A saber: o documento foi enviado via e-mail <setordecompraspmjapi@gmail.com> e <cplpmjapirn@gmail.com>, na data acima mencionada, recebido conforme comprovação impressa às 16:02hs, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa RECORRENTE que partir da deliberação inicial do Pregoeiro, para que o mesmo faça uma análise minuciosa acerca das alegações e observações constatadas por esta, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Pregoeiro acolha o presente recurso, DESCLASSIFICANDO as empresas inicialmente declaradas arrematantes e em ato contínuo chamar as empresas classificadas de forma subsequente, na ordem de classificação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso.

O edital dispõe em seu item 11. DOS RECURSOS, subitem 11.1. “[...] Declarado o vencedor ... será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema [...] e demais tópicos e regulações que estabelecem os direitos subjetivos em conformidade com a legislação vigente.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão pública por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, aconteceu dia 26/07/2022, às 09hs, conforme o previsto no edital. Diante disso, o Pregoeiro DEFERIU a intenção recursal pretendida e estabeleceu o prazo de **03 (três) dias úteis**, para o envio das peças recursais, que deveriam serem encaminhadas até o dia 01 de agosto do corrente ano. Dessa

forma, ficariam os demais licitantes notificados para o envio de suas contrarrazões no mesmo prazo legal, que começariam a contar após o prazo dos RECORRENTES. Após isso, o Pregoeiro estipularia **02 (dois) dias úteis**, para as devidas deliberações.

Obedecendo aos prazos legais, recebemos a presente peça recursal da empresa em epígrafe, à qual julgaremos o conteúdo e observações propostas.

Desta maneira, é inequívoca a sua tempestividade.

III - DO PARECER

A manifestação de intenção recursal da empresa se refere a supostas irregularidades nas descrições e/ou informações técnicas nos produtos ofertados pelas empresas vencedoras nos itens 01 e 04, a saber: **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 36.524.917/0001-32 e **J K COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA**, CNPJ: 31.808.990/0001-12, respectivamente.

Para fundamentar as inviabilidades suscitadas, a RECORRENTE sugeriu a análise minuciosa da decisão inicial, especialmente, em relação as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DE FÁBRICA)** dos produtos ofertados. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DO APORTE LEGAL

Cumpramos salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpramos salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:

[...]

XI - a **vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;" (grifamos).

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar, impugnar ou contraditar acerca dos trâmites processuais, desde a disponibilização do edital de licitação, até mesmo no resultado do certame, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

V - DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da RECORRENTE, da ampla competitividade, dos princípios legais basilares da gestão pública, futura economicidade da administração pública municipal, bem como, atendimento aos preceitos legais e constitucionais, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito ao questionamento em relação ao primeiro ponto observado:

[...] A referida empresa restou vencedora do item 1, entretanto ofertou computador ALL IN ONE da marca LG, modelo 22V280. O referido equipamento vem de fábrica com HD de 500gb e memória 4gb, e com apenas 1 SLOT. Ocorre que o Edital pede expressamente que a memória instalada seja de, no mínimo, 8gb, sendo 2 módulos de 4GB, e funcionando em DUAL CHANNEL. Como o equipamento ofertado possui apenas 1 SLOT, fere frontalmente a exigência do funcionamento em DUAL CHANNEL [...].

RESPOSTA: Ao analisarmos minuciosamente as alegações feitas pela RECORRENTE, inclusive, com pesquisas em meios eletrônicos, tendo como parâmetro a marca/modelo ofertados pela empresa inicialmente arrematante, constatamos que estas PROCEDEM e o que fere o princípio de VINCULAÇÃO AO EDITAL, dessa forma, procederemos a DECLASSIFICAÇÃO da empresa e análise da proposta subsequente.

No que diz respeito ao questionamento em relação ao segundo ponto observado:

[...] A referida empresa restou vencedora do item 4, entretanto ofertou TABLET MULTILASER M8-NB358, ocorre que o referido equipamento não atende à exigência de WEBCAM traseira com mínimo de 8,1MP, possuindo apenas 5MP [...].

RESPOSTA: Ao analisarmos minuciosamente as alegações feitas pela RECORRENTE, inclusive, com pesquisas em meios eletrônicos, tendo como parâmetro a marca/modelo ofertados pela empresa inicialmente arrematante, constatamos que estas PROCEDEM e o que fere o princípio de VINCULAÇÃO AO EDITAL, dessa forma, procederemos a DECLASSIFICAÇÃO da empresa e análise da proposta subsequente.

Diante disso, o Pregoeiro mediante a peça recursal apresentada pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **04.471.402/0001-25** e, no mérito, **JULGA PROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, proceder-se-á com a DECLASSIFICAÇÃO das arrematantes iniciais nos itens 01 e 04 e análise das propostas subsequentes.

Por fim, comunica que a **CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA**, referente ao certame em epígrafe, se dará no dia no **09 de agosto de 2022 às 09:00**.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Japi/RN, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C8D38C00

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI/RN E A SENHORA SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPI/RN E A SENHORA SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022.

O Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro - CEP: 59.213-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, , através da Secretária Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Municipal, **LUCIENE TEIXEIRA FELICIANO**, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº 030.040.144-24, doravante denominadas inicialmente CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, residente e domiciliada Rua Aeroporto de Joinville, nº 386, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-376, inscrita sob o CPF nº 008.078.194-25, doravante denominado inicialmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Administrativo nº 150/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2022, contratado em 04 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do Termo Contratual, ora vigente, cujo objetivo é o CONTRATO COMO ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMÍLIA, CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1.2. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79, ficando rescindida a partir de 02/08/2022.

1.3. Nos termos da Cláusula 11ª do termo contratual, que prevê as causas para rescisão.

1.4. Notificação Judicial (Processo 920/2022 – Tribunal de Contas do Estado do RN).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pelos autos da DEFESA PROFISSIONAL, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos deste termo.

3.2 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação,

retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japi/RN, 02 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

LUCIENE TEIXEIRA FELICIANO

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2BAE5469

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – SRP.
Processo Administrativo nº 487/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 12348.746000/1210-01 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que devido a NÃO ASSINATURA da empresa inicialmente declarada arrematante (conforme justificativa enviada por endereço eletrônico) está convocando o licitante 2º COLOCADO na Ordem de Classificação do ITEM 14 no processo licitatório supracitado, a empresa: **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 05 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:25AF47D7

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO**, CNPJ: 13.668.531/0001-07, com o projeto de venda (GRUPO FORMAL) no valor estimado de R\$ 110.218,00 (cento e dez mil, duzentos e dezoito reais) e o senhor **DJALMA TARGINO MUNIZ**, CPF: 057.709.804-78, com o projeto de venda (FORNECEDOR INDIVIDUAL), no valor estimado de R\$ 19.816,00 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 05 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FB9AA140

LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO CONTRATUAL

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022
Processo Administrativo nº 677/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO**, CNPJ: 13.668.531/0001-07 e o senhor **DJALMA TARGINO MUNIZ**, CPF: 057.709.804-78, para assinarem os documentos supracitados, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 05 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:79E98964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

de Nº 013/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**, após diligências abertas e atendidas, julgamento final, foram declaradas as Empresas vencedoras **ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME-** CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 5; totalizando o valor de **R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos reais)**. A empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 66.490,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)**. A empresa **A BEATRIZ C DE ARAÚJO-** CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3, LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 162.490,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. A empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:DBCD59CB

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081101/2021

Protocolo nº 2830/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (Rua Francisco de Paula e Silva, Otávio Teixeira e Ranunfo Fernandes de Macêdo) e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 081101/2021.

FAVORECIDO: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, sediada à Rua Bauru, nº 43 - Lagoa Azul, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.135-30, neste ato, representada pelo Sr. RAUL VICTOR VALETIM DE SENA, inscrito no CPF sob o nº 051.193.374.65.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 05 de agosto de 2022 até 04 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

R Sena Locação e Serviços de Engenharia,
CNPJ nº 23.430.132/0001-59
RAUL VICTOR VALETIM DE SENA
CPF: 051.193.374.65
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F109457B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 013/2022

Processo Administrativo nº. 961/2022 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 013/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022 – PMA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das Empresas: **ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME-** CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 5; totalizando o valor de **R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos reais)**. A empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 66.490,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)**. A empresa **A BEATRIZ C DE ARAÚJO-** CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3, LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 162.490,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. A empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FC085E1E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 013/2022. Processo Administrativo nº 961/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME-** CNPJ: 12.523.275/0001-99, **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI-** CNPJ: 24.563.754/0001-18, **A BEATRIZ C DE ARAÚJO-** CNPJ: 39.975.716/0001-40, **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:C9E2A3FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00030/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances: **14:10 horas do dia 18 de Agosto de 2022.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES -

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:26AF5855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA SIRANO & SIRINO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:24BE9933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA SIRANO & SIRINO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Departamento de Licitação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:EA29BB95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA SIRANO & SIRINO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:C145B6DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o**

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - R\$ 35.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:2F096E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:B71908F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:1C1034E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ REAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:95667B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ REAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:CDE0DDD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ REAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:5A0680D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLOVIS CASSIANO - R\$ 70.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:0F4332BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:423D76DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:C5403B27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:595C6D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:651BF70C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:B95DE200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA L M DE PAIVA - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:6A572128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art.

25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:4FE3426A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00011/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:167C5D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JM PUXADO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J M DE OLIVEIRA BEZERRA - R\$ 30.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:BD90C9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JM PUXADO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:6198CB1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00012/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JM PUXADO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:0540ABBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00013/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUCAO MUSICAL - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:D989C62F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:928875E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:7A797538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 15.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:CC5240D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:955BDED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:F046E209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW CATÓLICO COM PADRE NUNES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 11.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:E2081645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW CATÓLICO COM PADRE NUNES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:55E6807E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW CATÓLICO COM PADRE NUNES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:070FE27A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARROCHARME, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - R\$ 8.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:E24C2DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARROCHARME, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:C31E9805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA ARROCHARME, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do

contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:D0F4358C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM GERAL, TIPO ALGODÃO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Agosto de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Agosto de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO -
Servidor Responsável

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:6FC0D7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993. **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 022/2022, realizada em 28/07/2022, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**
Empresas:
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no item: 1;
Item 1: o desconto de 5,50 % (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**
ORGANIZAÇÃO CENTROS VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora no item 2;
Item 2: o desconto de 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora no item: 3.

Item 3: o desconto de 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:88558FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2022 Pregão Presencial nº 22/2022 com início 15 de julho de 2022, realizada em 28 de julho de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no item: 1;

Item 1: o desconto de 5,50 % (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

ORGANIZACOES VILAR LTDA - ME - CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora no item 2;

Item 2: o desconto de 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora no item: 3.

Item 3: o desconto de 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento), em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2022

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:24254049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 –
ORIUENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 510.007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de Pedras Paralelepípedos e Pedras Guias(meio-fio) para uso em pavimentação e reparos das ruas do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 27 de Julho de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** **R\$ 43.676,00(Quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais);**

SUBSCRITORES: Sr. Ison Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e pelo Sr. Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF sob nº 521.064.894-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2022.

SR. ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:84632D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 706.001/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 23 de agosto de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 028/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de materiais descartáveis”**. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A431FAC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LETÍCIA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.142.584-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 601.127/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022, que tem como objeto “Serviços de assessoria técnica em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B078F5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 444/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 705.006/2022, Dispensa de Licitação nº 041/2022, que tem por objeto "Locação de imóvel para funcionamento do centro de distribuição do Município de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:C571D327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.815, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita no Quadro de Detalhamento da Receita que faz parte da Lei Orçamentária Anual de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.1.3.50.1.1.98 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Emenda Constitucional nº 120/2022 – Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 436.320,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1.3.50.3.1.99 – Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Emenda Constitucional nº 120/2022 – Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura das receitas especificadas no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

1.7.1.3.50.1.1.01 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal, no valor R\$ 436.320,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1.3.50.3.1.01 – Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Principal, no valor de R\$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E08B6B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato **RUBSON GOMES MARTINS RAMOS** / Inscrição 13.9251-7 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN, conforme Edital nº 001/2018, concorrente ao Cargo de Professor de Matemática, convocado pelo Edital nº 053/2018 publicado em 03/08/2022 – Edição 2836 – pág. 107/108, solicitou desistência da vaga na data de 05/08/2022 em caráter definitivo por não ter interesse de assumir, face motivos pessoais.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:75E06DFE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 601.127/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PARCERIAS EM GERAL; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de setembro de 2022 e termo final em 01 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Rita Azenette de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.146.564-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:D68C2D16

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
705.006/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JANUNCIO NOBREGA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.597.567/0001-03; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de agosto de 2022 e termo final em 05 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Janúncio Nóbrega de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.471.504-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0EF299D5

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504.209/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** B. M. SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.069.570/0001-24; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de agosto de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Beltehe Mendes Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.148.084-95 – pelo Contratante e Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:BC2B93C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022- GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **KENNEDY CRISPIM DA SILVA**, portador do CPF: 705.806.974-36, para ocupar o cargo em comissão de Fiscal de Visa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7E8F67F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: KENIA SABATINTYNE DE O. BORGES -ME, CNPJ: 08.758.623/0001-30.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
453/2022	727.006/2022	6.170,87	16222	
452/2022	727.005/2022	9.905,17	16218	
451/2022	727.004/2022	8.421,37	16217	
450/2022	727.033/2022	5.289,62	16213	
449/2022	727.003/2022	5.043,68	16216	
454/2022	727.007/2022	5.092,97	16219	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material de construção, elétrico, hidráulicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 05 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9F0F848A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto a filiação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte visando representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas; coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente; propor mecanismos para assegurar o ensino básico numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade, firmar recibos das anuidades recebidas em nome da prefeitura municipal de José da Penha/RN. Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNDIMERN – UNIÃO DOS IRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, por

deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 05 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F02361D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2022

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto a participação de servidores da Gestão Municipal no dia 10 de agosto a Undime/RN na Reunião Técnica – Complementação do VAAR para discutir e orientar sobre a Resolução N 1, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e da outras providências.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondentes ao pagamento da inscrição do servidores o Srº Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito Municipal, o Srº Carlos Vinicius Campos Fontes, Assessor Jurídico e a Srª Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNDIMERN – UNIÃO DOS IRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 05 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4FD3709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 12070004/2022 ATA DA SESSÃO DE
RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 05/08/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro,

Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas apresentados na Tomada de Preços n.º 005/2022, tendo como objeto a “Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Habitacionais” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN.”, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
FAN CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ: 09.254.081/0001-20	PROTOCOLOU
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26	PROTOCOLOU
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90	Wellek Silva de Almeida
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que **quatro** empresas protocolaram os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA e **uma** empresa foi credenciada, sendo elas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 09.254.081/0001-20, **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** – CNPJ: 40.141.083/0001-53, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 41.284.989/0001-90, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** – CNPJ: 09.181.832/0001-26 e **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 38.027.455/0001-73. Após a abertura dos envelopes, os documentos foram devidamente rubricados pelos membros desta CPL e pelo representante da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 41.284.989/0001-90. E quanto à documentação de HABILITAÇÃO, a mesma passará por uma minuciosa análise desta Comissão e posteriormente será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Suplente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

Empresa:

***CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 41.284.989/0001-90

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: B546CA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 27060001/2022 - ATA DA SESSÃO DE
HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS**

Às 14:30 horas do dia 05/08/2022, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 112/2022, de 30 de Junho de 2022, para o julgamento da documentação apresentados na Tomada de Preços n.º 004/2022, tendo como objeto “**Contratação de empresa destinada a execução da Pavimentação (PARALELEPÍPEDO) da Avenida Ney Pacifico de Medeiros, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**”, e que tiveram como participantes as seguinte empresas:

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

FAN CONSTRUÇOES LTDA / 09.254.081/0001-20
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIREL / 12.607.846/0001-73
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA / 14.022.963/0001-09
CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI / 26.094.503/0001-67
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI / 30.706.798/0001-52
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 35.858.155/0001-48
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26
C. L. CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA / 10.634.109/0001-34
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 16.917.533/0001-72
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI / 18.735.376/0001-00
LORD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80
JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90
NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI / 09.181.832/0001-26
ANGELINA GOMES FELIX EIRELI / 32.755.989/0001-30
ELABORE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI / 37.946.960/0001-59
MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 44.137.144/0001-60
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI / 18.735.376/0001-00
LORD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80
JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90
NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI / 09.181.832/0001-26
ANGELINA GOMES FELIX EIRELI / 32.755.989/0001-30
ELABORE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI / 37.946.960/0001-59
MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 44.137.144/0001-60

Dando continuidade a esta reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações à análise minuciosa dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas no total de vinte e duas empresas concorrentes. Feito isso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram INABILITAR as empresas a seguir, tendo em vista o descumprimento das seguintes exigências editalícias: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52 acervo não compatível conforme o item 5 inciso IV alínea “b e c”; **NTC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 35.858.155/0001-48 sem acervo não compatível conforme o item 5 inciso IV alínea “b e c”, descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** – CNPJ: 40.141.083/0001-53 sem acervo não compatível conforme o item 5 inciso IV alínea “b e c”; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – ME - CNPJ: 41.284.989/0001-90 sem acervo não compatível conforme o item 5 inciso IV alínea “b e c”; **JQ****

CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52 sem acervo não compatível conforme o item 5 inciso IV alínea “b e c”; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 16.917.533/0001-72 descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 18.735.376/0001-00 declaração datada anteriormente a data do edital; **ANGELINA GOMES FELIX EIRELI** CNPJ: 32.755.989/0001-30 não consta em suas declarações a assinatura do responsável da referida empresa ou seja do engenheiro; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 17.604.005/0001-26 o contrato de engenheiro indicado tanto no quadro de pessoal técnico e que assinou a declaração de não visita apresentado está vencido; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 30.746.170/0001-80 acervo não compatível conforme o item 5 inciso IV alínea “b e c”. **Por fim, a CPL, por unanimidade de seus membros, decidiu HABILITAR as demais licitantes, em face do atendimento de todos os requisitos editalícios, sendo: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 09.254.081/0001-20, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** CNPJ: 12.607.846/0001-73, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 17.604.005/0001-26, **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI** – CNPJ: 28.240.229/0001-12, **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 37.946.960/0001-59, **SAULO VARELA CALDAS EIRELI** – CNPJ: 21.268.253/0001-10, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** – CNPJ: 09.181.832/0001-26, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA** – CNPJ: 14.022.963/0001-09, **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 26.094.503/0001-67, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 36.783.315/0001-08, **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 10.634.109/0001-34, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 13.721.826/0001-91 e **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 44.137.144/0001-60. Declarado o resultado de habilitação e inabilitação dos licitantes, foi determinada a publicação da decisão proferida nesta sessão. Com a referida publicação, determino ainda a Presidente que seja aguardado o decurso do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso haja apresentação de recursos os mesmos serão analisados e julgados pela autoridade competente dentro dos prazos legais, sendo publicada nova data para a referida sessão. **Por fim**, e não havendo nada mais a tratar, a Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu/RN, 05 de Agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente Da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro Da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8B10F909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE JUCURUTU – CMHJ**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social de Jucurutu (FMHISJ) - CNPJ: 14.788.988/0001-21

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação de Jucurutu – CMHJ, é criado com função deliberativa, normativa, fiscalizador, consultivas e informativa, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, controlador das ações de habitação e do desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no município.

Art. 2º - A sede do CMHJ será nas dependências da Casa dos Conselhos do Município de Jucurutu localizado atualmente a Rua Professor João Bezerra nº 14 – centro, CEP: 59.330-00, Jucurutu-RN.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, proverá os materiais necessários ao funcionamento do CMHJ, e designará o Chefe de Setor Executivo dos Conselhos lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei 850 de 06 de abril de 2016, para secretariar os serviços da Secretaria inerentes ao CMHJ.

Art. 4º - O (A) Presidente do CMHJ conforme Art. 11º será eleito entre seus pares com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido somente uma única vez.

Art. 5º compete ao Presidente:

Representar ao CMHJ junto às Entidades Governamentais e Não-Governamentais, em juízo e fora dele, podendo delegar a representação em casos especiais;

Autenticar todos os livros e documentos do CMHJ

Presidir e Coordenar as reuniões do CMHJ;

Assinar expediente, as atas e a correspondência do CMHJ;

Autorizar e fiscalizar as despesas de custo referente à estrutura e ao funcionamento do CMHJ;

Prestar contas anualmente da sua administração, ou quando for solicitado pela maioria dos conselheiros;

Convocar extraordinariamente, em caso de urgência e por motivo relevante o CMHJ;

Cumprir e fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal, no qual se refere a Lei SNHIS, bem assim o Regimento Interno.

Art. 6º - No impedimento de qualquer natureza ou de ausência do Presidente do CMHJ, fica o representante do Comitê Gestor, responsável pelos seus atos inerentes citados acima.

Art. 7º - Compete ao (a) Secretário (a) Executivo (a):

Lavrar as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS assinando-as conjuntamente com o Presidente;

Organizar o expediente das sessões ordinárias e extraordinárias do CMHJ, especialmente a Ordem do Dia e as propostas apresentadas pelos conselheiros;

Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as assembleias extraordinárias;

Redigir a correspondência do CMHJ, assinando-a quando não for destinada a autoridade de hierarquia superior e expedindo certidões;

Dirigir de modo geral os trabalhos da Secretaria, zelando pela perfeita conservação dos livros de atas, Resoluções, Portarias e outros quaisquer documentos sobre sua guarda, referente ao CMAS.

Art. 8º - Conforme §3º Art. 21 da Lei 580/2007 a Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social.

Art. 9º - Compete aos membros do CMHJ:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMHJ;

Coordenar e ou participar de comissões de estudos, investigação ou especiais, quando designados para tanto;

Exercer as demais funções que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 580 /2007 de 26 de Junho de 2007.

Art. 10º - O **Presidente** eleito exercerá o cargo, enquanto durar o seu mandato no CMHJ, podendo ser concedido seu afastamento desde que apresente oficialmente renúncia por escrito.

Parágrafo Único - Podendo ser substituído por votação e aclamação por um dos conselheiros.

Art. 11º – Perderá o mandato o membro do CMHJ que deixar de comparecer, sem justificção, a três reuniões sucessivas ou a cinco intercaladas, independente de justificção.

Art. 12º - As reuniões plenárias se dividirão em ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões plenárias com a presença dos conselheiros são a instância de deliberação do CMHJ;

§ 2º - As reuniões extraordinárias se darão sempre que houver interesse relevante e urgente, a exigir a apreciação imediata dos conselheiros.

Art. 13º - O CMHJ reunir-se-á ordinariamente na primeira semana de cada mês, nas dependências da Casa dos Conselhos ou de modo virtual quando se fizer necessário.

Art. 14º - O Presidente declarará aberta a reunião com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um, dos conselheiros, procedendo em seguida à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, a leitura do expediente e a apresentação de indicações, propostas, representações, comunicações e consultas e a apreciação da Ordem do Dia.

§ 1º - Os projetos propostos à votação serão inicialmente defendidos pelo conselheiro responsáveis pela sua inclusão na Ordem do Dia, e em seguida submetidos à votação pelo plenário, restando aprovada a proposta que obtiver a maioria simples dos votos e considerando-se de desempate do voto pelo presidente;

§ 2º - As propostas rejeitadas não poderão ser reapresentadas se não for aprovada três meses após a sua última inclusão na Ordem do Dia.

Art. 15º - O CMHJ reunir-se-á extraordinariamente, ou por um terço de seus membros.

§ 1º - A pauta das reuniões extraordinárias será comunicada aos conselheiros com antecedência mínima de 24 horas pela secretaria do CMHJ, que poderá fazê-lo informalmente por telefone/WhatsApp e divulgado por outro meio de comunicação.

§ 2º - Antes da discussão e votação da proposta, será votada a relevância e urgência da matéria.

Art. 16º - O CMHJ, por maioria simples de seus membros, poderá instituir comissões especiais para proceder estudos, avaliações e dar parecer sobre matérias específicas de seu interesse.

Art. 17º - O CMHJ, obriga-se a promover nesta data à aprovação deste regimento, conforme a Lei Municipal nº 580/07 de 26 de Junho de 2007, a qual dará conhecimento de sua aprovação, através dos meios de comunicação e órgãos afins.

Art. 18 – O Fundo Municipal de Habitação de Jucurutu (FMHJ) ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Municipal de Finanças e contará com um Conselho Gestor cuja composição está definida no Capítulo II Art.14º da Lei 580/2007 bem como o que consta as demais funções, no referido capítulo.

Art. 19 – Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos em plenário.

Art. 20 – o presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando o Presidente autorizado a promover o registro do mesmo em cartório.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22º - O presente Regimento será assinado abaixo, pelos membros do CMHJ aprovado em reunião no dia 04 de agosto de 2022

Jucurutu – RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA IONEIDE DA SILVA
Presidente do Conselho de Habitação

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A5E02747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 03080002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de gestão da educação.**

TERMO DE DISPENSA Nº 064/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA (CNPJ: 37.512.587/0001-28)**, perfazendo a importância global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de gestão da educação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5B555EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03080002/2022 -
DISPENSA Nº 064/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA (CNPJ: 37.512.587/0001-28); OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de gestão da educação; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2202 - Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, 15500000 - Transferência do Salário-Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:31C033CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 20100001/2021 OBJETO: RE REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
TÊNIS DESTINADO AOS AGENTES DE SAÚDE E DE
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465** – CNPJ: 37.263.831/0001-66, para que apresentasse esclarecimentos devido a não entrega dos produtos licitados, onde as duas ordens de compras foram enviadas e passado 90 dias, não foi recebido, sabendo que o prazo de entrega estabelecido seria de 5 dias úteis,

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou a impossibilidade de entrega,

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **061/2022** em seu **item – 5.9**: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: **5.9.1** - Por razão de interesse público; ou **5.9.2** - A pedido do fornecedor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 254/2021** pela empresa promitente contratada **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465** -CNPJ: 37.263.831/0001-66 no que concerne a **TOTALIDADE** da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A449C578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 20100001/2021PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 049/2021 OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
TÊNIS DESTINADO AOS AGENTES DE SAÚDE E DE
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

CONSIDERANDO, a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465** – CNPJ: 37.263.831/0001-66, para que apresentasse esclarecimentos devido a não entrega dos produtos licitados, onde as duas ordens de compras foram enviadas e passados 90 dias, não foi recebido, sabendo que o prazo de entrega estabelecido seria de 5 dias úteis,

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou a impossibilidade de entrega,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465** – CNPJ: 37.263.831/0001-66.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B75065FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 04110001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS
E DESERTOS. CONSIDERANDO, A NOTIFICAÇÃO FEITA
PELA SECRETARIA MU**

CONSIDERANDO, a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.214.076/0001-34, para que apresentasse esclarecimentos devido a não entrega dos produtos licitados, onde as duas ordens de compras foram enviadas e passados 30 dias, não foi recebido, sabendo que o prazo de entrega estabelecido seria de 5 dias úteis,

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou dificuldades para fornecimento dos produtos,

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **061/2022** em seu **item – 5.9**: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: **5.9.1** - Por razão de interesse público; ou **5.9.2** - A pedido do fornecedor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 252/2021** pela empresa promitente contratada **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.214.076/0001-34 no que concerne a **TOTALIDADE** da Ata de Registro de Preços, já que a mesma só registra apenas um item..

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeitoj Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CF8C5DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 04110001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
DE INFORMÁTICA – ITENS CANCELADOS, FRACASSADOS
E DESERTOS.**

CONSIDERANDO, a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.214.076/0001-34, para que apresentasse esclarecimentos devido a não entrega dos produtos licitados, onde as duas ordens de compras foram enviadas e passados 30 dias, não foi recebido, sabendo que o prazo de entrega estabelecido seria de 5 dias úteis,

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou dificuldades para fornecimento dos produtos,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do item 01, em favor da empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.214.076/0001-34.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3411AC7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000016/2022****PROCESSO Nº 122/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** FERNANDO BEZERRA MARIANO
02360044419**CNPJ:** 29.119.917/0001-91**OBJETO:** Inscrição de curso presencial sobre I DIÁLOGO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, para a Sr.^a Tatiane Maria do Nascimento, Matrícula nº 1381, Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Djalmacir da Silva, Matrícula nº 1425, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que acontecerá nos dias 11 a 13 de agosto de 2022, em Maragogi/AL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2067 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:04E66C9C**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2022****PROCESSO Nº 122/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** FERNANDO BEZERRA MARIANO
02360044419**CNPJ:** 29.119.917/0001-91**OBJETO:** Inscrição de curso presencial sobre I DIÁLOGO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, para a Sr.^a Tatiane Maria do Nascimento, Matrícula nº 1381, Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Djalmacir da Silva, Matrícula nº 1425, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que acontecerá nos dias 11 a 13 de agosto de 2022, em Maragogi/AL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8600C20A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 022/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:Conceder 3 (três) diárias a Sra. TATIANE MARIA DO NASCIMENTO, Secretária Municipal Assistência Social, CPF nº 064.422.094-58, agência nº 1066-9 e conta corrente nº 31106-5, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas durante ao “**I DIÁLOGO NACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**” a ser realizado no auditório da IFAL – Instituto Federal de Alagoas, Rodovia AL 101, Km 139, Peroba, Maragogi, Alagoas, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2022, das 8h às 18h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de agosto de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:9F81FF42**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 023/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:Conceder 03 (três) diárias ao Sr. DJALMACIR DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CPF/MF nº 701.668.034-72, agência nº 26425, conta corrente nº 29810-7, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas durante ao “**I DIÁLOGO NACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**” a ser realizado no auditório da IFAL – Instituto Federal de Alagoas, Rodovia AL 101, Km 139, Peroba, Maragogi, Alagoas, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2022, das 8h às 18h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de agosto de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:235F522C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 024/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diárias a Sra. **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, portadora do CPF/MF nº 199.245.694-15, conta corrente na agência nº 2035-4, conta nº 16301-5, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante o “**REUNIÃO TÉCNICA – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR**”, a ser realizado no dia 10 de agosto, Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré- Natal RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de agosto de 2022

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1353DE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 025/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária ao Sr. **MARCIO DA SILVA RODRIGUES**, Coordenador Escolar, CPF Nº 970.994.654-49, agência 13668 e conta corrente nº 10514-7 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas durante o “**REUNIÃO TÉCNICA – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR**”, a ser realizado no dia 10 de agosto, Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré- Natal RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de agosto de 2022

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8406D79B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000017/2022

PROCESSO Nº 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ: 00.596.662.0001-76

OBJETO: Inscrição para reunião técnica – com complementação do Valor Aluno Ano Resultado - VAAR para a secretária Ana Lucia Moreira da Silva e Márcio da Silva Rodrigues que acontecerá no dia 10 de agosto de 2022, na Cidade de Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12

– **EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO:** 122 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8A9959D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000017/2022

PROCESSO Nº 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ: 00.596.662.0001-76

OBJETO: Inscrição para reunião técnica – com complementação do Valor Aluno Ano Resultado - VAAR para a secretária Ana Lucia Moreira da Silva e Márcio da Silva Rodrigues que acontecerá no dia 10 de agosto de 2022, na Cidade de Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:25E84D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

CARONA Nº 000027/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
039/2022

CARONA – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, QUE TEVE O OBJETO “Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades e mão de obra para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes sus, através da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Salgada-RN”. Para a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão para atender a demanda das Unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através deste Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN. – em 100% (cem por cento) do quantitativo do item – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023 – **CONTRATADA:** AG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.386.488/0001-87 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 964.224,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) – **FONTE DE RECURSOS:** OGM 2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de agosto de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:0DBFC4F0

CPL

CARONA Nº 000027/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022 do Município de Lagoa Salgada/RN. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022, QUE TEVE O OBJETO “Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão para atender a demanda das Unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através deste Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN”. CONTRATADA: AG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.386.488/0001-87. REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022. DETENTORA DO REGISTRO: Município de Lagoa Salgada/RN. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/04/2022 à 30/03/2023.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:AE1EBE4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2022**

Portaria nº 250/2022

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ITAMARA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 702.642.524-76, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CRAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:36F52138

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2022**

Portaria nº 251/2022

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALLAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO, inscrito no CPF sob o nº 033.962.994-00, para exercer o

cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:505D4196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2022**

Portaria nº 252/2022

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **LUZIA FARIAS FELIPE SABINO**, inscrita no CPF sob o nº 054.379.084-31, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO C** da Escola Santa Luzia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7F273E96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2022**

Portaria nº 253/2022

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ARIANE MARTINELE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 351.651.588-02, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C980E4E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2022**

Portaria nº 256/2022

“EFETUA A REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão interlocutória que deferiu a liminar no processo nº **0800628-31.2021.8.20.5128** de autoria do Senhor **FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO**

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO** já se encontra no cargo de motorista de ambulância, junto à Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN, desde o dia 01 de agosto de 2022 em respeito a decisão liminar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor **FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO** da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de agosto de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, 05 de agosto de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:67C1B3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	408516-1	MANOEL BATISTA DE SOUZA	SIM
02	407558-8	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0DF9159D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 004/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): HORTÊNSIA FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.005 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.031.654-02, DOMICILIADA NA RUA PRFA. GIPSE MONTENEGRO, Nº 2017, AP 602, CAPIM MACIO, NATAL/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021, FIRMADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:23DABE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.641.902 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.403.814-35, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 22, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:04051829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2022 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Exoneração a pedido do (a) Robson Henrique Antunes de Oliveira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 788/2022, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – ROBSON HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 081.268.344-60, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BF59BB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADA/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lajes Pintada/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 2022.01.21.01, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP, devidamente realizado pelo Município de Ibiapina/CE, objetivando a Aquisição de Livros para os alunos do ensino infantil do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintada/RN, em 04 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C33778E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de Lajes Pintada/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: TECHPROL SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: Aquisição de Livros para os alunos do ensino infantil do Município de Lajes Pintadas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.171,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e um reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município de Lajes Pintada/RN, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal e FUNDEB.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP do Município de Ibiapina/CE.

DATA: 04 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal/Pela Contratante e **GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA** /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BE0E49D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021091 – PE
028/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08, representada por Francisco Diego Costa Dantas, CPF: 010.536.154 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021091; objetivando o acréscimo de seu objeto em 25% para o atendimento da demanda até o final da vigência do contrato, totalizando um acréscimo de R\$ 156.175,00, nos termos do art. 65, inciso I, Alínea "b" c/c §1º caput da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 28 de julho de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:FD47CB6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021064 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – CNPJ Nº 26.834.801/0001 - 46 – CONTRATADO, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 2021064, oriundo do Credenciamento nº 001/2021; objetivando o acréscimo de valor no percentual de 25%, passando do valor inicial de R4 455.040,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta Reais), para o valor atualizado de R\$ 568.800,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) totalizando um acréscimo de R\$ 113.760,00 (Cento e Treze Mil,

Setecentos e Sessenta Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:391FDF27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, no Centro de Convenções. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:693992FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 616/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Nicodemos do Amaral**, CPF nº 140.400.098-43, RG 1.192.664 SSP/RN, Matrícula 090059-1, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, no Centro de Convenções. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7A9707F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 03 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames no Instituto de Medicina Tropical e Hemonorte. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CB29B237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 05 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital Memorial e Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:987A43D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, dia 05 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realização de exames e consulta na Clínica CDT e Oeste+Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BD39B819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 620/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 06 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC1149F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 621/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 06 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:38C9B33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2022.07.04.0001IN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.04.0001IN, DESTINADO a contratação direta da empresa M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Francisco de Almeida Nunes, Nº 17, Casa 02, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 077.808.714-01 e Cédula de Identidade Nº 002748734 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Camilos Soares de Oliveira, Nº 128, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, para desenvolver serviços especializados de consultoria técnica especializada de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares na preparação de documentos e processos de despesas, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2022, Atividade: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração 122 –

Administração Geral 4 ADMINISTRAÇÃO – 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD 49 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 07 de julho de 2022

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:23CE742B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2022.07.04.0001IN**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Ratificação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.07.04.0001IN, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A execução continuada dos serviços de consultoria técnica especializada de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares na preparação de documentos e processos de despesas, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Inexigibilidade de licitação Nº 2022.07.04.0001IN, realizada com fundamento no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Francisco de Almeida Nunes, Nº 17, Casa 02, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 077.808.714-01 e Cédula de Identidade Nº 002748734 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Camilos Soares de Oliveira, Nº 128, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito em 07 de julho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeita de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:2B79F008

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.07.04.0001.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2022.07.04.0001IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADO: M A FERREIRA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução continuada dos serviços de consultoria técnica especializada de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares na preparação de documentos e processos de despesas, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Atividade: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 ADMINISTRAÇÃO – 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD 49 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes/RN, 07 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
M A FERREIRA DA SILVA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:95B101B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 378/2022 - PISO SALARIAL - ACS E ACE

Lei n. 378/2022, de 05 de Agosto de 2022

Dispõe acerca da implantação do Piso Salarial dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na forma da Emenda Constitucional n. 120/2022.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos

e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional n. 120/2022;

Art. 2º. Nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022, os vencimentos dos ACS e ACE ficarão vinculados ao salário mínimo nacional, ficando consignado o reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei estão vinculadas ao repasse da União para o município, nos termos do regramento do SUS;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 06(seis) de maio do corrente ano de 2022, data do início da vigência da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Marcelino Vieira-RN, em 05/08/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:47953014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 112/2022 - AGENTE DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de gestor de contratos no âmbito do Município de Marcelino Vieira- RN.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO a portaria nº 92 de 04/07/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito do Município de Marcelino Vieira (RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Karla Joelma da Silva, servidora deste município com matrícula-100443, para desenvolver as funções da atividade de Gestora de Contratos nos termos da legislação vigente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 05 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D82369B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Wandison Teixeira de Almeida**, matrícula nº 99810, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo 2009/2014, o servidor gozará a referida licença no período de 05/08/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

P

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D5D1BB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 112/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1 – através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **071-2021**, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao senhor **JOÃO DE DEUS DA SILVA** equivocadamente referente ao período de 01/02/2011 à 01/02/2015, de forma que o período correto é 01/02/2009 à 01/02/2014.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de junho de 2021.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EA0FC8F3

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 000008/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE INTERMEDIÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503, SEM CONDUTOR E COMBUSTIVEL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
Quantidade:	12,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16.333,25
Valor Final:	12.160,00
Valor Total:	145.920,00
Situação:	Homologado em 03/08/2022 15:08:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	PARAMED SERVICOS MEDICOS LTDA
Modelo:	renault master l2h2 2021

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:84EEE610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº13/2022**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental e urbanística, visando a reestruturação e ampliação dos serviços ofertados à população de Nísia Floresta/RN pela secretaria municipal de meio ambiente e urbanismo do município.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de agosto de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastrofesta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 05 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AESF3F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 080301 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022072107

Dispensa: 080301 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ:

35.292.515/0001-97, com o valor total de R\$ 13.782,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/08/2022.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:33D9BF9F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 080301 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 080301 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 35.292.515/0001-97, com o valor total de R\$ 13.782,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9771DB4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 080501 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022080401

Dispensa: 080501 - DI

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.

Contratado e Valor Total Julgado: SEBASTIAO BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 576.075.838-15, com o valor total de R\$ 4.000,00

Base legal: Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/08/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A00D7725

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 080501 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 080501 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SEBASTIAO BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 576.075.838-15, com o valor total de R\$ 4.000,00, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:41CAB9BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022080501

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022080501

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SEBASTIAO BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 576.075.838-15

PROCESSO DE ORIGEM: 2022080401

MODALIDADE: DISPENSA Nº 080501 - DI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO

DAGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 3782- 4. 4001. 8. 122. 2. 2.58. 0. 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:200EEEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 095/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, tendo como objeto o Registro de Preços de **materiais elétricos** para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 25/08/2022, às 08h30min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 05 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:52F38763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 096/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, visando aquisição de um **veículo novo tipo “Van”** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 22/08/2022, às 08h30min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 05 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:53473F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 019/2022, de 04 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2022 (Edição 2815, págs. 111 e 112).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de julho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5029F29F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2022. OBJETO: Fornecimento de passagens em veículo do tipo Van no trecho Paraná/Natal/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de Saúde na Capital do Estado do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/08/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DA8F792E

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2022, que objetiva: Fornecimento de passagens em veículo do tipo Van no trecho Paraná/Natal/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de Saúde na Capital do Estado do RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 49.500,00.

Paraná - RN, 05 de Agosto de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A37EA419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 041/2022-ADM
05 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA GORETH FELIX PEIXOTO**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Angicos/RN, nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá no Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus

Angicos, na Rua: Gamaliel Martins Bezerra, Angicos - RN, 59515-000.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DD78FC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 042/2022-ADM
05 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Angicos/RN, nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá no Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Campus Angicos, na Rua: Gamaliel Martins Bezerra, Angicos - RN, 59515-000.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FEAB27ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 048/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Agosto de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: JOSÉ JERONIMO DA COSTA, CPF nº 048.675.184-84, ao cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B5DDDD16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 83
PROCESSO Nº 5.739/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Parecer Jurídico;

OBJETO: CURSOS SENAC**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de cursos socioeducativos promovidos pelo serviço nacional de aprendizagem comercial – SENAC, para os usuários inseridos no cadastro único e programa auxílio brasil conforme o decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946. Cursos estes, com data a ser definida dentro do prazo de um ano. Tais cursos, serão de grande importância para os usuários pois, irá colocar a disposição destes cursos que, fomentam o empreendedorismo, tais como: produção de comidas típicas, básico de depilação, básico de escova, doces e salgados para festas, comida de boteco, preparo de bolos e tortas, orientador turístico local. A equipe técnica – pedagógica do curso é constituída pelo consultor técnico da área, pelo supervisor pedagógico dos cursos e pelo docente, profissionais do quadro do SENAC. Os instrutores têm experiência na área, trazendo assim um ensino com teoria e informações sobre experiência prática.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/RN				
CNPJ: 03.640.285/0001-13				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Total(R\$)
01	0021243 - CURSO BÁSICO DE DEPILAÇÃO OFERTADO PELO SENAC	HORA	60	R\$ 15.654,40
02	0021242 - CURSO SOBRE COMIDA TÍPICA OFERTADO PELO SENAC	HORA	20	R\$ 7.140,80
03	0021244 - CURSO BÁSICO DE ESCOVA OFERTADO PELO SENAC	HORA	40	R\$ 10.086,40
04	0021245 - CURSO DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS OFERTADO PELO SENAC	HORA	20	R\$ 10.060,80
05	0021246 - CURSO PARA COMIDA DE BOTECO OFERTADO PELO SENAC	HORA	20	R\$ 8.940,80
06	0021247 - CURSO PARA PREPARO DE	HORA	20	R\$ 8.633,60

BOLOS E TORTAS				
07	0021248 - CURSO DE ORIENTADOR TURÍSTICO LOCAL	HORA	80	R\$ 21.158,00
				R\$ 264.475,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 81.674,80 (Oitenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 25 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Agosto de 2022.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário De Assistencia Social E Da Habitação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:A05E37E8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 286/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:EC8BC145

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 287/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E79D62EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
021/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
021/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de registro de preços para contratação de serviços especializados para solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as unidades de saúde que compõem o sistema MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 09/08/2022 – término: 09:00 horas do dia 18/08/2022. E abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 18/08/2022, início da sessão de disputa de preços: às 16:01 horas do dia 18/08/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 04 de agosto 2022.

À Comissão

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6B4E40EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001 – 05/AGO/2022 – GP**

Portaria Nº 001 – 05/AGO/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e a Constituição Federal, considerando o erro na redação da matéria publicada e usando do poder da auto tutela,

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar nulo a Publicação do AVISO PARA CONTRARRAZÕES – TP 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2829, página 102, código verificador 19F68CFA.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Passagem/RN, 05 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:536AADE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PARA CONTRARRAZÕES – TP 01/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PARA CONTRARRAZÕES – TP 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN através da sua Comissão Permanente de Licitação, informa que está aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, encerrando dia 15/08/2022, a partir desta publicação, para apresentação de contrarrazões aos recursos impetrados, referente a habilitação da Tomada de Preço Nº 001/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN e informamos aos interessados que os mesmo encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 05 de agosto de 2022.

A Comissão

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6EA32AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
022/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
022/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 09/08/2022 – término: 07:30 horas do dia 18/08/2022. E Abertura das propostas: às 07:31 horas do dia 18/08/2022, início da sessão de disputa de preços: às 07:31 horas do dia 18/08/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 05 de agosto de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:23921970

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 330/2022**

Dispõe sobre a autorização para o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes de Saúde e de Endemias do Município de Passagem/RN, E dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base nos termos da Lei nº 13.708/2018 e na Portaria nº 2.109/2022 do Ministério da Saúde, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias *fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e*

vinte e quatro reais), mediante repasse da União aos entes federativos.

Parágrafo único. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias *não será inferior a 2 (dois) salários mínimos*, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º - O repasse dos valores relativos ao vencimento (salário básico mensal) em folha de pagamento seguirá de acordo com ato normativo complementar da União, quanto as competências mensais delimitadas pelo respectivo ato, inclusive, se for o caso, em relação a folha de pagamento pretéritas, torna-se o marco temporal da data da edição da Emenda Constitucional nº 120 de 25 de maio de 2022.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir do efetivo ingresso dos recursos ao erário municipal pela União, como preceitua o §7º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2022**, revogando-se as disposições em contrário

Passagem/RN, 03 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:157B7427

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 331/2022**

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Municipal nº. 326/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 326/2022, a autorização para contratação de um fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 30 horas e salário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica acrescida ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 326/2022, a autorização para contratação de um Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas e salário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O vencimento dos Agentes de Combate às Endemias cujas autorizações para contratação encontra-se no Anexo I, da Lei Municipal nº. 326/2022, em relação à Secretaria Municipal de Saúde, **passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, com base nos termos da Lei nº 13.708/2018 e na Portaria nº 2.109/2022 do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F009C650

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022**

Dispõe sobre a Alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 22, de 04 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Cargo Comissionado denominado “Coordenadoria Geral de Programas e Projetos”, constante do Anexo XXII, da Lei da Lei Complementar Municipal nº. 22, de 04 de fevereiro de 2021, passa a ser denominado de **“Coordenador do Programa Alimenta Brasil (PAB)”**, **mantendo-se a mesma remuneração e carga horária.**

Art. 2º Nas Leis Complementares nº 24/2022 e nº. 25/2022, onde está escrito “Lei Complementar Municipal nº. 21, de 04 de fevereiro de 2021”, leia-se “Lei Complementar Municipal nº. 22, de 04 de fevereiro de 2021”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 03 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5715DB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ELENICE FERNANDES DANTAS**, brasileira, matrícula Nº 901954 portadora CTPS nº 38.662 Série 00018/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 03/08/2022 a 31/10/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7B747641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 01 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JAKELINE FONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula Nº 900630, portadora CTPS nº 76623 Série 00015/RN, Férias correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, nos termos do artigo 84, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 03/08/2022 a 01/09/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E076B9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **ARNILTON PRAXEDES DE MELO**, brasileiro, matrícula Nº 902519, portador CTPS nº 363529 Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3BB95AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula Nº 901253, portador CTPS nº 370725 Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2002 a 30/06/2007, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 29/10/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9A559CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para inscrições do Prefeito Municipal, Contador e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para participação de reunião técnica-complementação do VAAR, a ser realizado no dia 10 de agosto, na cidade de Natal/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação**

Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Rua João Pessoa, Nº 634, ED. Ducal 10 And SI 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 300,00 (trezentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 05 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F894DEB2

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

PROCESSO Nº: 2191/2022

ASSUNTO: Inscrições do Prefeito Municipal, Contador e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para participação de reunião técnica-complementação do VAAR, a ser realizado no dia 10 de agosto, na cidade de Natal/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso II, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para inscrições do Prefeito Municipal, Contador e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para participação de reunião técnica-complementação do VAAR, a ser realizado no dia 10 de agosto, na cidade de Natal/RN, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 05 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:36D07D1C

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2191/2022

OBJETO: Inscrições do Prefeito Municipal, Contador e da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para participação de reunião técnica-complementação do VAAR, a ser realizado no dia 10 de agosto, na cidade de Natal/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08C7669D

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema informatizado de gestão hospitalar, com serviço de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da unidade mista de saúde deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 03 – Fundo de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI, CNPJ: 27.442.017/0001-55, Sítio Catolé, S/N, Zona Rural, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000.

4 – Valor global da aquisição R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 05 de agosto de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C2A51200

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2022

PROCESSO Nº: 2167/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema informatizado de gestão hospitalar, com serviço de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da unidade mista de saúde deste município.

ERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema informatizado de gestão hospitalar, com serviço de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da unidade mista de saúde deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 05 de agosto de 2022.

ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6B9839E7

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI, CNPJ: 27.442.017/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema informatizado de gestão hospitalar, com serviço de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da unidade mista de saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F57AEFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 040/2022 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022 – PE/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **18 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de serviço referente à locação de veículo com motorista incluso, com capacidade mínima para cinco pessoas, para realização de deslocamento das equipes profissionais ligadas a prestação de serviços referenciados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, na zona urbana e rural**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de agosto de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F12CDCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 361/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A Portaria nº 361/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº xxx, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/08 02/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

RETIFICADO EM 05 DE AGOSTO DE 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AE59733

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 364/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A Portaria nº 364/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Bruno Alcântara Sampaio Pinto**, CPF Nº xxx, matrícula nº 504, ocupante do cargo de **Coordenador de Edemias, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) ~~03/08~~ **04/08**, do corrente ano, objetivando **participar do I Fórum de Vigilância Sanitária do RN na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

RETIFICADO EM 05 de agosto de 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2191441

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 365/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A Portaria nº 365/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, ~~Bruno Alcântara Sampaio Pinto~~ **Israel do Nascimento Fialho**, CPF Nº xxx, matrícula nº 167-1, ocupante do cargo de **Agente de Edemias, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) ~~03/08~~ **04/08**, do corrente ano, objetivando **participar do I Fórum de Vigilância Sanitária do RN na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

RETIFICADO EM 05 DE AGOSTO DE 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E14959B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 306, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor **GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA**, matrícula nº 350, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para aquisição de materiais, bens de consumo, permanentes, peças e serviços, celebrados, representando Gerencia de Transportes, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CA9B572A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 302, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE o servidor **Sr. HERMES DIAS SOBRINHO**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 001/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 021/2022.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 064 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada no Diário Oficial em 04/08/2022, edição 2837.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:278AB1D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 305, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX -65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0(uma) diária, no valor total de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoro/RN no dia 04 de agosto do corrente ano, objetivando a condução de alunos regularmente matriculados na Rece Municipal de Ensino para realizar o atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Antemimento ao Surdo – CAS em Mossoro/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5DC12708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 303, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Irlana de Oliveira Silva, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, §5º que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Irlana Oliveira Silva, psicóloga, matrícula nº 578, a contar de 01 de agosto de 2022 até 27 de janeiro de 2023. Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no §5º da Lei Municipal nº181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, retornando a partir do término do impedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9C24984A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 304, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Aldenice de Freitas Soares Magalhães, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, §5º que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Aldenice de Freitas Soares Magalhães, professora, matrícula nº 547, a contar de 01 de agosto de 2022 até 27 de janeiro de 2023. Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no §5º da Lei Municipal nº181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, retornando a partir do término do impedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:86F00097

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12070001/2022 – DISPENSA 039
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2022**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ n.º 35.503.721/0003-60 estabelecido na Rua Rotary n.º 1.512, Bariro Jardim Oásis Cajazeira/PB - CEP: 58.9000-000, neste ato, representada por, Osvaldo Rui Dias Martins. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREVISTA PARA 15.000 ATÉ 120.000 KM RODADOS DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MODELO DUCATO, ANO 2021 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre/RN. VALOR: 27.766,44 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 02.04.00 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED /12.361.0025.1050.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL/ 12.365.0026.1170.0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUC. INFANTIL/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: erá de 12 meses, com início a partir da sua assinatura: 12/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E OSVALDO RUI DIAS MARTINS.

Portagre/RN, 12 de julho de 2022

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:82FE8E95

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
21060001/2022 - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 28030001/2022 - PP 004/2022**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com endereço na AV DEPUTADO GASTAO MARIZ DE FARIA, 240, SALA 14 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59152-110, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.215.852/0001-80, neste ato, representada por, ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN. VALOR: 180.003,91 (cento e oitenta mil, três reais e noventa e um centavos).VIGÊNCIA: partir da ordem de serviço, tendo como vigência contratual 08 meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES

Portagre/RN, 21 de junho de 2022

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:B6D1D3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
049 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 383 DE 05 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 383, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

285 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

526 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE A 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

660 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

366 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

383 10.304.0004.1026.0000 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA S -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

449 08.244.0011.2286.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BDBEC983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação dos serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Agosto de 2022

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A2B49EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Medicamentos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Agosto de 2022

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2808E95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de móveis, equipamentos de informática e hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Agosto de 2022

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BB5829D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos controlados destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 60.048,63; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.109,81; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARM. LTDA - R\$ 45.853,10; PHOSPODONT LTDA - R\$ 111.480,98.

Rafael Fernandes - RN, 05 de Agosto de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FC1B5A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00 AM do dia 18 de agosto, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2022, tipo Menor preço, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Lélis,

285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:72A30E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00h do dia 18 de agosto, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2022, tipo Menor preço, Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.m.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:03A3371F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 398/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EMANUEL JACOB COSTA MAGALHAES**, Coordenador de Vigilância em Saúde, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:36126670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 399/2022 Riacho de Santana/RN, 05 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C953B478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
001/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Bruna Rafaella Freitas Rego Feitosa, brasileira; casada; Assistente Social; inscrita no CRESS N.º 3881, domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, 37, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o n.º 061.547.854-96, portador da cédula de identidade n.º 1.995.402, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal n.º 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, N.º 001/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ

nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Bruna Rafaella Freitas Rego Feitosa**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5ED6D49D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Nayara Queiroz Bezerra, brasileira; casada; pedagoga; domiciliado no sítio Catingueira, 19-A, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.342.084-83, portador da cédula de identidade nº 2.506.492, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 002/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Nayara Queiroz Bezerra**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:817F644D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Maria do Socorro Bessa Melo Lima, brasileira; casada; educador social; domiciliado no Povoado Ausentes, 718, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.677.934-05, portador da cédula de identidade nº 1.516.365, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 003/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Maria do Socorro Bessa Melo Lima**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:504A2D75

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Tereza Rachel Fernandes Cavalcante, brasileira; casada; Educador Social; domiciliado na Rua Francisco Regis, 340, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.075.444-09, portador da cédula de identidade nº 2.399.189, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 004/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Tereza Rachel Fernandes Cavalcante**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E136FE29

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Francisco Diego Barbosa Andrade, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua João Cordeiro, 365 AP-01, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 078.700.234-85, portador da cédula de identidade nº 58.817.024-0, expedida por SSP/SP, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 005/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Francisco Diego Barbosa Andrade**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D170ACE1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Francisco Lindemberg Filgueira M. Junior, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Francisco Regis, 340, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.696.014-81, portador da cédula de identidade nº 3.380.583, expedida por SSP/RN,

CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 006/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado:

FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA M. JUNIOR.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D2D9D12E

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Antônia Rizonete Batista Sousa Bezerra, brasileira; casada; cozinheira; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 205, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 876.232.424-15, portador da cédula de identidade nº 1.750.145, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 007/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Antônia Rizonete Batista Sousa Bezerra.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6DF5BD63

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Nero Sidney Rodrigues Barbosa, brasileiro; casado; porteiro; domiciliado na Rua Raimundo Barbosa Filgueira, 13, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.742.854-27, portador da cédula de identidade nº 2.095.391, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº

008/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Nero Sidney Rodrigues Barbosa.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9E896BE0

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Francisca Valeria Feliciano Silva, brasileira; casada; ASG; domiciliado na Rua Benedito Ferreira, 116, Conjunto Marcelino grande, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.868.044-79, portador da cédula de identidade nº 1.839.459, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 009/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Francisca Valeria Feliciano Silva.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CE03117C

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e a Sr(a). Maria Vilanilsa Aquino Freitas, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 322, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 779.527.154-53, portador da cédula de identidade nº 1.254.669, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 010/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Maria Vilanilsa Aquino Freitas.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:190EC714

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA - PORTARIA Nº 253/2022**

ERRATA - PORTARIA Nº 253/2022

A Portaria nº. 253/2022 de 18 de julho de 2022, publicado na edição nº. 2825, de 19 de julho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção, passando a vigorar com a nova redação:

PORTARIA Nº 253/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 730/2019, que estabelece a política municipal da assistência social e o sistema único de assistência social de Rodolfo Fernandes - SUAS-RF, e da atualização da lei de criação do conselho municipal da assistência social - CMAS e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, sendo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Maria do Socorro Macedo
Suplente: Gimena Barbosa Nunes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo
Suplente: Flaviana Silva Morais Oliveira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Samylla Cíntia Costa e Silva Carmo
Suplente: Maria Benvinda Gurgel Bezerra

IV - Representante da Chefia de Gabinete;

Titular: Jose Edson Leite Oliveira
Suplente: João Ewerton Oliveira

Art. 2º As vagas destinadas aos representantes da sociedade civil serão:

I – Trabalhadores do SUAS;

Titular: Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira
Suplente: Laura Cristina do Nascimento Cota

II – Trabalhadores do SUAS;

Titular: Maria Nielma Filgueira Moura
Suplente: Francisco Arnaldo de Freitas Júnior

III – Usuários do SUAS;

Titular: Nazaré Rafaela Barbosa Bento
Suplente: Ana Célia Batista Melo

IV - Usuários do SUAS;

Titular: Karla Monique Oliveira Campelo
Suplente: Narla Samantha Rodrigues Barbosa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8711ED7C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 283/2022**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora LINDALVA MARIA BRASIL SARAIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022, a servidora **LINDALVA MARIA BRASIL SARAIVA**, matrícula 269, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DC291B86

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 284/2022**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DE LOURDES BRASIL MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022, a servidora **MARIA DE LOURDES BRASIL MELO**, matrícula 261, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E358E103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2022 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0027/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
(35.662.667/0001-34)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99396CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, estabelecida na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34, neste ato representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89. – Processo Administrativo N.º 0078/2022, Dispensa N.º 0027/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais). Vigência Contratual: 05/08/2022 até 31/12/2022– Rodolfo Fernandes/RN – 05 de agosto de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2F6DE503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0028/2022 – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0028/2022 na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418
(24.955.001/0001-58)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2E9CF98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, a Sr(a). Maria Verusca Filgueira silva Medeiros, brasileira; casada; Educador Físico; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 104, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o n.º 028.189.414-07, portador da cédula de identidade n.º 1.592.801, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal n.º 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, N.º 001/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n.º 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Maria Verusca Filgueira silva Medeiros.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29BECE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Rafaela Azuzzy Diógenes Alves, brasileira; casada; psicóloga; domiciliado na Rua Deputado Dalton Cunha, 19, centro, Apodi/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.995.724-25, portador da cédula de identidade nº 2.305.764, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 002/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Rafaela Azuzzy Diógenes Alves.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D403599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, o Sr(a). Francimar Alves Rêgo, brasileiro; casado; nutricionista; domiciliado na Rua Adelino Lucena, 65, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 396.336.398-32, portador da cédula de identidade nº 3.926.239, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 003/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Francisco Alves Rêgo.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B0A9D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Priscilla Gabriela Lopes Silva, brasileira; solteira; fisioterapeuta; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 380, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.839.234-07, portador da cédula de identidade nº 2.869.319, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo

Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 004/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Priscilla Gabriela Lopes Silva.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:23EAA0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo, brasileira; casada; enfermeira; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 263, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.928.994-38, portador da cédula de identidade nº 2.667.310, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 005/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:763385B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Juliene Alves da Silva Santiago, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Governador Lacerda, 330, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 553.441.274-72, portador da cédula de identidade nº 37.629.186-2, expedida por SSP/SP, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Juliene Alves da Silva Santiago.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1C6D1E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Maria Lucileire Galdino Silva, brasileira; divorciada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua José Mariano de Melo, 301, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.791.164-06, portador da cédula de identidade nº 60.716.646-0, expedida por SSP/SP, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição Republicana, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Maria Lucileire Galdino Silva.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:658B918C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Cyra Cirrany de Almeida Silva, brasileira; solteira; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Raimundo Fernandes, 526, centro, Itaú/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.990.364-33, portador da cédula de identidade nº 2.357.533, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Cyra Cirrany de Almeida Silva.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A17A3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Igor Marcos Inácio Filgueira, brasileiro; solteiro; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Vicente do Rego, 06, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 700.747.444-61, portador da cédula de identidade nº 2.869.201, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021. Assinatura: 01 de agosto

de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Igor Inácio Filgueira.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3F7A146C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Junior Cezar Guedes Moreira, brasileiro; casado; técnico em saúde bucal; domiciliado na Rua Antônio Cavalcante Pinto, 28, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.117.964-45, portador da cédula de identidade nº 2.471.540, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 011/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Junior Cezar Guedes Moreira**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A70E2283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Francisca Elaine Barbosa Alves, brasileira; casada; técnico em análises clínicas; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 208, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.428.224-00, portador da cédula de identidade nº 3.035.462, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 012/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:
FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F93D40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Antônia Gerlandia Alves Almeida, brasileira; divorciada; ASG; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 15, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.699.694-57, portador da cédula de identidade nº 1.722.963, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 013/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Antônia Gerlandia Alves Almeida**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0C3287F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Adriana Girlianne Maia Regis, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua José Leite de Melo, 01-B, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.803.264-19, portador da cédula de identidade nº 1.692.597, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 014/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Adriana Girlianne Maia Regis**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:95842BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Natalia Morais Oliveira, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua Raimundo Feitosa, 122, centro, Rodolfo Fernandes/RN,

inscrito(a) no CPF sob o nº 070.549.404-74, portador da cédula de identidade nº 2.626.789, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 015/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Natalia Morais Oliveira**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E899B409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Vania Maria da Silva Batista Cortez, brasileira; casada; ASG; domiciliado no PO Ausentes, 72, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.261.694-00, portador da cédula de identidade nº 1.498.862, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 016/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Vania Maria da Silva Batista Cortez**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B128205E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2021**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Maria Elieuda da Silva Angélico, brasileira; casada; ASG; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 490, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.071.854-38, portador da cédula de identidade nº 2.560.281, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021. OBJETO: Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Maria Elieuda da Silva Angélico**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BAD3A776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Tereza Cristina Cavalcante Brasil Nunes, brasileira; casada; cozinheira; domiciliado na Rua Pedro Alcântara, 402, centro, Severiano Melo/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.965.504-60, portador da cédula de identidade nº 1.914.689, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 019/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Tereza Cristina Cavalcante Brasil Nunes.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:265E88AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, a Sr(a). Matilde Neta Aquino Freitas, brasileira; solteira; cozinheira; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 310, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.848.494-42, portador da cédula de identidade nº 2.254.797, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 020/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Matilde Neta Aquino Freitas.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CA3B6B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e

preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34) pelo valor de **R\$ R\$ 16.169,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 03/08/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C77625CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2022 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0027/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
(35.662.667/0001-34)

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32EC16B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.05-0001.

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, estabelecida na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO - Pau dos Ferros/Rio Grande do

Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34, neste ato representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 05/08/2022 até 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2022. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF: 085.399.564-89.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2139E211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 estabelecida na R 13 DE MAIO, 324, CENTRO, ANDAR 1: - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.955.001/0001-58, neste ato representada por ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA, CPF: 028.379.494-18. – Processo Administrativo Nº 0079/2022, Dispensa Nº 0028/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte reais). Vigência Contratual: 05/08/2022 até 04/08/2023

Rodolfo Fernandes/RN – 05 de agosto de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:45526C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.08.05-0002.

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 estabelecida na R 13 DE MAIO, 324, CENTRO, ANDAR 1: - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.955.001/0001-58, neste ato representada por ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA, CPF: 028.379.494-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público,

matrícula de n.º 0297. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 05/08/2022 até 04/08/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 05 de agosto de 2022. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA, CPF: 028.379.494-18.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:13E7D15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - CNPJ: 24.955.001/0001-58, com sede na R 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 (24.955.001/0001-58) pelo valor de **R\$ R\$ 16.820,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 01/08/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7DC87694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0028/2022 – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0028/2022 realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418
(24.955.001/0001-58)

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2022.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1B31219E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/1993, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 27060002/22, vem **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública n.º 01/2022, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.060.988/0001-21, com o projeto de venda no valor total de R\$ 108.059,00 (cento e oito mil e cinquenta e nove reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:059ECCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “**ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX**”, marca **JCB DO BRASIL LTDA**, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 635,10 (Seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FA9B2BB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 422/2022 – GAB * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Portaria n.º. 422/2022 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. n.º. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal n.º. 408/2001,

CONSIDERANDO os fatos narrados no expediente n.º 027/2022-HMAB;
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Públicos Municipais **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Mat: 004115-7; **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Mat: 005384-8 e **GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS**, Mat: 152205/1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma **COMISSÃO PROCESSANTE**, a fim de apurar os fatos mencionados acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1801343E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO N.º 1991 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 1.991, DE 01 de julho de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					35.000,00
	1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL. DE					35.000,00

TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:66DF0055

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - ME, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 27 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2E61661F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2022.

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e a instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **46.421.888/0001-37**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO CENTRO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1031.113-20/2016**, com valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 05 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:46423558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 051/2022, em favor da empresa:

ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76 - com valor global de R\$ 11.213,20(onze mil duzentos e treze reais e vinte centavos); **TOP PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global de R\$ 1.221.738,11(um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e onze centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 1.232.951,31(um milhão duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavo).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:63595AC6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 051/2022, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ELETRO PECAS LTDA – EPP – CNPJ: 08.286.262/0001-76 - com valor global de R\$ 11.213,20(onze mil duzentos e treze reais e vinte centavos); **TOP PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global de R\$ 1.221.738,11(um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e onze centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 1.232.951,31(um milhão duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavo).

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E97B1F6F**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

ELETRO PECAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76 - com valor global de R\$ 11.213,20(onze mil duzentos e treze reais e vinte centavos); **TOP PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70** – com o valor global de R\$ 1.221.738,11(um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e onze centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 1.232.951,31(um milhão duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavo).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6581D21F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 08 de agosto de 2022 até 06 de setembro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o**

qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome	CPF	Classificação
ANDREILSON ALMEIDA GOMES	097.853.074-84	9º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:03F0E59A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e DANIELLY CRISTINA DAS SILVA IDALINO, CPF:702.036.314-80, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de ASD, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Mun. de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição do servidora pública municipal sra. Thereza Cristina Cabral de Araújo, matrícula nº 172, que encontra-se de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 929,20 (novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **08 de agosto de 2022 a 31 de agosto 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de agosto de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, DANIELLY CRISTINA DA SILVA IDALINO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:444329AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 0126/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o(s) Sr.(s): DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS, inscrita no CPF de nº 045.355.604-39; e DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL, inscrito no CPF de nº 096.851.754-46, para atuar como Agentes de Desenvolvimento do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - A atribuição de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D3B1E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA
PARA USO DE SOFTWARE Nº 0408/2022.130 – MUNICÍPIO
DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA USO DE SOFTWARE Nº 0408/2022.130 – OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO “CONSIGNET” (SISTEMA).

CONVENIENTE: CONSIGNET SISTEMAS LTDA - CNPJ SOB O Nº 23.112.748/0001-81.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 A 04/08/2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Município de Santana do Seridó/RN

REINALDO DA SILVA JUNIOR

CPF Nº 036.972.609-01

Consignet Sistemas LTDA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:5DB94254**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**DISPENSA Nº 043/22 - PMSS
PROCESSO Nº 04080004/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA
ESCOLA CIEE – CNPJ.: 61.600.839/0001-55.**OBJETO:**Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do município de Santana do Seridó, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 0606/2022 e Decreto Municipal de Nº 1.025 de 15 de julho de 2022.**VALOR GLOBAL:**R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**BASE LEGAL:**art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**RECONHECIMENTO:**Em 05/08/2022 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87**RATIFICAÇÃO:** em 05/08/2022**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:82D213EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 049/2022****A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN - CNPJ: nº** 08.088.247/0001-13 - Contratante.

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CACEX, inscrita no CNPJ sob nº 02.398.628/0001-12, pelo valor global de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS – SICONV, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.Processo nº 19040020/2022- Tomada de Preço nº 005/2022.
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2022 Até 05 de agosto de 2023.

Dotação Orçamentária Exercício 2022 04.122.0002.2003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa:

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte: Recursos próprios – 1500000000.

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN - CNPJ: nº 08.088.247/0001-13-Contratante. Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CACEX, inscrita no CNPJ sob nº 02.398.628/0001-12.

Santana do Seridó/RN 05 de agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:4CF31FA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado à Avenida Zezé Aprígio, 173 – Centro – CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Pereira de Brito**, brasileiro, portador do CPF: 155.925.454-87, e o **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.311.748/0001-81, localizado à Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde, Centro Empresarial, Maringá/PR, CEP: 87.014-010, representado pelo seu Diretor de Operações, Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF: 036.972.609-01 firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas cláusulas e condições a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOSRedução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança na emissão das averbações;
Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÕES LICENÇA DE USO**

A cessão não onerosa, outorgada pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. À CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O SISTEMA estará licenciado para o CNPJ desse Termo e suas secretarias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A CONSIGNET poderá validar a licença ou o direito de uso do SISTEMA pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN em todo e qualquer acesso que realizar no SISTEMA, sendo que, em caso de revogação da licença ou direito de uso, o acesso do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN será bloqueado.

Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET.

Parágrafo Quarto. A CONSIGNET não permite ao MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN:

- a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET;
- e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do SISTEMA.

Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONSIGNET e do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN para a plena execução deste Termo de Cessão ficam assim pactuadas:

I – Compete à CONSIGNET:

- a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Termo de Cessão;
- b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;
- c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
- d) Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet;
- e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contido a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN é de responsabilidade deste.

II - Compete ao MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN:

- a) Prover infraestrutura de computadores (hardware) e acesso à internet para que possam acessar o SISTEMA;
- b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;
- c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
- d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
- f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
- g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
- h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
- i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;
- j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;
- k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONSIGNET;
- l) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Termo de Cessão;
- m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- n) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

As despesas decorrentes do Contrato de Cessão não gerarão ônus ao MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pela CONSIGNET, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação Técnica de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Termo. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por

elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo de Cessão;
- c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Termo de Cessão Não Onerosa de Software;
- d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos:

- (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET;
 - (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Termo;
 - (III) aos serviços realizados;
 - (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Termo;
 - (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.
- Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A contratação oriunda deste Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Administração e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Termo de Cooperação Técnica de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excluídos da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento,

prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas do Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Santana do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN

REINALDO DA SILVA JUNIOR

Consignet Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

3. _____

CPF: _____

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6F4007F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2022

Dispõe sobre a regulamentação do abono permanência no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade do servidor, o requerimento administrativo contendo as informações do cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária.

Art. 2º. O abono de permanência somente pode ser concedido quando o servidor satisfaz aos requisitos para a aposentadoria voluntária normal, isto é, não se aplica às hipóteses de aposentadoria por invalidez ou implemento de idade;

Art. 3º. O abono de permanência será pago pelo Poder Executivo Municipal, desde que o servidor esteja em ativa.

§ 1º. O abono de permanência não se somará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, em especial, o cálculo de contribuição previdenciária e de outras vantagens financeiras.

§ 2º. O direito ao abono de permanência cessa com a aposentadoria do servidor, em quaisquer de suas modalidades, e não se incorporará ao salário para efeitos de percepção deste na aposentadoria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos dispositivos contrários.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:65F7152D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2022

Aos 05 dias do mês de agosto de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.615/2022, Dispõe sobre a regulamentação do abono permanência no Poder Executivo Municipal e dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 018/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EC1CCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000025/2022, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP (70.026.240/0001-40)**, no Lote 01: R\$ 1.196.000,00 (hum milhão e cento e noventa e seis mil reais) a empresa **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)**, no Lote 02: R\$ 393.801,10 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e dez centavos) e a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)**, no Lote 03: R\$ 47.787,60 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Proposta de Preço apresentada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:7CEA0ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000025/2022**, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP (70.026.240/0001-40)**, no Lote 01: R\$ 1.196.000,00 (hum milhão e cento e noventa e seis mil reais) a empresa **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)**, no Lote 02: R\$ 393.801,10 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e dez centavos) e a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50)**, no Lote 03: R\$ 47.787,60 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Proposta de Preço apresentada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:96A5214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06)**; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43)**; **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54)**; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)**; **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)**; **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45)**.

As empresas **INABILITADAS** são **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.607.675/0001-50)** e **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.538.688/0001-23)** ambas tendo em vista não apresentar CNAE destinado ao objeto da presente licitação; **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99)** tendo em vista ausência de balanço registrado na junta comercial.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:048D1F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 043/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP (70.026.240/0001-40) – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **Lote 01:** R\$ 1.196.000,00 (hum milhão e cento e noventa e seis mil reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:75D82BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000005/2022**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73); LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43); R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54); AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62).**

As empresas INABILITADAS são NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.538.688/0001-23) tendo em vista não apresentar CNAE destinado ao objeto da presente licitação; AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99) tendo em vista ausência de balanço registrado na junta comercial.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:4A3599BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 044/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58) – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **Lote 02:** R\$ 393.801,10 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e dez centavos), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:409DFEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 045/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (35.360.172/0001-50) – “**MENOR VALOR POR LOTE**”: Lei nº 10.520/2002, **Lote 03:** R\$ 47.787,60 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:385E7E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES FELIPE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 971.216.574-49, do cargo e as suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6CF5A036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O PRESIDENTE DA CPL, NOMEADO POR INTERMÉDIO DA PORTARIA Nº 031/2022, COMUNICA AOS LICITANTES CLASSIFICADOS E TAMBÉM AOS DEMAIS INTERESSADOS, QUE FOI ALTERADO A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS EM QUESTÃO, PASSANDO A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 11/08/2022, ÀS 09H00.

SÃO FERNANDO/RN, 05 DE AGOSTO DE 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BB874EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 05 de agosto de 2022.

Regulamenta a folga compensatória para profissionais da Secretaria de Saúde, que atuaram no projeto Novo Viva Mais São Francisco do Oeste, entre 26 a 29 de julho de 2022, e que atuarão no dia D de intensificação da vacinação contra a Febre Amarela em 06 de agosto de 2022 (sábado).

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestado no projeto Novo Viva Mais São Francisco do Oeste, entre 26 a 29 de julho de 2022, em expedientes extras, e que atuarão no dia D de intensificação da vacinação contra a Febre Amarela em 06 de agosto de 2022 (sábado), a fim de atender a demanda de ações de promoção à saúde.

- **ELIZABETE CRISTINA DIOGENES DE MEDEIROS:** atuou em atividade coletiva de Hidroterapia no dia 27/07/2022 e em Trilha Ecológica no dia 29/07/2022.
- **TAMILLES GARDENIA RODRIGUES FREITAS:** atuou em atividade coletiva no Grupo Autismo e Realidade no dia 26/07/2022, de Hidroterapia no dia 27/07/2022 e em Trilha Ecológica no dia 29/07/2022.
- **BARBARA ALVES MARTINS:** atuou em atividade coletiva de Step e Funcional no dia 28/07/2022.
- **FRANCISCA JANAINA KARLANE PINHEIRO DE SOUZA:** atuará no dia D de intensificação da vacinação contra a Febre Amarela em 06 de agosto de 2022 (sábado).
- **GILMARIA SANGELA DE CASTRO:** atuará no dia D de intensificação da vacinação contra a Febre Amarela em 06 de agosto de 2022 (sábado).
- **LEIDJA LUZIA DE MORAIS:** atuará no dia D de intensificação da vacinação contra a Febre Amarela em 06 de agosto de 2022 (sábado).

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a ação mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. O trabalho realizado entre os dias **26 e 29 de julho**, durante o projeto Novo Viva Mais São Francisco do Oeste e no dia D de intensificação da vacinação contra a Febre Amarela em **06 de agosto de 2022 (sábado)**, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento,

cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 05 de agosto do ano de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:B6CFAC97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 326/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 1º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9342661D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 327/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Treinamento Sistema Regula RN Ambulatorial, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA (Coordenadora), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1FF0A79D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 328/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7DAB83DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 329/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FB4C7A4D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866/2022**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 146.494,65 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0002.2008	FONTE	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$ 91.494,65
TOTAL			R\$ 91.494,65

02.10.08.244.0015.2078	FONTE	GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

02.09.10.301.0009.2053	FONTE	GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.2.99.0.0 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na fonte de recursos 17040000 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 146.494,65 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 11C07EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 171/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **RILVANEIDE MORAIS NEVES**, matrícula n.º 48-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/08/2022 a 04/02/2023, tendo como base o período trabalhado de 30/09/1998 a 30/09/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: CD5948C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 172/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2022 a 03/11/2022, tendo como base o período trabalhado de 04/06/2006 a 04/06/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 05C7EA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, de forma coletiva, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão: Coordenadores, Subcoordenadores, Chefes de Grupo Auxiliar, Assessores, Assistentes, Auditores, Auxiliares Técnicos, Chefe Centro Especializado Odontológico, Chefe de Divisão Técnica, Comandante da Guarda Municipal, Diretor do Setor de Cultura, Presidente da Fundação Cultura e Secretários de Gabinete. EXCETO: Chefe de

Gabinete, Contadoria Geral do Município, Coordenador Geral, Procurador Geral, Secretário Geral do Município, Secretários Adjuntos e Secretários do Município, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EBD38038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **ALEXSON ADRIANO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Obras, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:85AF29C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **ALEXSON ADRIANO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B3811E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B8C61831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:12C5394C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4CEF0CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Tributação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A8800CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:070304D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Chefe da Casa Civil, no Gabinete do Prefeito – Casa Civil, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D10CE15D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DE39EA0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6916C5A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ EDUARDO SOBRAL SALES**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DA63CCF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **JOSÉ EDUARDO SOBRAL SALES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6E978042

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **FLAVIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Obras, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AB0621C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **FLAVIA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E1FFAAD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **FLAVIO DINIZ**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:1BFB2BC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **FLAVIO DINIZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:11797729

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **RAUL ISAAC NOBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:375DFADB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear conforme Lei Complementar Nº 078/2022-GP/PMSJM, **RAUL ISAAC NOBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:1AAFC98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 05 dias do mês de agosto de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 939/2022, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre a vinculação dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e de Agentes de Combate às Endemias/ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º ao § 11 da Constituição Federal, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 04 de agosto de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:36CF54AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a vinculação dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e de Agentes de Combate às Endemias/ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º ao § 11 da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, que deu nova redação ao Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS e dos Agentes de Combate às Endemias/ACE não será inferior a 2 (dois) salários mínimos mensais, cujos valores serão garantidos pela União ao Município, asseguradas as demais vantagens previstas nas legislações em vigor.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União ao Município, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º - Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do ente.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, em mais 15% (quinze por cento) do orçamento geral, para suprir os ajustes orçamentários que se fizerem necessários nos seus projetos e ações de governo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E4E0DD54

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 05 dias do mês de agosto de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 940/2022, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar nº 657/2010 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 04 de agosto de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 12/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:019E3C5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar nº 657/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no inciso IV do Art. 44, incisos V e VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município, inciso V do Art. 35 da Constituição Estadual e inciso V do Art. 206 da Constituição da República.

Art. 1º - O Art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 657/2010 passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 12 – A investidura de cargo de professor depende de aprovação de concurso público de provas e títulos de apresentação do diploma de formação, observada a titulação, devidamente comprovada de acordo com o que dispõe o Art. 10 da presente lei”.

Art. 2º - O §1º do Art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 657/2010 passa a vigorar com o seguinte texto:

“§ 1º - O diploma de graduação deverá ser reconhecido de acordo com a legislação vigente e os títulos de especialização, mestrado e doutorado deverão ser seus trabalhos de conclusão de curso – TCC, dissertação e tese depositados no Banco de Dados – BD informatizado à sede da Biblioteca Pública Municipal Pe. Geraldo de Almeida a disposição da cidadania em conformidade com a Portaria Nº 036/2022 – GP publicada no dia 07 de julho de 2022”.

Art. 3º - O Art. 59 da Lei Municipal Complementar nº 657/2010 passa a vigorar com a seguinte redação com o seu parágrafo único:

“Art. 59 – A Secretaria Municipal de Educação no prazo que o Prefeito Municipal dispuser instituirá um banco de dados informatizado, através de Portaria, de artigos científicos, de trabalho de conclusão de curso – TCC, de dissertação de mestrado, teses de doutorados e e-books na Biblioteca Pública Pe. Geraldo de Almeida.

Parágrafo Único - A Portaria Nº 036/2022 publicada no dia 07 de julho de 2022 é convalidada, retroagindo seus efeitos aquela data”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C50327D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
014/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação

procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: APRESENTAÇÃO ARTISTICA FORRO MEIRÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, EM EVENTO PUBLICO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN, EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO MONTE SANTO.

FAVORECIDO.....: F C DA SILVA FREIRE (CNPJ:28.433.242/0001-98).

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 05 de Agosto de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5F300FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 016/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº003/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, que tem como objeto **Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Aquisição De Veículos Automotores 0 (Zero) Km Para A Necessidade Do Município De São Jose Do Campestre/RN.** Empresa Fornecedora: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS -LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57** Adesão realizada no item 01- Veículo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, Cambio manual de 5 velocidades para frente e 01 marcha ré Combustível flex., Pintura cor branca, tanque de combustível 55 litros, fabricação nacional, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas 263 litros Ano 2022/2022. O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64 de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. 50% do Valor total da Adesão de R\$ 397.500,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

São Jose do Campestre-RN, 05 Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CEBBC902

SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05080002/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO

MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica de motores para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: ALEXANDRE DE M SILVA MAQUINAS E SERVIÇOS (CNPJ:28.689.564/0001-00)

Valor Total: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 05 de Agosto de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:48659833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 110/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**, marcado de 05 a 19 de agosto de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para o período de 07 a 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:7A027776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02416/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: Prestação de serviço de manutenção -.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSENILSON FERREIRA DE LIMA.

CNPJ: 11.978.020/0001-58.

Valor Global: 41.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviço de manutenção		3.470,000000	12,00

SAO MIGUEL, 26 de julho de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Renice Ventura de Oliveira

Código Identificador:788789F2

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" tabela CMED ANVISA, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **18/08/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04662/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 05 de Agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Renice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9FC31742

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02426/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação de serviço de manutenção -.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSENILSON FERREIRA DE LIMA.

CNPJ: 11.978.020/0001-58.

Valor Global: 41.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviço de manutenção		3.420,000000	12,00

SAO MIGUEL, 26 de julho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:34AC2302**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual prestação de Serviços de mão de obra visando a manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN.

RESULTADO:**Lote 1:** Prestação de serviço de manutenção.**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: JOSENILSON FERREIRA DE LIMA.

CNPJ: 11.978.020/0001-58.

Valor Global: 41.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviço de manutenção -		3.420,000000	12,00

Lote 2: Prestação de serviço de manutenção.**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: JOSENILSON FERREIRA DE LIMA.

CNPJ: 11.978.020/0001-58.

Valor Global: 41.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviço de manutenção -		3.470,000000	12,00

SAO MIGUEL, 5 de agosto de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A44EFEC3**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022**

Fica o representante da empresa vencedora JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - CNPJ: 11.978.020/0001-58, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 019/2022**.

São Miguel/RN, em 05 de agosto de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0448CC27**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL*****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

OBJETO: Realização de despesa, sendo 06 (Seis) inscrições para participação em curso de capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, inc. III, f) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da – **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, sob CNPJ Nº 29.949.556/0001-00**, objetivando a realização de despesa, sendo 06 (Seis) inscrições para participação em curso de capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação, pelo valor total de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e setecentos reais), sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais) cada**.

Justifica-se a referida despesa, pelo fato da necessidade da certificação citada, conforme descrito na Portaria MPS nº 519, de 2011, como também na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores, como também a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, onde estabeleceu os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/08/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

***RETIFICAÇÃO, CORREÇÃO/ALTERAÇÃO NA RAZÃO
SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ.****Publicado por:**Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A35ED0DE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL*****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inc. III, f) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, sob CNPJ Nº 29.949.556/0001-00**, objetivando a realização de despesa, sendo 06 (Seis) inscrições para participação em curso de capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação, pelo valor total de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e setecentos reais), sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais) cada**.

Justifica-se a referida despesa, pelo fato da necessidade da certificação citada, conforme descrito na Portaria MPS nº 519, de 2011, como também na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores, como também a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, onde estabeleceu os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

São Miguel/RN, 05/08/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

* **RETIFICAÇÃO, CORREÇÃO/ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ**

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:DFC87FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
31030091/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** MARQUES E LOPES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.265.531/0001-16, sediada a Rua Antônio Epifanio, 58, centro, São Paulo do Potengi/RN CEP:59460000, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial nas ruas Sátiro Adelino Dantas no Bairro Conjunto João XXIII e rua projetada no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.669,56 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1029 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas; Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

CLEYTON MOABY DANTAS LOPES
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:019FC30A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2022

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em

cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE PLACA DE ALUMÍNIO EM MATERIAL “ACM” COM LETREIRO IDENTIFICADORES, PARA LAYOUT EXTERNO (ENTRADA) DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: JAIRO MOTA DA SILVA 73758264715 | CNPJ: 22.972.292/0001-67;

Valor Total.....: R\$ 5.350,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 04 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:1E23EE34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2022

CONTRATO Nº.....: 0014;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE PLACA DE ALUMÍNIO EM MATERIAL “ACM” COM LETREIRO IDENTIFICADORES, PARA LAYOUT EXTERNO (ENTRADA) DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: JAIRO MOTA DA SILVA 73758264715 | CNPJ: 22.972.292/0001-67;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.350,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 05 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de agosto de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

JAIRO MOTA DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:37BEB176**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212615/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A): RICARDO DELFINO DIAS**, Inscrito no CPF sob o nº 061.979.844-07. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023. **DO VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pagas de acordo com execução mensal no valor de R\$ 1.000 (um mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

Contratante

RICARDO DELFINO DIAS

P/Contratado.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:77315751**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como, tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SEDUC - SRP, para Registro de Preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, objetivando a aquisição de livros didáticos, para atender as necessidades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo do Potengi/RN, a fim de atender as necessidades deste município.

São Paulo do Potengi/RN, em, 04 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:EC493230**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 - SEDUC - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO - LTDA, Inscrita sob o CNPJ. 29.503.043/0001-71, com sede a Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440, Loja, A, Bairro, Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.420-330, neste ato representada pelo Sr(a). Glicilerry Almeida de Oliveira, inscrito no CPF. 047.970.093-14. **VALOR TOTAL: R\$ 34.840,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).** **VIGENCIA:** 04 de agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. São

Paulo do Potengi/RN, em, 04 de agosto de 2022.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante/Aderente

E

GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:3A16CB2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30060001/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A): ROSEBERG TARGINO DE LIMA**, brasileiro, inscrita no CPF nº049.329.774-09. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 30 de junho de 2020 com vencimento em 30 de junho de 2022, passando a vigora de 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo pagas de acordo com execução mensal no valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

Contratante

ROSEBERG TARGINO DE LIMA

P/Contratado.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:DF575732**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12080001/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A): JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, inscrita no CPF nº107.377.394-95. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 12 de agosto de 2020 com vencimento em 12 de agosto de 2022, passando a vigora de 13 de agosto de 2022 a 12 de janeiro de 2023. **DO VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo pagas de acordo com execução mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais

Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA

p/Contratado.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:14995DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26070001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): VALE VERDE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.216/0001-90. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 26 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023, Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **DO VALOR:** R\$ 87.590,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais) **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

JONAS OLIVEIRA DA SILVA

P/ Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:394F57AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.189/0001-54. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023, Contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** R\$ 124.985,00 (cento e vinte quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS

P/Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F57D8280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 011**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 011/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 011/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 05 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante Campos e Campos EPP - Ltda. - CNPJ - 07.448.838/0001-91, com o desconto percentual de 1,5 % (um virgula cinco por cento para todos os itens).

São Pedro/RN, em 05 de agosto de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DF3AEE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 011**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 011/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 011/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 05 de agosto de 2022 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante Campos e Campos EPP - Ltda. - CNPJ - 07.448.838/0001-91, com o desconto percentual de 1,5 % (um virgula cinco por cento para todos os itens).

São Pedro/RN, em 05 de agosto de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:13F70635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 011/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 011/2022, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 05 de agosto de 2022 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante Campos e Campos EPP - Ltda. -

CNPJ - 07.448.838/0001-91, com o desconto percentual de 1,5 % (um virgula cinco por cento para todos os itens).

São Pedro/RN, em 05 de agosto de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:D3FEFEB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 011 2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/DESCONTO PERCENTUAL:

Campos e Campos EPP - Ltda.

CNPJ - 07.448.838/0001-91.

Desconto percentual de 1,5 % (um virgula cinco por cento para todos os itens).

OBJETO: registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 05 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023.

São Pedro/RN, em 05 de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:2DDD15BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 013 22**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 013/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 013/2022 - Menor Preço Por Item, que tem como objeto o registro de preços para contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para o fornecimento eventual de Refeições Prontas (Café da Manhã, Almoço e Jantar) para suprir as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 19 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 05 de agosto de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CAC602AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO
03/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de material de expediente com a empresa F M DE OLIVEIRA VARIEDADES, com CNPJ sob o no 19.356.002/0001-46, com endereço à rua Tomaz Barbosa de Moura, 113, Centro – São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, visando atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais), fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 05 de agosto de 2022

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo Do IPSAT

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D9D10EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura e julgamento das propostas de preços referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO (CONVÊNIO Nº 022/2022 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.000685/2022-27 – SIN)**. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio dos seguintes links: <https://youtu.be/c7Fr1zFeQkI> / <https://youtu.be/PhWpJwFQHVk>. Registre-se que todas as empresas participantes foram informadas quanto a data de abertura dos envelopes das propostas comerciais, contudo nenhum representante se fez presente à sessão. Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações procedeu com à abertura dos invólucros contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no transcorrer do processo licitatório. Continuando, após abertura e análise das Propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: as empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, MFA CONTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 24.575.584/0001-91 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, tiveram suas propostas consideradas como HABILITADAS / CLASSIFICADAS, visto que cumpriram com todas as exigências estabelecidas no item 09 do edital. Outrossim, foram consideradas como INABILITADAS/DESCCLASSIFICADAS as propostas da(s) empresa(s): NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48, pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 9.1 do instrumento convocatório, PILAR EMPREENDEMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, pelo não cumprimento do exigido no item 9.1 e 9.3, alínea “d” do edital normativo e MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13, pela não apresentação dos

documentos solicitados no item 9.3, alíneas “d” e “e” do edital. Desta feita, a Comissão Permanente de Licitações apurou e deflagra o seguinte resultado da licitação, conforme ranking a saber:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	CLPT CONSTRUTORA EIRELI -EPP CNPJ: 25.165.699/0001-70.	R\$ 332.798,32	CLASSIFICADA
02	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08.	R\$ 333.308,02	CLASSIFICADA
03	MFA CONTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 24.575.584/0001-91.	R\$ 333.835,95	CLASSIFICADA

Neste diapasão, a Comissão Permanente de licitações deu por encerrados os trabalhos, oportunidade que o Sr. Presidente determinou com fulcro no Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais contra a fase de análise das propostas de preços e seu julgamento. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE, (totalizando até o momento IV volumes com 1240 folhas de processo). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DF332E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (033/2022 - SMS) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL DO
MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Srta. **MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM**, brasileira, solteira, médica (Inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 0011696), portadora do CPF nº 106.758.534-60 e RG nº 002.780.845 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Moises Galvão, nº 636, Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, 59380-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente

DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I**, com carga horaria de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Contratante

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
CPF nº 073.741.684-03
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM
CPF nº 106.758.534-60
Médica
Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DEFD032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2022**

CONTRATO Nº.....: 039/2022.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – CPF 079.683.644-26, CRM/RN: 10243.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II – Plantões de 12 horas (finais de semana) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**
- IV – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- V – Plantões de 24 horas (finais de semana) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**
- VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das

Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – **Médico**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F8064E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 038/2022

CONTRATO Nº.....: 038/2022.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – CPF 079.683.644-26, CRM/RN: 10243.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Clínico Geral no PSF I (Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos), situado na Rua Juvêncio Alves, S/N – Bairro Alto da Candelária, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – **Médico**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20B0B588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 233/2022 - RESOLUÇÃO 01/2022. PRAZOS PARA A
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. BENEFÍCIOS
EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

Lei 233/2022

Resolução 01/2022. Prazos para a concessão dos benefícios eventuais. Benefícios eventuais no Município de Senador Georgino Avelino. Vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Resolução 01/2022 publicada 06/07/2022.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Em consonância com o que dispõe a Constituição Federal Art. 203 e 204. Decreto nº 35.448/54. Lei nº 3.807/60 - LOPS auxílio-natalidade. Lei nº 8.213/91 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Resolução CNAS nº 212/2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social. Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Resolução CNAS Nº 39/2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. Lei nº 12.435/2011 que altera a conceituação dos Benefícios Eventuais na LOAS, exclui o critério de renda; define que Estados, DF e Municípios devem prever a concessão e valor dos Benefícios Eventuais com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. CNAS do ano de 2014 o Caderno de orientações aos Conselhos de Assistência Social para o controle social do BPC, PBF e Benefícios Eventuais. Resolução CIT Nº 12/2014 pactua Orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º -O poder executivo implanta em sede do Município de Senador Georgino Avelino concessões assistenciais conforme parâmetros delimitados pela resolução 01/2022. Resolução que dispõe sobre critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de assistência Social.

Parágrafo Único –Resolução publicada no dia 06 de julho de 2022. Edição 2816. FEMURN.

Art. 3º -O Poder Legislativo autoriza as concessões estabelecidas na resolução 01/2022 confeccionadas pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CFAEEEB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 234/2022 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE. ART. 198, § 8º, § 9º E § 11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LEI 234/2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Agente de Combate às Endemias – ACE. Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º -O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º -Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º -As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, revogadas disposições em contrário.

Art. 7º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 05 de agosto de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2EB07206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade ao sorteio realizado no dia 05 de agosto de 2022, conforme disposição da portaria Nº 76/2022, Art. 2º que concerne aos artistas municipais que realizaram cadastro na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer com base no Decreto Municipal 49/2022, artigo 5º.

01. Rafael Alves de Menezes,
02. Aldo Sabino de Oliveira,
03. Jalison Silva do Nascimento,
04. Anderson Christian Alves Câmara do Nascimento,
05. Pedro Lucas Trindade,
06. Leandro de Oliveira Ribeiro,
07. Mícarla Francisca da Silva,
08. Priscila Silva de Araújo;
09. João Maria de Lima;
10. Gildo Inácio de Moura;
11. Moises de As Soares

Art. 2º. Consultas ao sorteio disponibilizadas ao público na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por meio de reprodução em vídeo.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7F80E05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03080001/22

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição do Evento Reunião Técnica - Complementação do VAAR,a ser realizado no dia 10 de Agosto de 2022, no centro Municipal de Referência em educação Aluizio Alves (CEMURE)NATAL/RN.O evento supracitado é de suma importância para formação técnica e pedagógica dos profissionais da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

FAVORECIDO.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

VALOR.....: R\$ 200,00 (duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Agosto de 2022

GERUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:57660762**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 129.007/2021.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ
Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** MARCO A B DE MELO - CNPJ:
03.911.717/0001-83.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E PARCELADA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 89.613,51 (oitenta e nove mil seiscentos e treze
reais e cinquenta e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e
Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2121- Apoio a educação infantil–compl. Vaaf
2123-Apoio a educação infantil–compl. Vaaf
1049-aquisição e mobiliário e equipamentos escolares-infantil
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2158-man. Das ativ. do setor de comunicação
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção
especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
1926-programa de informatiza aps
1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
2095- Man. Do programa criança feliz
2050- Manut dos conselho da assist. Social
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2068- Gestão e estruturação do suas
2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributaçao e compras
2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
Elemento Despesa: “44.90.52 – Equipamento e material permanente”
Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2022.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CA0C6841**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 129.007/2021.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ
Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS EIRELI - CNPJ: 21.062.777/0001-50.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E PARCELADA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
2187- Manut. das atividades para o desenvolvimento Socioeconomico
2186-Manun. Das atividade de meio ambiente
2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e
Serv.Urbanos
2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
2121- Apoio a educação infantil–compl. Vaaf
2123-Apoio a educação infantil–compl. Vaaf
1049-aquisição e mobiliário e equipamentos escolares-infantil
2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
2036 Apoio ao EJA
2021- Programa salario educação – QSE
2039- Manut. das atividades culturais
2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
2158-man. Das ativ. do setor de comunicação
2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção
especializada)
2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
1926-programa de informatiza aps
1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
2087-Man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
2095- Man. Do programa criança feliz
2050- Manut dos conselho da assist. Social
2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
2068- Gestão e estruturação do suas
2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributaçao e compras
2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
Elemento Despesa: “44.90.52 – Equipamento e material permanente”
Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:598D254A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022 –
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 404.007/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ
Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI - CNPJ:
36.060.988/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS
ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §1º DO ART. 14, DA LEI
Nº 11.947/2009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO
PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO
DA MERENDA ESCOLAR, NOS PARÂMETROS DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 181.600,90 (cento e oitenta e um mil
seiscentos reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOA 2022

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12-Educação

Ação: 2025 – programa merenda escolar – PNAE fundamental

2030 - programa merenda escolar – PNAE infantil-pré escola

2031 - programa merenda escolar – PNAE infantil-creche

2034 - programa merenda escolar – PNAE EJA

Elemento de Despesa: “3.3.90.30-material de consumo”

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15520000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2E2E90C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392/2022 – GP. 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando
das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do
art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do
Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 33/2021,
firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e
o Município de Serra Caiada/RN, pelo qual ajusta a cessão de
servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao
cessionário, objetivando agilizar e melhorar a qualidade da prestação
jurisdicional;

CONSIDERANDO a requisição do Tribunal de Justiça do Estado do
Rio Grande do Norte, acerca de cessão do servidor municipal para
aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 557/2022-GP, SIGAJUS n.º
04101.037878/2022-19 - TJRN.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER** o servidor público municipal **GEORGE MOREIRA
ALVES**, matrícula nº 50.256-1, ocupante do cargo de Agente
Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito ao Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande para exercer suas funções no Foro da
Comarca de Tangará/RN pelo período de 02 (dois) anos, com ônus
para este Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de julho de 2022, revogadas
as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:91FBAE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 232/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,
ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,
considerando o incomensurável interesse público; considerando
também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,
HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO, junto a

TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para custeio de consulta
na especialidade de nefrologia, para o munícipe Antonio Pereira da
Silva, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no
Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FEB9BF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Retifica por incorreção o termo de ratificação nº 232/2022, publicado
no dia 04 de agosto de 2022, sobre o número identificador 796602EC
e edição 2838.

Onde se lê: “TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 232/2022”

Leia-se: “TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 233/2022”

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F6F72DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP
09/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 788/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº09/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguidó o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro acerca dos recursos administrativos apresentados nos autos do processo.

Considerando, pareceres da procuradoria opinativos sobre os recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro e Pareceres Jurídico acerca dos Recursos Administrativos interposto pela empresa: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** contra a declaração por parte do pregoeiro em relação a habilitação no certame das empresas **WD FARMA DISTRIBUIDORA** e **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 37.581.390/0001-40 - Endereço: Rua José Roque Salton - CEP: 86047622 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 99193-0517, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 241 e 243 totalizando o valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**.

BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 31.378.353/0001-53 - Endereço: RUA IRMAOS VITAL - CEP: 33350000 - UF: MG - Município: São José da Lapa - Telefone: (31) 99178-274, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 126 totalizando o valor de **R\$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais)** .

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | CNPJ: 31.770.650/0001-40 - ENDEREÇO: RUA ZEFERINO DIAS - CEP: 91130480 - UF: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - TELEFONE: (51) 3779- 9771, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):132 e 240 totalizando o valor de **R\$ 7.195,00 (Sete mil, cento e noventa e cinco reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA | CNPJ: 04.679.119/0001-93 - ENDEREÇO: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 - CEP: 59012570 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL - TELEFONE: (84) 3211-7625, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):02,25,35,51,103,133,134,170,171,175,177,178,179,180,185,223, 225,230,234,235,236,237,238,239,265,267,280,281,282,283,284,290,

325,346 e 357 totalizando o valor de **R\$ 107.752,85 (Cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA. | CNPJ: 56.014.475/0001-91 - Endereço: Rua Barão de Cotegipe - CEP: 14050420 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - telefone: (16) 4009-5454, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):56,115,116 e 117 totalizando o valor de **R\$ 6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Felipe Camarão - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):505,11,14,15,22,36,37,38,39,40,41,44,81,82,83,84,85,89,94,95, 96,97,102,120,122,124,125,127,130,141,142,143,144,145,146,147, 148,149,150,151,154,155,184,187,192,204,206,207,213,214,215,216, 219,224,231,242,268,276,277,278,279,324,326, e 329 totalizando o valor de **R\$ 1.386.301,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e um reais)** .

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | CNPJ: 41.113.359/0001-52 - Endereço: Av. Uniao Industria, KM 130 - CEP: 25870000 - UF: RJ - Município: Comendador Levy Gasparian - Telefone: (32) 98830-6186, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):167,168 e 169 totalizando o valor de **R\$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | CNPJ: 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, saiu vencedor (a) no (s) item(ns):131 totalizando o valor de **R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais)** .

K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | CNPJ: 33.546.315/0001-98 - Endereço: Av. Benardo Sayão - CEP: 76310000 - UF: GO - Município: Rialma - Telefone: (62) 3397-2256, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 23 e 199 totalizando o valor de **R\$ 10.750,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta reais)** .

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 41.836.567/0001-80 - Endereço: Av. José Tussi - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99223-9338, saiu vencedor (a) no (s) item(ns):285,286,287,288 e 289 totalizando o valor de **R\$ 14.676,00 (Quatorze mil , seiscentos e setenta e seis reais)** .

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ: 07.969.641/0001-06 - Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-4850, saiu vencedor (a) no (s) item(ns):99 totalizando o valor de **R\$ 5.320,00 (Cinco mil , trezentos e vinte reais)** .

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI | CNPJ: 28.199.997/0001-70 - Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 - CEP: 13800530 - UF: SP - Município: Mogi Mirim - Telefone: (19) 3549-0620, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 43 totalizando o valor de **R\$ 1.379,80 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)** .

PHOSPODONT LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI – CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 17,18,19,91,98,186,229,262,263,266,327,340,341 e 356 totalizando o valor de **R\$ 47.615,98 (Quarenta e sete mil , seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)** .

PN COMERCIO E SERVICO LTDA | CNPJ: 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA - CEP: 59014630 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99918-5679, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 03,04,06,34,47,48,49,78,79,107,109,110,111,112,113,114,119,135, 140,176,182,220,227,228,232,244,245,258,259,260,261,264,295,296,

297,298,300,302,328,330,331,332,333,334,335, e 339 totalizando o valor de **R\$ 546.895,11 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**.

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA | CNPJ: 11.308.834/0001-85 - Endereço: Avenida José Cândido da Silveira - CEP: 31035536 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3309-2272, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 336 e 338 totalizando o valor de **R\$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | CNPJ: 10.212.250/0001-49 - Endereço: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3314-2393, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 01,07,08,09,10,12,13,16,20,21,24,27,28,29,3,31,32,33,45,46,50,52,53, 54,55,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,71,72,73,74,75,76,77, 80,90,9293,100,101,104,105,106,108,118,121,123,128,129,136,137, 138,139,152,153,156,159,160,161,162,163,164,165,166,172,173,174, 181,183,188,189,190,191,193,194,195,196,198,200,201,202,203,205, 208,209,210,211,212,217,218,221,222,226,233,246,247,248,249,250, 251,252,253,254,255,256,257,269,270,271,272,273,274,275,291,292, 293,294,299,301,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314, 315,316,317,318,319,320,321,322,323,342,343,344,345,347,348,349, 350,351,352,353,354 e 355 totalizando o valor de **R\$ 1.845.011,89 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, onze reais e oitenta e nove centavos)**.

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 36.393.228/0001-36 - Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA. - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: Rafael Godeiro - Telefone: (84) 3363- 0155, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 26 e 42 totalizando o valor de **R\$ 8.309,40 (Oito mil , trezentos e nove reais e quarenta centavos)**.

Serra do Mel, 04 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7D520E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 59/2022

Extrato de Contrato nº 59/2022

Extrato de contrato número 59/2022 entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a JEYSON SILVA DE ANDRADE ME, CNPJ: 12.901.938/0001-61, através do Pregão Presencial 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, encadernação, cópia e digitalização, com valor total de R\$ 53.305,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Tl.
1	017208 - COPIAS PAPEL A4	SERV	303457	R\$ 0,15	R\$ 45.518,55
2	017209 - COPIAS PAPEL A4 COLORIDA	SERV	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
3	017210 - COPIA PAPEL A3	SERV	1999	R\$ 0,45	R\$ 899,55
4	017211 - COPIA EM PAPEL A3 COLORIDO	SERV	496	R\$ 4,00	R\$ 1.984,00
5	0042294 - ENCADERNAÇÕES ATÉ 100 FOLHAS	SERV	914	R\$ 3,00	R\$ 2.742,00
6	0042295 - ENCADERNAÇÕES ACIMA DE 100 FOLHAS	SERV	196	R\$ 6,00	R\$ 1.176,00
7	0042293 - DIGITALIZAÇÃO	SERV	7849	R\$ 0,10	R\$ 784,90
VALOR TOTAL					R\$ 53.305,00

Município de Serra do Mel, 02 de agosto de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5E820273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRENCIA 002/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONCORRENCIA 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRENCIA 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interposição recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das contra razões da fase de "HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura julgamento das Propostas da CONCORRENCIA Nº 002/2022, Terça feira, **09 de Agosto de 2022, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 05 de Agosto de 2022. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E9524946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 58/2021

PRIMEIRO Aditamento de quantidade ao contrato administrativo Nº **58/2021 do PP 17/2021**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa **COMPAB SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.724.437/0001-24**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** ao contrato de fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretarias Municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu **QUANTITATIVO** aditado em 25% no item de **Posto de Trabalho de Porteiro**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 julho de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:11CE548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 59/2021

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº **59/2021 do PP 17/2021**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa **A. L. SOLUÇÕES - EIRELLI, CNPJ:** 33.681.071/0001-56. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** ao contrato de fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretarias Municipais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu **QUANTITATIVO** aditado em 25% nos itens de posto de trabalho de Recepcionista e Mensageiro. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 9 julho de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DDBEC8CB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ nº 27.999.079/0001-62, cantor e representante legal da dupla; **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação de show musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor) – Hugo & Heitor; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 04 de setembro de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO;** 14.23.695.0025.2133 – **INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) **FONTE:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Hugo Santos da Costa – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:997557D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
035/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208020001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor) – Hugo & Heitor.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor) – Hugo & Heitor**, junto à empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450** (CNPJ nº 27.999.079/0001-62), cantor e representante legal da dupla, para apresentação no dia 04 de setembro de 2022, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:98F025C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208020001**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
036/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208020002**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor) – Briola Sales e Banda.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor) – Briola Sales e Banda**, junto à empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA** (CNPJ nº 27.141.623/0001-30), representante legal e exclusivo da banda, para apresentação no dia 04 de setembro de 2022, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2F315C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208020002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, representante legal e exclusivo da banda; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de show musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó (festa do agricultor) – Briola Sales e Banda; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 04 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Fernando Ivo de Macêdo – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:85E6F40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
037/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2207290001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Litto Lins.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Litto Lins**, junto à empresa **3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP** (CNPJ nº 29.105.165/0001-00), o qual é o empresário exclusivo da mesma conforme documentação apresentada, para apresentação no dia **06 de setembro de 2022**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:938EA9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2207290001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.105.165/0001-00, representante legal e exclusivo da banda; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Litto Lins; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 06 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Luan de Lima Bezerra – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C518EE8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
038/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208020003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Luiz Carlos e Banda.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Luiz Carlos e Banda**, junto ao profissional: **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA** (CPF nº 114.262.574-57), cantor e representante legal e exclusivo da banda **Luiz Carlos e Banda**, para apresentação no dia **06 de setembro de 2022**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6936179C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208020003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo da banda Luiz Carlos e Banda; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Luiz Carlos e Banda; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 06 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Luiz Carlos Soares da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6CE45475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
039/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208020004**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Taty Girl.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Taty Girl**, junto à empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME** (CNPJ nº 23.268.243/0001-00), o qual é o empresário exclusivo da mesma conforme documentação apresentada, para apresentação no dia **06 de setembro de 2022**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A1837D13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208020004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: CNPJ nº 23.268.243/0001-00, representante legal e exclusivo da banda; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Taty Girl; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 06 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Rosemberg da Silva Pedrosa – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FED829B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208020005**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Eric Land.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Eric Land**, junto à empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** (CNPJ nº 30.244.228/0001-98), o qual o cantor é sócio da mesma, comprovado através de seu Contrato Social, para apresentação no dia 10 de setembro de 2022, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D874E1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208020005**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98 o qual o cantor é sócio da mesma, comprovado através de seu Contrato Social; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Eric Land; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Zulmira Rocha de Oliveira – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A2F34534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
041/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208020006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Limão com Mel

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Limão com Mel**, junto à empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, o qual o qual é o representante legal e exclusivo da mesma, comprovado através de seu Contrato de Exclusividade, para apresentação no dia 10 de setembro de 2022, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1C52246A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208020006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, o qual o qual é o representante legal e exclusivo da mesma, comprovado através de seu Contrato de Exclusividade; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Limão com Mel; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Daniel de Miranda Menezes – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:1A0BAA9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208020007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Bruno Martins.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Bruno Martins**, junto à empresa **ECR PRODUCOES E LOCACOES LTDA** (CNPJ nº 12.931.455/0001-00), o qual o qual é o representante legal e exclusivo da mesma, comprovado através de seu Contrato de Exclusividade, para apresentação no dia 10 de setembro de 2022, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:02C85479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208020007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ECR PRODUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00, o qual o qual é o representante legal e exclusivo da mesma, comprovado através de seu Contrato de Exclusividade; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Bruno Martins; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 10 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Eunice de Castro Rebouças – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8CA3E4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2207150002
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada e classificada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207150002**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Serra Negra do Norte/RN: **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **12 de agosto de 2022**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura eletrônica.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de agosto de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4BF0588D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2207150002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10; OBJETO: Registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.572.722,36 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BF801A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2208050001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2022**, às **08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:439C8036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2208050002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2022**,

no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar constantes no termo de convênio nº 057/2019 - SESAP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de agosto de 2022, às 11h00min (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7804EE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204130001**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.085.687/0001-30.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:91B9FB88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2204130001**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem da travessa e trecho Osvaldo Fernandes no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.085.687/0001-30 perfazendo a importância global de **R\$ 92.306,29** (noventa e dois mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos).

Como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **12 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AE921E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204130001
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204130001**, Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem da travessa e trecho Osvaldo Fernandes no Município de Serra Negra do Norte/RN: **FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.085.687/0001-30, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **12 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de agosto de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BA3018B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2204130001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI portador do CNPJ nº. 02.085.687/0001-30; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem da travessa e trecho Osvaldo Fernandes no Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 92.306,29 (noventa e dois mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0012.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Manoel Lindomar de Almeida Melo - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:88E78BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 consolida e norteia as boas práticas contemporâneas de parceria entre Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário regulamentar diversos dispositivos da referida Lei, para garantir segurança jurídica na aplicação das normas pelas autoridades públicas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 84, IV, estabelece a competência privativa ao Presidente da República quanto ao poder de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução da Lei, preceito que se escalona até o nível municipal, em razão do princípio da simetria, encontrando guarida no art. 72, IV, de nossa Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Serrinha/RN.

Art. 2º – A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II
Das Competências

Art. 3º – Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I-** designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II-** autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- III-** homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V- anular ou revogar editais de chamamento público;

VI- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV- elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei Federal nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 6º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosos.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil;

§ 3º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 4º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração;

§ 6º - O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 7º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 8º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 7º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 9º - O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou,

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 10 - O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 11 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 11 - A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 12 - Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 13 - Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo Termo de Colaboração

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 14 - Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 15 - O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 16 - As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 14 e 15 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 17 - O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I- realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V- aprovação do plano de trabalho;

VI- emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 18 - Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 17 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação/comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 19 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 18 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º - A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§2º - Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§3º - Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§4º - A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 20 - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado,

observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade da Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 21 - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§1º - O termo de colaboração, celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 22 - O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 23. O termo de colaboração, só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 24 - As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete na assinatura do termo de colaboração, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 25 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 26 - É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado;

Art. 27 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços;

Art. 28 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas

subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 29 - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 30 - O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

§ 1º - O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º - Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 31 - O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 32 - Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 33 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 34 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 35 - Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 37 - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38 - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 39 - O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º - Encerrado a análise do procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, pela administração pública municipal, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração para execução das ações propostas.

§ 3º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 4º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40 - O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41 - As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção 1

Normas Gerais

Art. 42 - A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I.

§ 2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º - O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§ 2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44 - Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45 - Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46 - Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º - No caso de parcerias com mais de um 01 (um) ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47 - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 48 - A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 49 - As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 50 - A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao

dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 51 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN/PE;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/PE; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 2

Dos Prazos

Art. 52 - A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas: **I** - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 53 - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 52; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 54 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 55 - No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 52 e 54 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 56 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§ 5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 57 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 56 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

Art. 59 - No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 60 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do Caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014,

especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 61. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serrinha/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:CD639D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 08/08/2022 à 10/08/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de eletrodomésticos, para atendimento da Secretaria de Assistência Social. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 05 de agosto de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:68A57819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 08/08/2022 à 10/08/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de peças de equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos das ESF, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 05 de agosto de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:DD9529B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Serrinha – RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com as devidas alterações dadas pela Resolução nº 4 de 02/04/2015. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 17/08/2022 às 09h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em 17/08/2022 às 10h00min. Duvidas pelo e-mail:licitacoes.pmser@gmail.comou presencialmente.

Serrinha/RN, 05 de Agosto de 2022.

JOL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:809B132B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 27/2022PP. Objeto: Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente. Vencedor(es):

- stelson jaimé da silva vale (26.537.990/0001-95) Itens 1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12,13. Valor R\$ 628.849,80.

- R. D. TRANSPORTE EIRELI (17.910.660/0001-02) Item 7. Valor R\$ 104.160,00.

- Valor total de R\$ 733.009,80. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 05/08/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 05/08/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D44CC809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 050801/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001

ORIGEM: Tomada de Preço 05/2022TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA 32.883.090/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 182.207,59

VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 05/08/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 988 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 1000 . 1.29 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66158B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050802/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 050801/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA 42.383.879/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00

VIGÊNCIA: 05/08/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:99A9BB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021, Item 5, do Anexo Único, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a Servidora **MARIA DE LOURDES COUTINIHO ALVES DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº 046.569.214-61, ocupante do cargo de COORDENADORA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a gratificação de 22% (vinte e dois por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2022.

Taipu/RN, 05 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:90E08B55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente em Substituição ao período de Férias da Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999, sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Eleição para o Cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004, de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, Senhora **ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 070.742.594-89, para compor o Conselho Tutelar Municipal da SEDE de Taipu/RN, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Senhora **JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA**, em virtude da concessão do Auxílio Doença pelo INSS a servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A426756F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

OBJETO: PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº. 38.874.848/0001-12, ao edital do processo em comento. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, ficou decidido pelo conhecimento e não provimento da impugnação apresentada. Diante do exposto, permanecem inalterados o edital e seus anexos. Fica mantida a sessão aprezada para as 09h00min do dia 08/08/2022. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal.

Tangará/RN, 05/08/2022.

Pregoeiro/PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:806CEBFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 166/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA ISABEL ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 073.638.094-96, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:54092743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 167/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **AIRTON VARELA BEZERRA**, portador do CPF/MF **010.090.984-11**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A41EB7F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 168/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MICHELLY KARLA DE LIMA E SILVA**, portadora do CPF/MF 008.553.534-65, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO A SAUDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:74E3FC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de UPRIMORE CURSOS, CNPJ 11.724.453/0001-37, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA PARA ALUNOS DE 6º A 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARIA DA SILVEIRA SANTOS, pelo valor total de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 05/08/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A077A049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - DECISÃO QUANTO A
HABILITAÇÃO

OBJETIVO

O presente relatório visa apresentar o parecer da Comissão Permanente de Licitação designada para conduzir o Processo nº 1667/2022, Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: RUA SEVERINO BATISTA, PROJETADA 01, 02 E 03, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.
No dia 02 de Agosto de 2022, às 10h, deu-se a abertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 004/2022, da qual participaram as seguintes empresas:

- 1 - PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**-CNPJ: 06.089.757/0001-80;
- 2 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI** – CNPJ: 40.141.083/0001-53;
- 3 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 38.027.455/0001-73;

Na mencionada sessão pública, foram abertos os invólucros dos documentos de habilitação e rubricados os lacres dos envelopes de propostas comerciais das licitantes acima relacionadas.

PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

Com base no exposto neste Relatório, a Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 004/2022 decide:

2.2 Declarar HABILITADA as licitantes relacionadas abaixo, por ter atendido na íntegra o disposto no instrumento convocatório:

- 1 - PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**-CNPJ: 06.089.757/0001-80;
- 2 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI** – CNPJ: 40.141.083/0001-53;
- 3 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 38.027.455/0001-73;

DOS RECURSOS

Após análise dos Documentos de Habilitação e a decisão quanto à habilitação, fica aberto o prazo para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 05 de agosto de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Membro

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Membro

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:4E5694F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 35/2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

Assunto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, CAPAS PARA PROCESSOS E LIVROS DE AFORAMENTO AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 12.885,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa VALDEMIR HERMINIO PALHARES 04998401432, CNPJ **43.081.388/0001-05**, com sede na Rua Lula Gomes, 429, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, CAPAS PARA PROCESSOS E LIVROS DE AFORAMENTO AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO., conforme Solicitação de nº 008/2022 e processo nº 1023/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2022.

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C2B1E1A4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: DEMETRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **CIRURGIÃO-DENTISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Estratégia de Saúde da Família na Zona Rural, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$1.800,00** (um mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 40% (R\$720,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 01 de agosto de 2022 até 29 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de agosto de 2022

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DEMETRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO

CPF: 052.xxx.xxx-02

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FAC155B5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 085/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **DAMIANA VALÉRIA DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, sob matrícula de nº2216, lotado

na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, relativas ao período de 2020/2021, os 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia contados a partir do dia 01 de agosto de 2022 com término em 10 de agosto de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de agosto a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E25FD41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
21/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 713005/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL, GLP 13 KG E GELO EM CUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, com abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2022 (quinta-feira) às 13:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 08/08/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 08 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FCD8F721

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0388/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotado

na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **04/08/2022 à 05/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de agosto de 2022.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9C051964

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0389/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. pPara **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA**, no período: de **04/08/2022 à 05/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0229E443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO:91/2021 – INEXIGIBILIDADE: 19/2021

EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO:91/2021 PROCESSO LICITATÓRIO:226/2021 –
INEXIGIBILIDADE: 19/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: IN LOCO ADMINISTRADORA OBRAS E PROJETOS LTDA - ME.

CNPJ: 11.973.713/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE ANÁLISE DE 28 ESTABELECIMENTOS. PRÓXIMOS AS FALÉSIAS DA PRAIA DA PIPA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 23/07/2022 à 22/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:7EF575E7

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO READEQUAÇÃO CONTRATO:
61/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 05/2021

EXTRATO DE ADITIVO
READEQUAÇÃO
CONTRATO: 61/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
05/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

CONTRATO: 61/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM CICLOVIA EM TIBAU DO SUL/RN
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.

READEQUAÇÃO: Depois de realizado o cálculo de planilha de 1ª readequação o aditivado será de R\$12.850,68 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), que representa 7,35% do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:89C0E57E

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 018/2022-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
018/2022-DF/SEMURBMO	2022/001821-3	JOSÉ PEGADO FREIRE	***.***.***-68
Infrações: ARTIGO 185 DA LEI 382/2008. ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.		SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). EMBARGO DA OBRA.	

Tibau do Sul/RN, 27 de julho de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:59C866C6

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2022-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
006/2022-DF/SEMURBMO	2022.001931-7	EDGARD NAVARRO CUNHA	***.***.847-91

Infrações: ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 202 §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
--	---

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:591331EF

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2022-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
007/2022-DF/SEMURBMO	2022.001941-4	N.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	**.*.*.*.0001-54

Infrações: ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 202 §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
--	---

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:940D9F23

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2022-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar

da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
008/2022-DF/SEMURBMO	2022.001942-2	CLAUDIO VINICIUS SANTA ROSA CASTIM	***.***.484-68

Infrações: ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 202 §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
--	---

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:445301B4

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2022-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
009/2022-DF/SEMURBMO	2022.001943-0	MARTA NERIONES DA COSTA BARROS E BRAGAGLIA	***.***.841-15

Infrações: ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 202 §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
--	---

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:23CB21F6

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2022-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
010/2022-DF/SEMURBMO	2022.001944-9	DORIVALDO ALVES LEANDRO	***.***.484-62

Infrações: ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM
--	---

PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008; ART. 202 §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
--	---

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:27E8A696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - CRECHE**

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CRECHE**

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de instalação para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, no município Timbaúba dos Batistas-RN, à Rua Ananias Batista Pereira, S/N, no Conjunto Habitacional Timbaúba de Todos.

Timbaúba dos Batistas-RN, 01 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8426B4A5

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - ESCOLA**

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ESCOLA**

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de instalação para a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 9 SALAS- TERREA PADRÃO FNDE, no município Timbaúba dos Batistas-RN, à Rua Ananias Batista Pereira, S/N, no Conjunto Habitacional Timbaúba de Todos.

Timbaúba dos Batistas-RN, 01 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:AF6DC7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO**

DECRETO Nº 028/2022-GC

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 505.738,00 (Quinhentos e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais), referente a auxílio financeiro da União.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que enumera, e Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 45 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 025/2022 de 04.07.2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição de 05.07.2022;

Considerando o disposto na Portaria nº 2269/2022 de 13.07.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 505.738,00 (Quinhentos e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais), referente ao repasse de recursos extraordinários repassados pela União Federal destinados ao atendimento emergencial dos desabrigados e desalojados dos alagamentos provocados pelas fortes chuvas verificadas neste município, bem como recuperação da rede de saneamento básico avariada pelas mesmas enchentes.

Art. 2º O referido Crédito Extraordinário passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.100 - Gabinete Civil
Função:10 - Administração
Sub função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0014 – Gestão Pública de Excelência

Ação: 2137 – Assistência emergencial aos desabrigados e desalojados dos alagamentos de 2022

Fonte: 1.7.1.9.00.0.0.00– Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 439.795,00
TOTAL.....R\$ 439.750,00

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0014 – Gestão Pública de Excelência

Ação nº 2138 – Serviço emergencial de recuperação das instalações do saneamento avariadas pelas enchentes de 2022

Fonte: 1.7.1.9.00.0.0.00– Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 65.943,00

TOTAL.....R\$ 65.943,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6D1BA442

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 862/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 862/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº

102/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal dos contratos nº 102/2022 da Tomada de Preços nº 003/2022 - que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realizar a construção da unidade básica de saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA** o **FISCAL: CARLOS ROBERTO FRANÇA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.763.594-58.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 02 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 05 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1CD1E6AB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: BETEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELE - CNPJ: 09.571.473/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.

VALORES:

LOTE 1 - 110.508,08 - LOTE 2 - 52.149,31 - LOTE 4 - 57.494,63 - LOTE 6 - 102.758,40 - LOTE 9 - 20.871,28 - LOTE 10 - 20.208,52.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN CNPJ : 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELO CONTRATADO: BETEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELE - CNPJ: 09.571.473/0001-13- LIVIA MARIA DA CRUZ SIMPLICIO - CPF: 082.923.584-12.

TOUROS/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:18B3055F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 29.143.939/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.

VALORES:

LOTE 3 - 5.511,61 - LOTE 5 - 33.195,96 - LOTE 7 - 57.703,24 - LOTE 8 - 10.853,86.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN CNPJ : 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELO CONTRATADO: MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 29.143.939/0001-97 - MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO - CPF: 101.778.184-25.

TOUROS/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:627A1FF4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas

atribuições legais e considerando as informações do Pregoeiro Municipal, resolve **ANULAR** a sessão inaugural de recebimento, abertura de julgamento da documentação constante nos envelopes de proposta e habilitação do Pregão Presencial nº 08/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável destinado a distribuição para famílias carentes como também prédios públicos da zona rural do município de Touros/RN.

De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que há nos autos exigências que não possuem correlação com o objeto do certame, motivo pelo qual se faz necessária a anulação do ato (sessão inaugural), com fulcro no princípio da autotutela, que permite à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

Assim, verificada a necessidade de modificação do edital, assim como a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, incumbe ao órgão licitante anular o procedimento.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica ANULADA a sessão inaugural ocorrida no dia 29 de julho de 2022, às 10h.

Por conseguinte, DETERMINO o retorno dos autos à CPL desta municipalidade, para que proceda a retificação do edital e publique o novo aviso de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 02 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:EFB4620B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ALTERAÇÃO PP-SRP - 008/2022

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 08/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável destinado a distribuição para famílias carentes como também prédios públicos da zona rural do município de Touros/RN, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022, Tipo Menor Preço por Item, tendo em vista a necessidade de **EXCLUIR** as exigências previstas nos itens 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8, do Edital, bem como de **INCLUIR** outras não previstas originalmente no Edital, que passará a vigorar com a seguinte redação:

OBS.1: FICAM **EXCLUÍDAS** AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS nos itens 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8, do Edital,

OBS. 2: FICAM **ACRESCIDOS** os itens 10.5.2., 10.5.3. e 10.5.4, ao Edital, em razão da exigência técnica que deve ser exigida dos licitantes para a prestação do objeto do ato convocatório em epígrafe, que contarão com a seguinte redação:

10.5.2 Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT;

10.5.3. Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para transportar água potável, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;

10.5.4. Alvará e licença de funcionamento, o qual só será exigido do licitante vencedor e para celebração do contrato ou ata de registro de preços.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 02 de agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F894874E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Touros/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, Tipo Menor Preço por Item, no dia 22 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º andar - Centro – Touros/RN, visando o registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável destinado a distribuição para famílias carentes como também prédios públicos da zona rural do município de Touros/RN, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações ou podem ser solicitados através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 05 de agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:53E5707C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 019/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 18/08/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 062/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E33FF9F0

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação de recursos extraordinário da portaria MC Nº 751, de 21 fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 9 de 10 de julho de 2001 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o plano de aplicação de recursos extraordinários da Portaria MC Nº 751, de 21 de fevereiro de 2022. O Plano de Aplicação trata da compra de um Veículo tipo carro para aumentar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município de Triunfo Potiguar –RN.

Art. 2º O Plano de Aplicação utilizou como base para especificar o tipo de veículo a Portaria Nº 24, de 15 de março de 2021 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN 04 de agosto de 2022

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:C4367C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face

às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar de uma Audiência Concentrada, a ser realizada no dia 08/08/2022, às 09:00h, conforme documentação expedida pela 1º Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino:Sede do CASEF Padre João Maria, Avenida das Fronteiras, 1626, Potengi, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (dia) dia em 08 de agosto de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3A8CD200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022**

Processo Licitatório nº. 081/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 051/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REFORMA DE 17 (DEZESSETE), BANCOS DO ÔNIBUS ESCOLAR, COM ALCOCHOAMENTO EM ESPUMA, TECIDOS E DEMAIS MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à pessoa física BRUNO SILVA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 097.279.584-78, pelo valor total de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 29 de julho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3FD6F2DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022**

Processo Licitatório nº. 081/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 051/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REFORMA DE 17 (DEZESSETE), BANCOS DO ÔNIBUS ESCOLAR, COM ALCOCHOAMENTO EM ESPUMA, TECIDOS E DEMAIS MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: BRUNO SILVA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 097.279.584-78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 29 de julho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CF0AAD66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: BRUNO SILVA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 097.279.584-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REFORMA DE 17 (DEZESSETE), BANCOS DO ÔNIBUS ESCOLAR, COM ALCOCHOAMENTO EM ESPUMA, TECIDOS E DEMAIS MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 29 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1AF3B631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
030801/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030801/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76. OBJETO: Inscrição de servidores para a participação da Reunião Técnica - Complementação do VAAR que ocorrerá no dia 10 de Agosto em Natal/RN. VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 934 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 05/08/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:08B3616E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
030802/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080002/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030802/2022 - INEX . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76. OBJETO: Inscrição de Gestor e Procurador para a participação da Reunião Técnica - Complementação do VAAR que ocorrerá no dia 10 de Agosto em Natal/RN. VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 05/08/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:13FF30A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 065/2022 – SMAS.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 065/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO** ocupante de orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6C85CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 066/2022 –
SMAS.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 066/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **HELIANA DA SILVA NOBRE** ocupante de orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C9977431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 067/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 067/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 04/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:557F109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1020/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA**, Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:783B6783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1021/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:C6236F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:057563BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:5E493ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:DD3F03E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de agosto de 2022 com o objetivo de participar do Treinamento Sistema Regula RN Ambulatorial.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A13BE32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, durante os dias 04 e 05 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:078C2AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F03CSCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO**, Mat. 414, ocupante da função de **Agente de Vigilância Sanitária** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C8352BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C2B59DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de agosto de 2022
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3B988C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00068/2022, 00069/2022, 00070/2022, 00071/2022, 00073/2022. PE 00026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00068/2022, 00069/2022, 00070/2022, 00071/2022, 00073/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2022 - 05/08/2022						
VENCEDOR: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PRATI	COM.	1200	0,30	360,00
3	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB	COM.	12000	0,05	600,00
19	CEFALEXINA 250 MG SUSP	TEUTO	COM.	1440	8,40	12.096,00
28	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	1200	1,98	2.376,00
58	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80 ML	BELFAR	FRASCO	960	7,59	7.286,40
65	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FARMACE	FRASCO	1440	1,65	2.376,00
68	PREDNISONA 5MG	MEDLEY	COM.	7200	0,10	720,00
73	SINVASTANTINA 40MG	NOVA QUIMICA	COM.	12000	0,17	2.040,00
82	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FARMACE	FRASCO	1200	2,83	3.396,00
83	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FARMACE	FRASCO	1200	2,84	3.408,00
TOTAL						34.658,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00070/2022 - 05/08/2022						
VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	COM.	60000	0,04	2.400,00
6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSAO 10 ML	PRATI	FRASCO	1200	1,39	1.668,00
11	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	COM.	24000	0,05	1.200,00
12	ATENALOL 25 MG	SANDOZ	COM.	18000	0,05	900,00
26	DEXAMETASONA CREME 10G	GREENPHARNA	BISNAGA	1200	1,26	1.512,00
30	ENALAPRIL 10MG	VITAMEC	COM.	36000	0,06	2.160,00
50	LORATADINA 10MG	E.M.S	COM.	12000	0,12	1.440,00
51	LORATADINA XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	600	3,99	2.394,00
52	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	MULTILAB	COM.	27000	0,08	2.160,00
53	METFORMINA 850MG	PRATI	COM.	54000	0,12	6.480,00
54	METILDOPA 250MG	E.M.S	COM.	9000	0,57	5.130,00
56	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	PHALAB	FRASCO	1200	1,11	1.332,00
57	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COM.	7200	0,18	1.296,00
69	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	COM.	36000	0,04	1.440,00
70	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	1200	0,92	1.104,00
76	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP	E.M.S	FRASCO	1200	4,99	5.988,00
77	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR	COM.	18000	0,05	900,00
79	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML X 250	HIPOLABOR	FRASCO	300	8,41	2.523,00
80	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	AIRELA	FRASCO	720	1,35	972,00
86	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COM.	18000	0,05	900,00
92	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	7,61	2.283,00
94	BROMETO DE N - BUTILESCOPOLAMINA 20ML GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	300	9,00	2.700,00
96	CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	COM.	24000	0,08	1.920,00
97	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUÍMICA	COM.	2400	0,51	1.224,00
99	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COM.	12000	0,10	1.200,00
100	DICLOFENACO DE SODICA 500MG	BELFAR	COM.	12000	0,07	840,00
103	DOMPERIDONA SUSP 100ML	MEDLEY	FRASCO	120	14,30	1.716,00
104	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	AIRELA	FRASCO	120	6,25	750,00
105	ISOSSORBIDA 10MG	E.M.S	COM.	2000	0,32	640,00
107	METFORMINA 500MG	PRATI	COM.	7200	0,12	864,00
109	METRONIDAZOL+NIST CREME VAGINAL 50GC/10 APLI	PRATI	BISNAGA	600	9,50	5.700,00
110	NEOMICINA+BACT POMADA DERMAT 10G	PRATI	BISNAGA	600	2,02	1.212,00
111	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUÍMICA	COM.	8000	0,16	1.280,00
112	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COM.	6000	0,10	600,00
114	NISTANTINA CREME VAGINAL 50G	GREENPHARMA	BISNAGA	1250	4,30	5.375,00
120	RISPERIDONA 3MG	ACCORD	COM.	6000	0,27	1.620,00
123	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	BIOSINTÉTICA	FRASCO	1440	1,70	2.448,00
TOTAL						76.271,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00071/2022 - 05/08/2022						
VENCEDOR: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ALBENDAZOL 400MG	GREEN PHARMA	COM.	3600	0,42	1.512,00
45	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEC	COM.	12000	0,14	1.680,00
47	IVERMECTINA 6MG	MABRA	COM.	19200	0,53	10.176,00
49	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB	BISNAGA	200	2,66	532,00
63	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	CAPSULA	24000	0,12	2.880,00
64	PARACETAMOL 500MG	PATRI DONADUZZI	COM.	24000	0,13	3.120,00
66	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	5,32	3.192,00
85	AMOXILINA 400MG/5ML SUSP 100ML	PATRI DONADUZZI	FRASCO	1440	5,60	8.064,00
TOTAL						31.156,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00069/2022 - 05/08/2022						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COM.	15000	0,32	4.800,00
7	AMITRIPTILINA 25MG	BAIFARMA	COM.	24000	0,06	1.440,00
8	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COM.	24000	0,24	5.760,00
9	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	PTATI DONAD	FRASCO	1800	3,76	6.768,00
14	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COM.	24000	0,25	6.000,00
15	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COM.	72000	0,04	2.880,00
16	CARBAMAZEPINA 20% SUSP 100 ML	UNIAO QUIMICA	COM.	960	11,00	10.560,00
17	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	COM.	120000	0,24	28.800,00
21	CIPROFLOXACINO 500MG	PTATI	COM.	12000	0,22	2.640,00
22	CLONAZEPAN GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	12000	3,00	36.000,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COM.	6000	0,29	1.740,00
24	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COM.	6000	0,29	1.740,00
34	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COM.	18000	0,19	3.420,00
35	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	600	5,60	3.360,00
36	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	COM.	2400	0,50	1.200,00
39	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	COM.	27000	0,03	810,00
40	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	3,67	2.202,00
41	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	COM.	24000	0,24	5.760,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 G	MEDQUIMICA	COM.	24000	0,03	720,00
61	NISTANTINA SUSPENSAO 50ML	PRATI DONAD	FRASCO	300	5,10	1.530,00
62	OLEO MINERAL LIQ 100ML	AIRELA	FRASCO	300	3,30	990,00
71	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C200 DOSES	GLAXOSMITHK	FRASCO	600	13,00	7.800,00
72	SINVASTANINA 20MG	SANDOZ	COM.	12000	0,09	1.080,00
75	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG	PRATI DONAD	COM.	9000	0,22	1.980,00
81	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB SANU	COM.	3600	0,62	2.232,00
84	AMITRIPTILINA 25MG	BRAIFARMA	COM.	30000	0,06	1.800,00
90	BROMAZEPAN 6MG	EMS	COM.	12000	0,16	1.920,00

91	BROMAZEPAN 3MG	EMS	COM.	18000	0,12	2.160,00
95	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONAD	COM.	12000	0,22	2.640,00
TOTAL						150.732,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2022 - 05/08/2022						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	COM.	18000	0,08	1.440,00
18	CARVEDILOL 3.125 MG	NOVAQUIMICA	COM.	2400	0,13	312,00
25	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20 ML	CRISTALINA	FRASCO	300	8,26	2.478,00
27	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMAC	FRASCO	1200	1,46	1.752,00
31	ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	COM.	18000	0,05	900,00
33	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	COM.	9000	0,11	990,00
37	FLUXETINA 20MG	MEDQUIMICA	COM.	18000	0,09	1.620,00
38	FUROSEMIDA 40 MG	PATRI DONADUZZI& CIA LTDA	COM.	24000	0,08	1.920,00
44	IBUPROFENO 20 MG/ML GOTAS 30 ML	NATULAB	FRASCO	900	1,88	1.692,00
46	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	SEM LTDA	COM.	600	0,34	204,00
48	LEVOGESTREL+ETINILESTRADIOL 015/0.03 MG	BIOLAB	COM.	12600	0,10	1.260,00
55	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	COM.	3000	0,09	270,00
60	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAR	FRASCO	300	4,94	1.482,00
67	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COM.	18000	0,19	3.420,00
78	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	FRASCO	600	1,18	708,00
87	BETAMETASONA ELIXIR 120ML	SEM LTDA	FRASCO	75	5,91	443,25
88	BETAMETASONA +GENTAMICINA POMADA 30G	GERMED LTDA	BISNAGA	180	5,32	957,60
89	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	240	7,62	1.828,80
102	DIAZEPAN 10MG	SANTISA S A	COM.	24000	0,09	2.160,00
106	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COM.	2000	0,11	220,00
108	METILDOPA 500MG	EMS LTDA	COM.	6000	0,91	5.460,00
115	NISTANTINA +OXIDO DE ZINCO POM DERMAT 60G	SEM LTDA	BISNAGA	240	7,62	1.828,80
116	PAROXETINA 20MG	NOVA QUIMICA	COM.	1200	0,28	336,00
118	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	NATIVITA	FRASCO	144	3,81	548,64
119	RISPERIDONA 1MG	PATRI DONADUZZI& CIA LTDA	COM.	6000	0,11	660,00
121	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	PATRI DONADUZZI& CIA LTDA	FRASCO	1500	1,65	2.475,00
TOTAL						37.366,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00072/2022 - 05/08/2022						
VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	AZITROMICINA 500 MG	PHALAB	COM.	18000	0,79	14.220,00
20	CEFALEXINA 500MG	ABL	COM.	12000	0,51	6.120,00
29	DIPIRONA GOTAS 20ML	AIRELA	FRASCO	2400	1,90	4.560,00
43	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 240ML	LEGRAD	FRASCO	600	10,18	6.108,00
59	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C10 APLICADORES	GEOLAB	BISNAGA	1200	7,10	8.520,00
74	MICONAZOL CRÈME VAGINAL 80GC/14 APLICADORES	HIPOLABOR	BISNAGA	300	8,79	2.637,00
113	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	GEOLAB	FRASCO	1080	3,69	3.985,20
122	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLB	COM.	3600	1,39	5.004,00
TOTAL						51.154,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

32.127.100/0001-70

Valor: R\$ 34.658,40

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 76.271,00

- DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

16.970.999/0001-31

Valor: R\$ 31.156,00

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 150.732,00

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Valor: R\$ 37.366,09

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

18.010.260/0001-03

Valor: R\$ 51.154,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:A3C36F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 22 - BENTO FERNANDES -RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 22, DE 12 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de julho de 2022.

Bento Fernandes/RN, 12 de julho de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ:

08.110.884/0001-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					180.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					130.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					490.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				470.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	170.000,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:218419C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 09 e 10 de agosto, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
41	140/2021	JANEIZE DE MOURA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
42	150/2021	GEAN DE OLIVEIRA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
43	064/2021	FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:441D2DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2022

DECRETO Municipal Nº 80/2022, de 05 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				16.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento				16.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento			16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	16.000,00
Anexo II (Redução)				16.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento				16.000,00
	2019 Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial			9.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000 0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0748C2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057-039/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ENGECON ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.104.267/0001-85, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN).

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de apoio administrativo com as seguintes finalidades: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de apoio administrativo com as seguintes finalidades - serviços técnicos de apoio administrativo, acompanhamento e prestação de contas de convênios Estadual e Federal com alimentação das informações junto aos sistemas integrados com a União e Estado (FNDE/SIGIPC E PETERN)	Mês	12	3.950,00	47.400,00
Total Geral					47.400,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:ID225EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ANEXOS LDO - ANEXO II - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
							Receita Total	31.592.734,00
Receitas Primárias (I)	30.920.087,00	0,00	176,96	20.904.957,26	0,00	106,69	(10.015.129,74)	(32,39)
Despesa Total	31.592.734,00	0,00	180,81	21.410.510,44	0,00	109,27	(10.182.223,56)	(32,23)
Despesas Primárias (II)	28.655.131,00	0,00	163,99	19.079.147,22	0,00	97,37	(9.575.983,78)	(33,42)
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.264.956,00	0,00	12,96	1.825.810,04	0,00	9,32	(439.145,96)	(19,39)
Resultado Nominal	(284.488,39)	0,00	(1,63)	(1.850.003,08)	0,00	(9,44)	(1.565.514,69)	550,29
Dívida Pública Consolidada	2.050.115,00	0,00	11,73	0,00	0,00	0,00	(2.050.115,00)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	1.850.515,00	0,00	10,59	0,00	0,00	0,00	(1.850.515,00)	(100,00)

FONTE: Sistema e-Pública (1021-0356-081). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:28.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:55122CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ANEXOS LDO - ANEXO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020			2021			2022			2023		
	Valor	%	RCL	Valor	%	RCL	Valor	%	RCL	Valor	%	RCL
Receita Total	31.656.218,00		31.592.734,00	(0,20)	33.156.945,00	4,95	34.814.792,25	5,00	36.670.110,28	5,33	38.487.494,68	4,96
Receitas Primárias (I)	31.253.697,00		30.920.087,00	(1,07)	30.597.168,00	(1,04)	32.127.162,90	5,00	33.848.099,47	5,36	35.544.992,53	5,01
Despesa Total	31.656.218,00		31.592.734,00	(0,20)	33.156.945,00	4,95	34.814.482,25	5,00	36.555.531,86	5,00	38.111.049,76	4,26
Despesas Primárias (II)	31.152.987,00		28.655.131,00	(8,02)	31.209.043,00	8,91	32.831.560,15	5,20	34.617.088,66	5,44	34.552.655,21	(0,19)
Resultado Primário (III) = (I - II)	100.710,00		2.264.956,00	2.148,99	(611.875,00)	(127,01)	(704.397,25)	15,12	(768.989,19)	9,17	992.337,32	(229,04)
Resultado Nominal	(822.635,28)		(284.488,39)	(65,42)	(663.025,00)	133,06	(488.737,50)	(26,29)	(304.758,50)	(37,64)	(11.672,94)	(96,17)
Dívida Pública Consolidada	3.301.633,50		2.050.115,00	(37,91)	1.550.115,00	(24,39)	1.025.115,00	(33,87)	555.115,00	(45,85)	610.626,50	10,00
Dívida Consolidada Líquida	2.135.003,39		1.850.515,00	(13,32)	1.187.490,00	(35,83)	698.752,50	(41,16)	393.994,00	(43,61)	382.321,06	(2,96)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020			2021			2022			2023		
	Valor	%	RCL	Valor	%	RCL	Valor	%	RCL	Valor	%	RCL
Receita Total	30.497.319,85		30.436.159,92	(0,20)	32.035.695,66	5,26	33.637.480,42	5,00	35.430.058,22	5,33	37.185.985,21	4,96

Receitas Primárias (I)	30.109.534,69	29.788.137,77	(1,07)	29.562.481,17	(0,76)	31.040.737,08	5,00	32.703.477,73	5,36	34.342.987,96	5,01
Despesa Total	30.497.319,85	30.436.159,93	(0,20)	32.035.695,65	5,26	33.637.180,92	5,00	35.319.354,45	5,00	36.822.270,30	4,26
Despesas Primárias (II)	30.012.511,57	27.606.099,23	(8,02)	30.153.664,73	9,23	31.721.314,16	5,20	33.446.462,47	5,44	33.384.207,94	(0,19)
Resultado Primário (III) = (I - II)	97.023,12	2.182.038,54	2.148,99	(591.183,56)	(127,09)	(680.577,08)	15,12	(742.984,74)	9,17	958.780,02	(229,04)
Resultado Nominal	(792.119,54)	(274.073,59)	(65,40)	(635.436,42)	131,85	(472.210,14)	(25,69)	(294.452,66)	(37,64)	(11.278,21)	(96,17)
Dívida Pública Consolidada	3.180.764,45	1.975.062,62	(37,91)	1.497.695,65	(24,17)	990.449,28	(33,87)	536.343,00	(45,85)	589.977,29	10,00
Dívida Consolidada Líquida	2.056.843,34	1.782.769,75	(13,32)	1.147.333,33	(35,64)	675.123,19	(41,16)	380.670,53	(43,61)	369.392,32	(2,96)

FONTE: Sistema e-Pública (2204-4293-473). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:29.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DF50E7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ANEXOS LDO - ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		14.981.703,26	100,00	11.138.289,95	100,00	10.541.064,97	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.981.703,26	100,00	11.138.289,95	100,00	10.541.064,97	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		52.250,09	100,00	177.458,96	100,00	289.998,31	100,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		52.250,09	100,00	177.458,96	100,00	289.998,31	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (9548-4675-84). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:29.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CEED9C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ANEXOS LDO - ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1919-4443-275). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:30.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D1CA3C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ANEXOS LDO - ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)					RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2022	2.044.050,27	3.855.783,46	(1.811.733,19)	(3.492.864,21)*	
2023	1.944.152,47	4.028.732,21	(2.084.579,74)	(5.577.443,95)	
2024	1.973.220,40	4.276.244,47	(2.303.024,07)	(7.880.468,02)	
2025	2.025.017,98	4.345.267,60	(2.320.249,62)	(10.200.717,64)	
2026	2.068.056,77	4.486.721,68	(2.418.664,91)	(12.619.382,55)	
2027	2.110.152,56	4.667.363,62	(2.557.211,06)	(15.176.593,61)	
2028	2.159.180,37	4.792.043,70	(2.632.863,33)	(17.809.456,94)	
2029	2.198.290,75	5.022.365,76	(2.824.075,01)	(20.633.531,95)	
2030	2.249.329,13	5.121.261,54	(2.871.932,41)	(23.505.464,36)	
2031	2.306.920,31	5.173.532,96	(2.866.612,65)	(26.372.077,01)	
2032	2.360.576,24	5.272.103,30	(2.911.527,06)	(29.283.604,07)	
2033	2.347.974,39	5.467.083,87	(3.119.109,48)	(32.402.713,55)	
2034	2.349.902,39	5.532.715,74	(3.182.813,35)	(35.585.526,90)	
2035	2.355.405,25	5.553.192,33	(3.197.787,08)	(38.783.313,98)	
2036	2.354.324,54	5.626.685,70	(3.272.361,16)	(42.055.675,14)	
2037	2.357.053,78	5.650.098,65	(3.293.044,87)	(45.348.720,01)	
2038	2.359.109,15	5.686.257,13	(3.327.147,98)	(48.675.867,99)	
2039	2.369.208,94	5.646.802,81	(3.277.593,87)	(51.953.461,86)	
2040	2.381.072,64	5.577.765,41	(3.196.692,77)	(55.150.154,63)	
2041	2.387.258,13	5.553.901,19	(3.166.643,06)	(58.316.797,69)	
2042	2.394.045,19	5.429.808,74	(3.035.763,55)	(61.352.561,24)	
2043	2.404.765,25	5.343.687,59	(2.938.922,34)	(64.291.483,58)	
2044	2.414.781,37	5.254.401,84	(2.839.620,47)	(67.131.104,05)	
2045	2.425.566,03	5.152.721,06	(2.727.155,03)	(69.858.259,08)	
2046	444.356,79	5.038.286,92	(4.593.930,13)	(74.452.189,21)	
2047	435.313,60	4.915.425,39	(4.480.111,79)	(78.932.301,00)	
2048	428.238,08	4.770.791,03	(4.342.552,95)	(83.274.853,95)	
2049	415.136,19	4.656.133,39	(4.240.997,20)	(87.515.851,15)	
2050	399.256,68	4.549.693,79	(4.150.437,11)	(91.666.288,26)	
2051	387.112,79	4.410.400,47	(4.023.287,68)	(95.689.575,94)	
2052	373.554,78	4.271.275,10	(3.897.720,32)	(99.587.296,26)	
2053	363.449,39	4.101.377,67	(3.737.928,28)	(103.325.224,54)	
2054	352.633,26	3.928.054,45	(3.575.421,19)	(106.900.645,73)	
2055	337.922,80	3.772.355,82	(3.434.433,02)	(110.335.078,75)	
2056	325.812,08	3.593.305,34	(3.267.493,26)	(113.602.572,01)	
2057	311.263,36	3.424.250,31	(3.112.986,95)	(116.715.558,96)	
2058	297.995,60	3.241.987,62	(2.943.992,02)	(119.659.550,98)	
2059	284.203,68	3.059.144,61	(2.774.940,93)	(122.434.491,91)	
2060	269.992,16	2.876.731,38	(2.606.739,22)	(125.041.231,13)	
2061	255.490,34	2.695.915,05	(2.440.424,71)	(127.481.655,84)	
2062	240.820,10	2.517.779,35	(2.276.959,25)	(129.758.615,09)	
2063	226.099,93	2.343.240,08	(2.117.140,15)	(131.875.755,24)	
2064	211.400,08	2.172.943,42	(1.961.543,34)	(133.837.298,58)	
2065	196.817,83	2.007.689,04	(1.810.871,21)	(135.648.169,79)	
2066	182.479,31	1.848.425,37	(1.665.946,06)	(137.314.115,85)	
2067	168.494,41	1.695.856,72	(1.527.362,31)	(138.841.478,16)	
2068	154.914,40	1.550.270,23	(1.395.355,83)	(140.236.833,99)	
2069	141.735,57	1.411.417,74	(1.269.682,17)	(141.506.516,16)	
2070	128.954,50	1.279.026,96	(1.150.072,46)	(142.656.588,62)	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2071	116.624,39	1.153.239,59	(1.036.615,20)	(143.693.203,82)	
2072	104.819,21	1.034.257,15	(929.437,94)	(144.622.641,76)	
2073	93.590,74	922.246,97	(828.656,23)	(145.451.297,99)	
2074	83.013,18	817.487,84	(734.474,66)	(146.185.772,65)	
2075	73.125,38	720.003,80	(646.878,42)	(146.832.651,07)	
2076	63.933,30	629.601,43	(565.668,13)	(147.398.319,20)	
2077	55.469,03	546.442,60	(490.973,57)	(147.889.292,77)	
2078	47.780,32	470.916,47	(423.136,15)	(148.312.428,92)	
2079	40.869,26	403.017,04	(362.147,78)	(148.674.576,70)	
2080	34.686,50	342.271,80	(307.585,30)	(148.982.162,00)	
2081	29.171,61	288.115,47	(258.943,86)	(149.241.105,86)	
2082	24.306,41	240.355,40	(216.048,99)	(149.457.154,85)	
2083	20.088,75	198.946,30	(178.857,55)	(149.636.012,40)	
2084	16.495,42	163.639,87	(147.144,45)	(149.783.156,85)	
2085	13.463,52	133.790,86	(120.327,34)	(149.903.484,19)	
2086	10.911,95	108.604,16	(97.692,21)	(150.001.176,40)	
2087	8.783,52	87.543,30	(78.759,78)	(150.079.936,18)	
2088	7.028,90	70.142,28	(63.113,38)	(150.143.049,56)	
2089	5.598,94	55.928,99	(50.330,05)	(150.193.379,61)	
2090	4.454,83	44.530,74	(40.075,91)	(150.233.455,52)	
2091	3.546,26	35.459,98	(31.913,72)	(150.265.369,24)	
2092	2.809,82	28.098,10	(25.288,28)	(150.290.657,52)	
2093	2.196,99	21.969,90	(19.772,91)	(150.310.430,43)	
2094	1.684,56	16.845,62	(15.161,06)	(150.325.591,49)	
2095	1.262,37	12.623,70	(11.361,33)	(150.336.952,82)	
2096	0,00	0,00	0,00	(150.336.952,82)	
*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior:				RS (1.681.131,02)	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2022	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11*	
2023	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11	

2024	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2025	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2026	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2027	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2028	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2029	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2030	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2031	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2032	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2033	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2034	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2035	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2036	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2037	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2038	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2039	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2041	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2042	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2043	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2044	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2045	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2046	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2047	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2048	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2049	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2050	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2051	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2052	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2053	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2054	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2055	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2056	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2057	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2058	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2059	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2060	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2061	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2062	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2063	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2064	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2065	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2066	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2067	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2068	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2069	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2070	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2071	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2072	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2073	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2074	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2075	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2076	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2077	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2078	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2079	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2080	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2081	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2082	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2083	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2084	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2085	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2086	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2087	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2088	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2089	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2090	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2091	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2092	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2093	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2094	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2095	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2096	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior:				RS2.068.771,11

FONTE: Sistema e-Pública (1769-5286-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:30.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:30D46BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
 ANEXOS LDO - ANEXO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
POR MOTIVO DO MUNICÍPIO SER DE UMA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E SEM NENHUMA ATIVIDADE INDUSTRIAL HAVENDO APENAS PEQUENOS COMERCÍOS PARA SOBREVIVÊNCIA DAS FAMÍLIAS NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITAS.	Outros benefícios	POR TRATA-SE DE POPULAÇÃO DE POBREZA EXTREMA POBREZA NÃO EXISTE RECEITAS PRÓPRIAS A RENUNCIAR.	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1833-0554-382). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:31.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E48BF1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ANEXOS LDO - ANEXO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		250.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		350.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		(600.000,00)
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		(600.000,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		350.000,00
Novas DOCC		350.000,00
DESPESAS COM AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES		350.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)		(950.000,00)

FONTE: Sistema e-Pública (1098-5670-447). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:31.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:ECF1C742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ANEXOS LDO - ANEXO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)	2023								2024				2025				RS 1,00	
	Valor Corrente (a)		Valor Constante		% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)		Valor Constante		% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)		Valor Constante			% PIB (c/PIB) X 100
Receita Total	34.814.792,25	33.637.480,42	0,000	180,720	36.670.110,28	35.430.058,22	0,000	181,290	38.487.494,68	37.185.985,21	0,000	179,030						
Receitas Primárias (I)	32.127.162,90	31.040.737,08	0,000	166,770	33.848.099,47	32.703.477,73	0,000	167,340	35.544.992,53	34.342.987,96	0,000	165,340						
Receitas Primárias Correntes	27.285.891,15	26.363.179,84	0,000	141,640	28.764.764,15	27.792.042,64	0,000	142,210	30.207.490,45	29.185.981,12	0,000	140,510						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.246,25	463.039,85	0,000	2,490	503.208,57	486.191,85	0,000	2,490	528.369,00	510.501,45	0,000	2,460						
Contribuições	1.629.107,55	1.574.016,96	0,000	8,460	1.710.562,94	1.652.717,82	0,000	8,460	1.796.091,08	1.735.353,70	0,000	8,350						
Transferências Correntes	24.939.518,10	24.096.152,75	0,000	129,460	26.186.493,99	25.300.960,36	0,000	129,460	27.500.306,80	26.570.344,74	0,000	127,920						
Demais Receitas Primárias Correntes	238.019,25	229.970,28	0,000	1,240	364.498,65	352.172,61	0,000	1,800	382.723,57	369.781,23	0,000	1,780						
Receitas Primárias de Capital	4.841.271,75	4.677.557,24	0,000	25,130	5.083.335,32	4.911.435,09	0,000	25,130	5.337.502,08	5.157.006,84	0,000	24,830						
Despesa Total	34.814.482,25	33.637.180,92	0,000	180,720	36.555.531,86	35.319.354,45	0,000	180,720	38.111.049,76	36.822.270,30	0,000	177,280						
Despesas Primárias (II)	32.831.560,15	31.721.314,16	0,000	170,430	34.617.088,66	33.446.462,47	0,000	171,140	34.552.655,21	33.384.207,94	0,000	160,730						
Despesas Primárias Correntes	25.660.827,70	24.793.070,25	0,000	133,200	26.364.286,74	25.472.740,81	0,000	130,340	26.799.218,95	25.892.965,17	0,000	124,660						
Pessoal e Encargos Sociais	15.982.608,80	15.442.134,11	0,000	82,960	16.376.131,81	15.822.349,57	0,000	80,960	15.953.869,83	15.414.366,99	0,000	74,210						
Outras Despesas Correntes	9.678.218,90	9.350.936,14	0,000	50,240	9.988.154,93	9.650.391,24	0,000	49,380	10.845.349,12	10.478.598,18	0,000	50,450						
Despesas Primárias de Capital	7.170.732,45	6.928.243,91	0,000	37,220	8.252.801,92	7.973.721,66	0,000	40,800	7.753.436,26	7.491.242,77	0,000	36,070						
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Resultado Primário (III) = (I - II)	(704.397,25)	(680.577,08)	0,000	(3,660)	(768.989,19)	(742.984,74)	0,000	(3,800)	992.337,32	958.780,02	0,000	4,620						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(704.397,25)	(680.577,08)	0,000	(3,660)	(64.591,94)	(62.407,66)	0,000	(0,320)	1.761.326,51	1.701.764,76	0,000	8,190						
Dívida Pública Consolidada	1.025.115,00	990.449,28	0,000	5,320	555.115,00	536.343,00	0,000	2,740	610.626,50	589.977,29	0,000	2,840						
Dívida Consolidada Líquida	698.752,50	675.123,19	0,000	3,630	393.994,00	380.670,53	0,000	1,950	382.321,06	369.392,32	0,000	1,780						
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						

Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema e-Pública (1516-9731-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:28.												

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6155F182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	AGILIDADE NA DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAIS REFERENTE A RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS.	90.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PESSOAS CARENTES QUANDO NO PLEITO DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	140.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1798-4162-400). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2022 e hora de emissão: 12:13.			

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E1343BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 019/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PELE 10P" PARA REPIQUE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	11,20
Valor Total:	112,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 10"
Item:	0002
Descrição:	PELE 08P" PARA REPIQUE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,12
Valor Final:	9,90
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 08"
Item:	0003
Descrição:	PELE 22P" PARA BOMBO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,81
Valor Final:	45,10
Valor Total:	541,20
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 22"
Item:	0004
Descrição:	PELE 10P" PARA TIMBAL

Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,98
Valor Final:	11,30
Valor Total:	135,60
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 10"
Item:	0005
Descrição:	PELE 11P" PARA TIMBAL
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,73
Valor Final:	11,30
Valor Total:	158,20
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 11"
Item:	0006
Descrição:	PELE PERGUNTA 12P" PARA TAROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,15
Valor Final:	12,30
Valor Total:	246,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 12"
Item:	0007
Descrição:	PELE RESPOSTA 12P" PARA TAROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,57
Valor Final:	12,09
Valor Total:	241,80
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	RESPOSTA 12
Item:	0008
Descrição:	PELE PERGUNTA 14P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,12
Valor Final:	15,30
Valor Total:	153,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 14"
Item:	0009
Descrição:	PELE RESPOSTA 14P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,77
Valor Final:	11,05
Valor Total:	110,50
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	RESPOSTA 14
Item:	0010
Descrição:	PELE RESPOSTA 12P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,86
Valor Final:	12,65
Valor Total:	126,50
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	RESPOSTA 12
Item:	0011
Descrição:	PELE PERGUNTA 12P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,89
Valor Final:	13,20
Valor Total:	132,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 12"
Item:	0012
Descrição:	PELE 6P" TAMBORIM
Quantidade:	5

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,54
Valor Final:	9,95
Valor Total:	49,75
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	LEITOSA 6"
Item:	0013
Descrição:	TALABAR DE 02 GANCHOS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,20
Valor Final:	18,90
Valor Total:	378,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	TAL 2GAN
Item:	0014
Descrição:	ESTEIRA P TAROL (26 OU 30 FIOS)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,53
Valor Final:	24,90
Valor Total:	747,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	13030
Item:	0015
Descrição:	BAQUETA DE PELÚCIA PARA BOMBO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	52,28
Valor Final:	8,80
Valor Total:	176,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	4043
Item:	0016
Descrição:	BAQUETA PARA SURDO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	16,49
Valor Final:	4,60
Valor Total:	55,20
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	4080
Item:	0017
Descrição:	BAQUETA PARA TAROL
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	13,09
Valor Final:	3,99
Valor Total:	99,75
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	4079
Item:	0018
Descrição:	BAQUETA PARA TIMBA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	18,13
Valor Final:	4,60
Valor Total:	55,20
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	111752
Item:	0019
Descrição:	TIMBAL CONTEMPORÂNEA 14"X 90 ALUMÍNIO 16 TARRAXAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.129,46
Valor Final:	645,00
Valor Total:	645,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	TIMBAL 14X90
Item:	0021
Descrição:	SURDO 45X14 INOX
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	381,66
Valor Final:	286,00
Valor Total:	286,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	45X14
Item:	0022
Descrição:	CAIXA TAROL 10 X 12 INOX
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	269,59
Valor Final:	156,00
Valor Total:	156,00
Adjudicado em:	05/08/2022 - 14:58:09
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (40.012.925/0001-77)
Modelo:	10X12

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E5E4B385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 019/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PELE 10P" PARA REPIQUE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	11,20
Valor Total:	112,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 10"
Item:	0002
Descrição:	PELE 08P" PARA REPIQUE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,12
Valor Final:	9,90
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 08"
Item:	0003
Descrição:	PELE 22P" PARA BOMBO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,81
Valor Final:	45,10
Valor Total:	541,20
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 22"
Item:	0004
Descrição:	PELE 10P" PARA TIMBAL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,98
Valor Final:	11,30
Valor Total:	135,60
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 10"
Item:	0005
Descrição:	PELE 11P" PARA TIMBAL
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,73
Valor Final:	11,30
Valor Total:	158,20
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 11"

Item:	0006
Descrição:	PELE PERGUNTA 12P" PARA TAROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,15
Valor Final:	12,30
Valor Total:	246,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 12"
	Página 1 de 4
Item:	0007
Descrição:	PELE RESPOSTA 12P" PARA TAROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,57
Valor Final:	12,09
Valor Total:	241,80
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	RESPOSTA 12
Item:	0008
Descrição:	PELE PERGUNTA 14P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,12
Valor Final:	15,30
Valor Total:	153,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 14"
Item:	0009
Descrição:	PELE RESPOSTA 14P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,77
Valor Final:	11,05
Valor Total:	110,50
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	RESPOSTA 14
Item:	0010
Descrição:	PELE RESPOSTA 12P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,86
Valor Final:	12,65
Valor Total:	126,50
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	RESPOSTA 12
Item:	0011
Descrição:	PELE PERGUNTA 12P" PARA CAIXA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,89
Valor Final:	13,20
Valor Total:	132,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 12"
Item:	0012
Descrição:	PELE 6P" TAMBORIM
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,54
Valor Final:	9,95
Valor Total:	49,75
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	LEITOSA 6"
Item:	0013
Descrição:	TALABAR DE 02 GANCHOS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,20
Valor Final:	18,90
Valor Total:	378,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	TAL 2GAN
Item:	0014
Descrição:	ESTEIRA P TAROL (26 OU 30 FIOS)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,53
Valor Final:	24,90
Valor Total:	747,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	13030
Item:	0015
Descrição:	BAQUETA DE PELÚCIA PARA BOMBO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	52,28
Valor Final:	8,80
Valor Total:	176,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	4043
Item:	0016
Descrição:	BAQUETA PARA SURDO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	16,49
Valor Final:	4,60
Valor Total:	55,20
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	4080
Item:	0017
Descrição:	BAQUETA PARA TAROL
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	13,09
Valor Final:	3,99
Valor Total:	99,75
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	4079
Item:	0018
Descrição:	BAQUETA PARA TIMBA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	18,13
Valor Final:	4,60
Valor Total:	55,20
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	111752
Item:	0019
Descrição:	TIMBAL CONTEMPORÂNEA 14"X 90 ALUMÍNIO 16 TARRAXAS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.129,46
Valor Final:	645,00
Valor Total:	645,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	TIMBAL 14X90
Item:	0021
Descrição:	SURDO 45X14 INOX
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	381,66
Valor Final:	286,00
Valor Total:	286,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	45X14
Item:	0022
Descrição:	CAIXA TAROL 10 X 12 INOX
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	269,59
Valor Final:	156,00
Valor Total:	156,00
Situação:	Homologado em 05/08/2022 14:59:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Modelo:	10X12

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador: A3087A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH sob nº 05974538898/DETRAN-RN, inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada Solicitação de medidas administrativas visando a contratação de empresa para aquisição de material permanente (scanner, impressoras e correlatos) para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O scanner de documentos de mesa. - Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução de Digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi - Resolução da Digitalização Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Formatos de Arquivo Suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint - Compatibilidade de digitação: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem - Especificações de Mídia: *Capacidade do alimentador automático de documentos (máx): 60 páginas - Ciclo de Trabalho máximo diário: Até 6.000 folhas	BROTHER	ADS-3100	UND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - VOLTAGEM: 220V - Com display tátil para visualizar o processo, entrada USB, entrada de rede, rádio wi-fi 802.11B/G/N - Capacidade Mínima de 200 Folhas, possuir 2 bandejas - Suporte a Folha Meia Carta, A6-B5, personalizado, carta, A4, velocidade mínima 34 PPM, primeira cópia em no máximo 7,1 segundos, unidade duplex, volume mensal mínimo: 5.8000 e regime de pico 35.000 impressões.	RICOH	M320F	UND	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
3	Multifuncional Ecotank L3250 tanque de tinta Wireless (Subst. L3150), Bivolt. - Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta Heat-Free MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Velocidade de Impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores - Velocidade Máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Resolução Máxima de Impressão: (5760 X 1440) dpi	EPSON	L3250	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	Multifuncional Ecotank - Mono tanque de tinta Wireless - 110V - 220V - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: 32 ppm * Saída da primeira página impressa, preto, carta; Menos de 9 segundos * Ciclo de trabalho: Até 20.000 páginas * Ciclo Mensal Recomendado: 1.500 páginas * Refil - rendimento médio: 6.000 páginas com 5% de cobertura.	EPSON	M2120	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL							R\$ 16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 16.800,00** (desesseis mil e oitocentosreais), correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento de materiais;

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

02.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08 - Assistência Social
Sub função	244 - Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

02.011- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08 - Assistência Social

Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F31EEC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA**, CNPJ: **16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Centro, Cep: 59790-000. Gov. Dix-Sept Rosado/RN, representada pelo Srº **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF: 093.617.194-40 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de instalação, manutenção e reposição de vidros comuns, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 026/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM DESCRIÇÃO: APLICAÇÃO EM ESQUADRIAS DE PORTAS E JANELAS, DIVISÓRIAS E BENS MÓVEIS INTEGRADOS. COMPREENDE O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INCLUSIVE O VIDRO LISO DE 4MM E TODA MÃO	UND	50	R\$ 175	R\$ 7.500

DE OBRA PARA ENVIDRAÇAMENTO:					
2	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM DESCRIÇÃO: REMOÇÃO EM ESQUADRIAS DE PORTAS E JANELAS, DIVISÓRIAS E BENS MÓVEIS INTEGRADOS.	UND	15	RS 60	RS 900
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, APLICAÇÃO COM CALAFETADOR; CORTES DAS CHAPAS DE VIDRO; LIMPEZA FINAL, EM VIDRO LISO INCOLOR 4MM.	UND	20	RS 100	RS 2000
4	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FERRAGEM PARA PORTA APLICAÇÃO EM ESQUADRIAS DE PORTAS E JANELAS, DIVISÓRIAS E BENS MÓVEIS INTEGRADOS. COMPREENDE O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	20	RS 150	RS 3.000
				VALOR TOTAL	RS 13.400

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 026/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, conforme Inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes;taxas, impostos e contribuições; frete; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 - Educação Infantil
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 - Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	ABRAÃO A B DA SILVEIRA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4D33AC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **EVANES FELIPE DE SOUZA CNPJ: 12.389.507/0001-68**, sediada na Rua Manoel Salviano, 01, Sala A, Centro, CEP: 59.790-00, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.911.821 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 023/2022**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
1	Borracha Bicolor.	Mercur	Unidade	34	RS 2,39		RS 81,26
2	Caderno, espiral tipo universitário ¼, formato de no mínimo 27,5X20,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa em papelão, com 12 matérias.	Jandaia	Unidade	5	RS 31,99		RS 159,95
3	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5X25,0X15,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	NoBrand	Unidade	3	RS 15,99		RS 47,97
4	Caixa organizadora de correspondência tripla em acrílico.	NoBrand	Unidade	9	RS 20,99		RS 188,91
5	Caneta, esferográfica escrita média com tampa da mesma cor da tinta, corpo roliço de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta à base de corantes orgânicos.	Compacto	Unidade	85	RS 2,99		RS 254,15
6	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica, com no mínimo 1 ano de validade.	Compacto	Unidade	51	RS 4,99		RS 254,49
7	Caneta, marcador para quadro branco recarregável, com tampa, corpo de resina termoplástica, composição básica: tinta à base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores básicas (vermelha, azul, verde, preta), prazo de validade de no mínimo de 1 ano	Jocar office	Unidade.	17	RS 7,59		RS 129,03
8	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bic	Caixa	34	RS 6,49		RS 220,66
9	Clipes, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bic	Caixa	34	RS 6,99		RS 237,66
10	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bic	Caixa	17	RS 5,59		RS 95,03
11	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Bic	Caixa	17	RS 7,99		RS 135,83
12	Cola de silicone em embalagem de 50g	Maripel	Unidade	9	RS 7,99		RS 71,91
13	Cola instantânea multiuso com alta viscosidade em embalagem de 20 g.	Maripel	Unidade	17	RS 11,99		RS 203,83
14	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Maripel	Tubo	9	RS 7,49		RS 67,41
15	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Maripel	Tubo	9	RS 27,99		RS 251,91
16	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Maripel	Tubo	17	RS 5,99		RS 101,83
17	Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com 20g, lavável, não tóxico, composição de produtos à base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano.	Maripel	Unidade	9	RS 3,99		RS 35,91
18	Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos; não tóxicos, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Maripel	Unidade	17	RS 5,99		RS 101,83
19	Durex transparente medindo 50mmx50m, validade de no mínimo 01 ano.	Scoth	Rolo	17	RS 0,99		RS 16,83
20	Durex transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 ano.	Adelbras	Rolo	3	RS 5,99		RS 17,97
21	Envelope officio, 114 x 229 mm sem RPC (carta).	Chamequinho	Unidade	34	RS 3,99		RS 135,66
22	Envelope, saco, branco medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m²	Krafter	Unidade	34	RS 5,99		RS 203,66
23	Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível, dimensão aproximada de 1,8X0,05X1,00 cm.	Masterprint	Unidade	5	RS 7,99		RS 39,95
24	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	Masterprint	Unidade	17	RS 8,49		RS 144,33
25	Fita crepe, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Put Del	Rolo	26	RS 9,99		RS 259,74
26	Fita gomada, rolo com aproximadamente 45 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Put Del	Rolo	26	RS 10,99		RS 285,74
27	Fita gomada, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m, adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	Put Del	Rolo	26	RS 10,99		RS 285,74
28	Grampeador de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	Cis	Unidade	9	RS 15,99		RS 143,91
29	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	Cis	Caixa	30	RS 21,99		RS 659,70
30	Grampo, trilho, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, com 50 unidades.	Cis	Caixa	17	RS 5,99		RS 101,83
31	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	Bic	Unidade	51	RS 2,49		RS 126,99
32	Liga em látex 100g.	Mercur	Pacote	20	RS 8,49		RS 169,80
33	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 20,0X320,0mm.	Tilibra	Unidade	15	RS 30,99		RS 464,85
34	Livro de ponto, também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folhas internas de papel apergaminhado branco de mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0X216,0mm.	Tilibra	Unidade	10	RS 21,99		RS 219,90
35	Livro protocolo, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 50 folhas.	Tilibra	Unidade	10	RS 24,99		RS 249,90
36	Molha dedo creme ligeiramente perfumado composto por ácido graxo glicóis, corante e essência aromáticas indicados para	Radex	Unidade	34	RS 7,99		RS 271,66

	manuseio de papeis e papel moedas peso 12g, prazo de validade de no mínimo 1 ano.					
37	Papel A4 (210 x 297mm) branco.	Report	Resma	210	R\$ 23,99	R\$ 5.037,90
38	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, cores variadas.	Report	Folhas	9	R\$ 3,49	R\$ 31,41
39	Papel couchê especial, branco, liso, com gramatura de 120g/m2, folhas medindo 66,0 x 96,0 cm, com 250 folhas.	Report	Resma	17	R\$ 6,99	R\$ 118,83
40	Pasta AZ, capa em papelão, meio ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X28,5X5,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contracapa, identificador em material plástico, na lateral externa	NoBrand	Unidade	3	R\$ 27,99	R\$ 83,97
41	Pasta Classificador em cartão duplo 480g, lombo regulável com grampo plástico.	NoBrand	Unidade	10	R\$ 34,99	R\$ 349,90
42	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	NoBrand	Unidade	51	R\$ 4,99	R\$ 254,49
43	Pasta plástica em L pp 0,15 tamanho A4 cores variadas	NoBrand	Unidade	51	R\$ 15,99	R\$ 815,49
44	Pasta plástica, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas.	NoBrand	Unidade	15	R\$ 20,99	R\$ 314,85
45	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, medindo aproximadamente 36,0X24,0	NoBrand	Unidade	15	R\$ 21,99	R\$ 329,85
46	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, com 100 unidades.	Bacchi	Caixa	3	R\$ 10,99	R\$ 32,97
47	Perfurador para papel, semi industrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 100 folhas com 75g/m², de uma só vez – com lano de garantia contra defeitos de fabricação	Masterprint	Unidade	3	R\$ 21,99	R\$ 65,97
48	Perfurador para papel, semi industrial, em ferro fundido com pintura martelada, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m², de uma só vez – com lano de garantia contra defeitos de fabricação.	Masterprint	Unidade	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
49	Pilha alcalina pequena - AA, cartela com 4 unidades	Philips	Unidade	17	R\$ 6,99	R\$ 118,83
50	Pilha Palito AAA - cartela c/02 unidades	Philips	Unidade	34	R\$ 8,99	R\$ 305,66
51	Pistola para cola em bastão	Masterprint	Unidade	3	R\$ 30,99	R\$ 92,97
52	Plástico adesivo transparente, com 25 m	NoBrand	Rolo	7	R\$ 24,99	R\$ 174,93
53	Prancheta portátil, tamanho ofício (A4), em acrílico	NoBrand	Unidade	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
54	Prendedor de papel 51 mm.	Masterprint	Unidade.	41	R\$ 5,99	R\$ 245,59
55	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas.	pop office	Pacote	51	R\$ 10,99	R\$ 560,49
56	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	NoBrand	Unidade	9	R\$ 4,59	R\$ 41,31
57	Tinta, para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, dividida igualmente nas cores azul, vermelha, verde e preto, prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Radex	Unidade	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
VALOR TOTAL						R\$ 15.775,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato global será de **R\$ 15.775,93 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 023/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 06(seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - Administração	
Sub função	122 – Administração Geral	
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente	
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte Recursos	de	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte Recursos	de	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - Administração	
Sub função	122 – Administração Geral	
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente	
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)	
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - Administração	
Sub função	123 – Administração Financeira	
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente	
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)	
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação	
Sub função	361 – Ensino Fundamental	
Programa	1003 – Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - Educação	
Sub função	361 – Ensino Fundamental	

Programa	1003 – Educação e Cidadania								
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE								
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo								
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE								
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação								
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Função	12 - Educação								
Sub função	361 – Ensino Fundamental								
Programa	1003 – Educação e Cidadania								
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação								
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo								
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário - Educação								
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO									
Função	13 - Cultura								
Sub função	122 – Administração Geral								
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto								
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto								
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							
Fonte Recursos	de	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)							
Fonte Recursos	de	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
Função	10 - Saúde								
Sub função	301 – Atenção Básica								
Programa	1002 – Saúde para Todos								
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento								
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							
Fonte Recursos	de	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde							
Fonte Recursos	de	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde							
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Função	10 - Saúde								
Sub função	301 – Atenção Básica								
Programa	1002 – Saúde para Todos								
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde								
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							
Fonte Recursos	de	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde							
Fonte Recursos	de	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde							
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Função	10 - Saúde								
Sub função	301 – Atenção Básica								
Programa	1002 – Saúde para Todos								
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária								
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo								
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde								
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Função	08 – Assistência Social								
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente								
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social								
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente								
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							
Fonte Recursos	de	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)							
Fonte Recursos	de	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Função	08 – Assistência Social								
Sub função	244 – Assistência Comunitária								
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social								
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social								
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							
Fonte Recursos	de	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)							
Fonte Recursos	de	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							
02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Função	08 – Assistência Social								
Sub função	244 – Assistência Comunitária								
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social								
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS								
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							
Fonte Recursos	de	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)							
Fonte Recursos	de	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO									
Função	15 - Urbanismo								
Sub função	122 – Administração Geral								
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor								
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo								
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo								
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)								
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural								
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL									
Função	20 - Agricultura								
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária								
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor								
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural								
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							
Fonte Recursos	de	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)							
Fonte Recursos	de	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural							
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO									
Função	18 – Gestão Ambiental								
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental								
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor								
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Desenvolvimento Urbano	Atividades	da	Sec.	de	Meio	Ambiente	e	
Elemento Despesa	de	3390.30.99 – Material de Consumo							

Fonte Recursos	de	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte Recursos	de	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de

Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado /RN	Evanes Felipe De Souza
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0BAD3040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 EDITAL Nº003/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL Nº003/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA.

Considerando a Retificação do item 4. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO, disposta no Edital de Retificação Nº 001/2022, publicado no dia 06 de abril de 2022, as entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Joaquim, 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19. Poderão ser convocados para a SEGUNDA FASE, a da ENTREVISTA, independente do número de vagas inicialmente previstos, com o objetivo de compor um CADASTRO RESERVA, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Os (as) candidato (as) convocados para esta etapa, serão entrevistados (as) e avaliados (as) pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que verificarão o preenchimento dos requisitos exigidos e a adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado, conforme critérios de avaliação descritos no item 4, subitem 4.1.2, do Edital Nº 001/2021.

As entrevistas ocorrerão individualmente e terão duração de 10 minutos, com início no dia e horário programado, conforme cronograma abaixo. Os (as) candidatos (as) terão uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso, com a ressalva de que não haverá tempo adicional para a sua entrevista, em decorrência do atraso.

O (a) candidato (a) que não comparecer na data e horário marcados para a sua entrevista será eliminado (a) deste Processo Seletivo, não sendo considerado nenhum tipo de recurso para justificar a sua ausência.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM PEDAGOGIA				
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
69.	0093	MARIA BETANIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA	30 PONTOS	08/08/2022 - 08h.
70.	0077	LUCENILDA ALVES DE MELO	30 PONTOS	08/08/2022 - 08h10min.
71.	0066	LAVÍNIA MARIA SILVA QUEIROZ	30 PONTOS	08/08/2022 - 08h20min.
72.	0011	RITA DANTAS LINHARES	29 PONTOS	08/08/2022 - 08h30min.
73.	0051	LAISE CARLA DE MEDEIROS	29 PONTOS	08/08/2022 - 08h40min.
74.	0158	JOSECEIDE NEGREIROS DE SOUSA	28 PONTOS	08/08/2022 - 08h50min.
75.	0040	MARIA ROUSE MEIRE DA SILVA	28 PONTOS	08/08/2022 - 09h
76.	0157	EDINARE CILIANE ALVES COSTA	28 PONTOS	08/08/2022 - 09h10min.
77.	0181	ANACLEIA SILVA DO VALE	28 PONTOS	08/08/2022 - 09h20min.
78.	0154	CHARLIANE BATISTA	28 PONTOS	08/08/2022 - 09h30min.
79.	0208	MARIA SENILDE DA SILVA	28 PONTOS	08/08/2022 - 09h40min.
80.	0104	CLÉA FIAMA DE ANDRADE FREIRE	28 PONTOS	08/08/2022 - 09h50min.
81.	0125	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	27 PONTOS	08/08/2022 - 10h
82.	0027	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	27 PONTOS	08/08/2022 - 10h10min.
83.	0122	MARIA GORETE DA SILVA	26 PONTOS	08/08/2022 - 10h20min.
84.	0063	FRANCINALVA DA COSTA ZUZA	26 PONTOS	08/08/2022 - 10h30min.
85.	0127	ALANE SOUSA VIEIRA	26 PONTOS	08/08/2022 - 10h40min.
86.	0108	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA	26 PONTOS	08/08/2022 - 10h50min.
87.	0110	CLAUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA FRANÇA	25 PONTOS	08/08/2022 - 11h
88.	0019	KRÍSSIA KARINE DE OLIVEIRA MORAIS	23 PONTOS	08/08/2022 - 11h10min.
89.	0159	JOANA DARC GOMES SILVA DO VALE	22 PONTOS	08/08/2022 - 11h20min.
90.	0142	NADJA DIAS PAIVA	21 PONTOS	08/08/2022 - 11h30min.
91.	0132	PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA	21 PONTOS	08/08/2022 - 11h40min.
92.	0062	MARA GERIGUANA DO NASCIMENTO LIMA	20 PONTOS	08/08/2022 - 11h50min.
93.	0139	DÉBORA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	18 PONTOS	08/08/2022 - 12h
94.	0165	MARIA LINHARES DANTAS MENDES	17 PONTOS	08/08/2022 - 12h10min.
95.	0145	LUCILENE MARIA DA LUZ ARAÚJO	16 PONTOS	08/08/2022 - 12h20min.
96.	0039	MYRELLA SOARES DE LIMA	16 PONTOS	08/08/2022 - 12h30min.
97.	0205	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	14 PONTOS	08/08/2022 - 12h40min.
98.	0016	MARCIANO TEÓFILO DANTAS BRITO	14 PONTOS	08/08/2022 - 12h50min.
99.	0202	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	14 PONTOS	08/08/2022 - 13h
100	0174	DIANA SOARES DE MOURA	14 PONTOS	08/08/2022 - 13h10min

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no sítio eletrônico <https://prefeitura.govdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de agosto de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Titular

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Titular

JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Titular

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA

Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador DIX-SEPT Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Titular

EVERALDO ALVES DE MORAIS

Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA

Titular

KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA

Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

EDVAN GALDINO DA SILVA JÚNIOR

Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA

Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 110BE18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 15 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.500,00 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.500,00
FONTE DE RECURSOS:	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL:		80.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.500,00
TOTAL:		80.500,00
FONTE DE RECURSOS:	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Ordinária nº 023, de 03 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçú/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Ordinária nº 009, de 16 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 05 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 00148/2022 - REGULAMENTA O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PORTARIA Nº 00148/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal, e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que “dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS”;

CONSIDERANDO o art. 8º, I, da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO a recomendação emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) no autos do Procedimento Administrativo nº 31.23.2050.0000039/2022-16 | Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031) Saúde (10064) - Averiguar as condições de funcionamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado aos usuários do Município de Itaú, conforme prescreve a Resolução Nº 13/2017-MS, que estabelece as diretrizes para deslocamento dos usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS e,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do município de Itaú/RN.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para o início do cumprimento da presente regulamentação.

Art. 2º. Define-se Transporte Sanitário Eletivo como aquele que é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação intermunicipal.

Parágrafo Único. Destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal.

Art. 3º. São elegíveis a fazerem uso do Transporte Sanitário Eletivo os usuários que apresentem mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que necessitam de transporte para procedimentos regulados pela central municipal de marcação de consultas e exames:

I - Pré-agendados para pacientes eventuais cadastrados no serviço:

- a) Exames clínicos;
- b) Internação cirúrgica;
- c) Fisioterapias:
 - c.1) Consultas e avaliações médicas;
 - c.2) Internação clínica especializada/mental/dependência química.

II - Pré-agendados para pacientes permanentes cadastrados no serviço:

- a) Hemodiálise;
- b) Quimioterapias;
- c) Radioterapias.

III - Agendados pela unidade de saúde ou solicitados pelos hospitais da rede.

- a) Alta hospitalar.

Art. 4º. São excluídos do uso do Transporte Sanitário Eletivo, os usuários que apresentem as seguintes demandas:

- I - Transporte de urgência ou emergência;
- II - Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas, quando estas objetivarem lucro ou mesmo realizarem cobrança de quaisquer taxa ou ingresso;
- III - Transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo em casos de liminares judiciais e ou se o mesmo foi contratualizado/encaminhado pelo Município, desde que haja vaga sobressalente em relação ao SUS;
- IV - Tratamento estético;
- V - Perícia médica junto ao RPPS-ITAÚ, INSS e Poder Judiciário.

Parágrafo Único. Os casos não dispostos nos incisos anteriores serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e, caso seja necessário, pela equipe da Estratégia de Saúde da Família, mediante às necessidades de saúde que o usuário venha apresentar no momento do seu encaminhamento.

Art. 5º. São requisitos fundamentais para o uso do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do município de Itaú/RN aliados aos critérios de elegibilidade descritos no art. 3º desta Portaria:

- I - Ser residente no município de Itaú/RN;
- II - Possuir cadastro ativo no serviço (Cartão SUS atualizado);

Art. 6º. No que concerne ao fluxo para o atendimento dos usuários junto ao Transporte Sanitário Eletivo, o mesmo deverá ser regido da seguinte forma:

I - O cadastro do usuário será realizado mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos pelo cliente/responsável na Central de Agendamento do Município, sendo original e uma cópia:

- a) RG (identidade);
- b) CPF;
- c) Cartão nacional de saúde (CNS) do SUS;
- d) Comprovante de residência atualizado (devendo ser informado um ponto de referência fácil de ser identificado e telefone de contato);
- e) Laudo médico e/ou encaminhamento contendo o CID (válido por seis meses) legível, e devendo conter o Tipo de procedimento (consulta, tratamento e/ou exame a ser realizado).

II - O usuário ou acompanhante, com apoio de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde, deverá preencher o Termo de Compromisso do Transporte Sanitário Eletivo (anexo I), bem como a Ficha de Cadastro do Cliente para Utilizar o TSE (Anexo II).

III - A entrega da documentação do usuário, bem como o preenchimentos dos documentos do mesmo, deverão ser realizados na Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN em seu horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira das 07 às 13 horas, em dias úteis.

IV - Para transporte eventual, ou seja, transporte de paciente para consulta/exame ocasional que não tenha sido marcado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente, na Central de Marcação de Consultas e Exames, apresentando em qualquer modalidade:

- a) Documentos constantes no inciso I do art. 6º desta Portaria;
- b) Estabelecimento de saúde para o qual será transportado (local de destino);
- c) Data e horário de início do procedimento.

V - Para transporte regular, ou seja, transporte de paciente para terapia/tratamento por período prolongado (podendo ser por tempo determinado ou indeterminado), o pedido de vaga poderá ser feito pessoalmente, sendo necessária a apresentação de programação de tratamento específico, que deverá obrigatoriamente ser emitido pelo estabelecimento de saúde onde o paciente realizará o tratamento e deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome, endereço e telefone do estabelecimento de saúde;
- c) Dias e horários do tratamento;
- d) Período previsto de duração do tratamento;
- e) Tipo de procedimento;
- f) Carimbo e assinatura de profissional habilitado.
- g) CID

VI - Quando do agendamento diretamente feito pela Central de Marcação de Consultas e Exames do município para consulta e/ou procedimento eletivo de usuário, o mesmo sairá com prévio agendamento de sua vaga junto ao TSE, com consequente confirmação em até 24 horas antes do horário do em que está agendado a consulta e/ou procedimento.

VII - Quanto ao usuário que recebeu alta hospitalar e que necessite do TSE para retorno ao seu domicílio, por este ser um serviço que atende essencialmente agendamentos e haver uma programação logística prévia, assim que receber a demanda de uma alta hospitalar, o responsável pelo setor de regulação do município, fará um ajuste junto aos veículos que estiverem em trânsito no dia, para que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível. Contudo, deverá o serviço social da unidade hospitalar ou usuário ou acompanhante entrar em contato com o serviço regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN para tratar sobre a necessidade de disponibilização do TSE.

Art. 7º. Os casos omissos a esta normativa serão tratados entre as partes, com antecedência, considerando sempre a disponibilidade de vaga no transporte sanitário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 05 de agosto de 2022.

Francisco André Régis Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Visando o atendimento e o bom andamento do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Itaú, declaro estar ciente e cumprir as orientações:

- O horário para início do transporte deve ser cumprido, assim me comprometo a estar pronto no local combinado pelo menos cinco minutos antes do veículo chegar;
- O Transporte Sanitário Eletivo está autorizado a aguardar até cinco minutos e, se ocorrer atraso superior, não será feito o transporte. Exceto em situações eventuais no retorno do serviço de hemodiálise e quimioterapia;
- O paciente será deixado única e exclusivamente no local onde será realizada a hemodiálise e quimioterapia;
- Não serão feitas, em hipótese alguma, paradas para pegar medicamentos, entrega ou realização de exames, ou em qualquer outro lugar que não seja o destino usual (agendado);
- No caso de não utilização do serviço (por internamento, exame, ir embora antecipadamente com familiar ou de qualquer outra forma) estarei comunicando a Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN o mais breve possível, para as devidas organizações;
- Ter uma pessoa disponível para me receber no horário de retorno, que será _____;
- Quando estiver com dificuldade de locomoção, obrigatoriamente um único acompanhante, deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo;

- Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;
- O trajeto realizado pelo transporte não poderá sofrer alteração para beneficiar nenhum paciente, tendo em vista que já é pré-determinado para que possamos atender a todos da melhor maneira;
- Em caso de mudança de dia/horário do tratamento, entrarei em contato com a Central de Marcação de Consultas e Exames para fazer o reagendamento da data do procedimento solicitado.

EU _____
 RG _____

Declaro estar ciente dos critérios presentes na Portaria Nº __, de __/__/__ e das orientações do Transporte Sanitário Eletivo, para melhor prestação deste serviço.

Itaú/RN, em __ de _____ de __ 202__.

Assinatura

ANEXO II FICHA DE CADASTRO DO CLIENTE PARA UTILIZAR O TSE

Unidade Solicitante:			
Data do Transporte:		Horário:	
Motivo do Transporte: () Quimioterapia/Radioterapia () Terapia Renal		Substitutiva	() Exames ()
Outro:			
Nome do Usuário:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Idade:		Profissão:	
Peso:		Altura:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	
Ponto de referência:			
UF:		CEP:	
Telefone para contato:			
Condição Física: () Deambula com Dificuldade () Deambula sem dificuldade () Não Deambula () Acamado () Cadeirante			
Unidade SUS de Atendimento:			
Diagnóstico:		CID:	
Tratamento/Procedimento indicado:			
Duração provável de tratamento:			
Necessidade de Acompanhante: () Sim () Não. Se Sim, Justificar:			
Acompanhante:			
Endereço:			
Bairro:		Município:	
UF:		CEP:	
Telefone para contato:			
RG:		CPF:	
Parecer da SMS/TSE/Itaú: () Desfavorável			
Justificar:			
() Favorável			

Itaú/RN, em __ de _____ de 202__.

Assinatura do Autorizador SMS

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 183DAB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - ARGOS LTDA EPP, CNPJ: 42.262.411/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de 02 (dois) motocompressores odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:		ARGOS LTDA EPP			
CNPJ:	42.262.411/0001-03	Telefone:	(47) 3057-3900 / (47) 3057-3930	E-mail:	argos@portaldasatas.com.br / atas@portaldasatas.com.br / jonathan@plamax.com.br
Endereço:	RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, Nº 944, BAIRRO DO SALTO, BLUMENAU/SC – CEP: 89.031-620				
Representante:	JONATHAN PEREIRA	CPF:	074.899.669-90		
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001 MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 08 PÉS, COM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM RODAS E ALÇAS DIANTEIRA E TRASEIRA, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 284 l/MIN – 10 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR, RESERVATÓRIO: 50L, 02 CILINDROS, 01 ESTÁGIO, RPM DO BLOCO: 1740, MOTOR ELÉTRICO: 2HP – 1,5 KW – 4P, PESO DO CABEÇOTE: 19,5KG, GARANTIA: 1 ANO.	AIR COMPACT FIAC	UND	02	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)					R\$ 5.560,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 614/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

JONATHAN PEREIRA
Argos LTDA EPP
Empresa Registrada
CNPJ N.º 42.262.411/0001-03

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B2C47499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2022 - GP

PORTARIA Nº 264/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
ANA LÚCIA ALVES, Matrícula 373	703.302.714-15	Professora	02.06.1998 a 02.06.2003	03 (três) meses
GARDÊNIA CAVALCANTE DE MEDEIROS, Matrícula 685	026.854.634-70	Professora – Reabilitada como Digitadora	01.06.2015 a 05.01.2022	03 (três) meses
MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS, Matrícula 629	655.003.854-53	A.S.G	03.05.2009 a 03.05.2014	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0D3D864B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2022 - GP

PORTARIA Nº 265/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar dos seus respectivos períodos:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES	ÍNÍCIO DA LICENÇA
ANA SANTANA GOMES DA SILVA, Matrícula 473	474.368.834-53	Professora	03.03.2010 a 03.03.2015	03 (três) meses	04 de agosto de 2022
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO, Matrícula 367	018.715.804-55	Professora	01.03.2014 a 01.03.2019	03 (três) meses	05 de agosto de 2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F734E1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28070003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, homologada em 27/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
45	2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm Fricolor	UND	174	10,10	1.757,40
90	6744 - COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G Nº2. TEKBOND TEK BOND	UND	55	11,61	638,55
122	12200 - Pasta plástica em L pp 0,15 A4 . PACOTE COM 10 BRW	PC	30	8,59	257,70
124	12202 - Maleta Escolar com alça e transparente ofício 40 mm. Dello	UND	30	14,51	435,30
Total					3.088,95

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/07/2022, tendo seu término em 28/07/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 28/07/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:29FEAC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
40	404658-3	LIDIA VIEIRA RODRIGUES	SIM
41	403911-5	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	SIM
42	404213-3	RAYSSA BARBARA SILVA DO NASCIMENTO	SIM
43	404393-3	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO	SIM

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
17	404096-9	FRANCISCO ANDREW SANTOS PACHECO	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
16	404595-1	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CE4A3866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 808/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 808/2022 Lucrécia/ RN, 22 de julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.969,66 (vinte mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.969,66 (vinte mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
2201 - GABINETE DO PREFEITO		
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
1907 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física	Fonte:	R\$ 3.377,10
	15000000	
1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 3.377,10
	15000000	
Total da Ação:		R\$ 6.754,20
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.754,20
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN		
1708 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro– Pessoa Físicas	Fonte:	R\$ 5.000,00
	15710000	
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 3.215,52
- Pessoa Física	15000000	
1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 5.999,94
- Pessoa Jurídica	15000000	
Total da Ação:		R\$ 9.215,46
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 9.215,46
Valor total Suplementado:		R\$ 20.969,66

Redução		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
2201 - GABINETE DO PREFEITO		
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
1907 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física	Fonte:	R\$ 3.377,10
	15000000	
Total da Ação:		R\$ 3.377,10
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.377,10

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN		
1706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 5.000,00
	15710000	
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno		
1471 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte:	R\$ 5.999,94
	15000000	
Total da Ação:		R\$ 5.999,94
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.999,94
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		
2.149 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE		
1962 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte:	R\$ 3.215,52
	15000000	
Total da Ação:		R\$ 3.215,52
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.215,52
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA		
1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$ 3.377,10
	15000000	
Total da Ação:		R\$ 3.377,10
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.377,10
Valor total Reduzido:		R\$ 20.969,66

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DBB49804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 820/2022, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 820/2022 Lucrécia/ RN, 5 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.871,16 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.871,16 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 4.871,16 15000000
Total da Ação:				R\$ 4.871,16
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.871,16
Valor total Suplementado:				R\$ 4.871,16
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de				

Lucrécia											
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE										
			2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude								
							1939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		RS	4.871,16
Total da Ação:										RS	4.871,16
Total da Unidade Orçamentária:										RS	4.871,16
Valor total Reduzido:										RS	4.871,16

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0E40409C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JUNHO 2022**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE RESTOS A PAGAR
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTADO DE 01/07/2022 ATÉ 31/07/2022											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - Unidade: 13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização											
(Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA	23/2021	13001			20029/2022	1.200,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	
TOTAL						1.200,00					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2022)
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTADO DE 01/07/2022 ATÉ 31/07/2022											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - Unidade: 13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização											
(Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME	130012207050016	13001	130012207050016		20032/2022	2.876,62	07/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	14/07/2022	08/07/2022
2 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012203013035	13001	130012203013035		20030/2022	1.200,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	
3 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012204050015	13001	130012204050015		20031/2022	1.440,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	04/08/2022	
TOTAL						5.516,62					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:AE00A44B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83 PROCESSO Nº 5.739/2022**

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CURSOS SENAC**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de cursos socioeducativos promovidos pelo serviço nacional de aprendizagem comercial – SENAC, para os usuários inseridos no cadastro único e programa auxílio brasil conforme o decreto-lei nº8.621 de 10 de janeiro de 1946. Cursos estes, com data a ser definida dentro do prazo de um ano. Tais cursos, serão de grande importância para os usuários pois, irá colocar a disposição destes cursos que, fomentam o empreendedorismo, tais como: produção de comidas típicas, básico de depilação, básico de escova, doces e salgados para festas, comida de boteco, preparo de bolos e tortas, orientador turístico local. A equipe técnica – pedagógica do curso é constituída pelo consultor técnico da área, pelo supervisor pedagógico dos cursos e pelo docente, profissionais do quadro do SENAC. Os instrutores têm experiência na área, trazendo assim um ensino com teoria e informações sobre experiência prática.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021243 - CURSO BÁSICO DE DEPILAÇÃO OFERTADO PELO SENAC	HORA	60	R\$ 260,9067	R\$ 15.654,40
02	0021242 - CURSO SOBRE COMIDA TÍPICA OFERTADO PELO SENAC	HORA	20	R\$ 357,0400	R\$ 7.140,80
03	0021244 - CURSO BÁSICO DE ESCOVA OFERTADO PELO SENAC	HORA	40	R\$ 252,1600	R\$ 10.086,40
04	0021245 - CURSO DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS OFERTADO PELO SENAC	HORA	20	R\$ 503,0400	R\$ 10.060,80
05	0021246 - CURSO PARA COMIDA DE BOTECO OFERTADO PELO SENAC	HORA	20	R\$ 447,0400	R\$ 8.940,80
06	0021247 - CURSO PARA PREPARO DE BOLOS E TORTAS	HORA	20	R\$ 431,6800	R\$ 8.633,60
07	0021248 - CURSO DE ORIENTADOR TURÍSTICO LOCAL	HORA	80	R\$ 264,4750	R\$ 21.158,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 81.674,80 (Oitenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**BASE LEGAL:** Art. 25 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:738EDF07

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 283/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de Agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:3EE1EB5F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 284/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:4BCA28DF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 285/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:0FE1457E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Data da Assinatura: 02/08/2022

Vigência: 02/08/2022 até 02/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	E-mail:
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-150		
Representante: José Bezerra de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19.8 CM X 14 CM (CALCÂNEO); CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER	UNIDADE	500	R\$ 156,00	R\$ 78.000,00

	CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.				
0004	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	700	R\$ 160,00	R\$ 112.000,00
0005	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16.9 CM (SACRAL): CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	500	R\$ 199,00	R\$ 99.500,00
0006	0018984 - AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
0007	0018985 - AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	600	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00
0008	0018986 - AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	600	R\$ 102,00	R\$ 61.200,00
0009	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	UNIDADE	1.000	R\$ 86,00	R\$ 86.000,00
0010	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	UNIDADE	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
0033	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	UNIDADE	1.600	R\$ 51,00	R\$ 81.600,00
0143	0018979 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 12.5 CM X 12.5 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
0144	0018980 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 17.5 CM X 17.5 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 664.600,00					

VALOR TOTAL: R\$ 664.600,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7F2F1746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO 2.963/2022 PREGÃO PRESENCIAL 20/2022 CONTRATO Nº 123/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2.963/2022
PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

CONTRATO Nº 123/2022

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.**

Data: 01/08/2022

Vigência: 01/08/2022 até 01/08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **F G ARAUJO DE MELO EIRELI - EPP** Representante: Francisco George Araújo de Melo

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
0001	0018856 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).	MÊS	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
0002	0021027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (3 VEÍCULOS).	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A3271ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 3.754/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 CONTRATO Nº 124/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 3.754/2022

PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

CONTRATO Nº 124/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO**

Data: 05/08/2022

Vigência: 05/08/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA** Representante: Priscila Bezerra de Lima

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
0001	0021087 - Cabo UTP Cat6 Caixa com 305 m	UNIDADE	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
0002	0021096 - RACK DE PISO 44U	UNIDADE	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
0003	0021097 - BANDEJA OU PRATELEIRA 400MM FIXA 4 PONTOS RACK SERVIDOR 19	UNIDADE	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
0004	0021098 - RACK DE PAREDE 12U	UNIDADE	3	484,00	1.452,00
0005	0021099 - PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS	UNIDADE	6	805,00	4.830,00
0006	0021101 - Roteador (Arquitetura 32bit. CPU AL21400, 4 núcleos, frequência 1400MHz. Licença RouterOS 5. Memória RAM 1GB. Armazenamento 512 MB, Tipo de armazenamento NAND, Dimensões 228 x 120 x 30 mm)	UNIDADE	1	2.650,00	2.650,00
0007	0021102 - Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit ethernet (com capacidade de comutação: 56 Gbps ou maior, suporte aos protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p).	UNIDADE	6	3.210,00	19.260,00
0008	0021104 - Servidor Torre Sem Sistema Operacional (Processador 2.9 GHz, 12M Cache, 6 núcleos/12 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s Memória 8 GB DDR4. RAID 0, 1x HD 2TB. Placa de rede On-Board Dual Port 1Gb LOM)	UNIDADE	1	8.500,00	8.500,00
0009	0021105 - GUIA ORGANIZADOR DE CABOS ROCK 2U REDE LAN	UNIDADE	5	38,00	190,00
0010	0021106 - CONECTOR RJ45 CAT6	UNIDADE	300	0,60	180,00
0011	0021107 - KEYSTONE CAT6	UNIDADE	200	12,50	2.500,00
0012	0021108 - Tomada Keystone com keystone	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
0013	0021109 - Access Point com injetor PoE (Interface de Rede (1) Porta 10/100/1000 Ethernet. Botão Reset. Método de Alimentação 802.3af/A 24V PoE Passivo (Pares 4, 5+; 7, 8 Return). Fonte de Alimentação Injetor PoE Gigabit 24V, 0.5A. Suporte a Economia de Energia. Consumo Máximo de Energia 6.5W. Potência Máxima de Transmissão 2.4 GHz: 24 dBm, 5 GHz: 22 dBm. Antenas (1) Antena Dual-Band, Tri-Polar, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi. Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac. Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES). Até 8 BSSIDs por Rádio. Montagem Parede / Teto (Kits Incluídos). Temperatura de Operação -10 a 70° C. Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação. Certificações CE, FCC, IC. VLAN 802.1Q. QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário. Suporte a Isolamento de Tráfego de Visitantes. WMM: Voice, Video, Best Effort, e Background. Clientes Simultâneos: 250+.)	UNIDADE	10	1.050,00	10.500,00
0014	0021111 - Nobreak (Potência: 1200VA / 600W. Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136. Bateria: 2 Seladas x 7Ah. Tensão da Bateria: 24V. Dimensões (C x L x A): 262mm X 485 mm X 94mm(2U). Peso: 14 a 14,4Kg	UNIDADE	1,00	1.030,00	1.030,00
0015	0021112 - Régua de tomadas 1u 19" - 12 TOMADAS 10"	UNIDADE	5	100,00	500,00
0016	0021113 - Porca Gaiola com parafuso M5 para rack	UNIDADE	200	1,50	300,00
0017	0021114 - Eletrocalha 50*50 mm (Peça com 3 metros)	UNIDADE	60	90,00	5.400,00
0018	0021115 - Curva Vertical Externa para eletrocalha 50x50mm 90 graus	UNIDADE	4	30,00	120,00
0019	0021116 - Curva Vertical Interna para eletrocalha 50x50mm 90 graus	UNIDADE	2	27,00	54,00
0020	0021117 - Curva Horizontal para eletrocalha 50x50mm 90 graus	UNIDADE	5	25,54	127,70
0021	0021118 - Emenda interna (TIPO U) para eletrocalha 50x50	UNIDADE	90	6,60	594,00
0022	0021119 - "T" Para eletrocalha 50x50mm	UNIDADE	8	17,00	136,00
0023	0021120 - Mão Francesa simples 300mm	UNIDADE	120	22,00	2.640,00
0024	0021121 - Parafuso e bucha de fixação 8mm para as mãos francesas	UNIDADE	500	0,36	180,00
0025	0021122 - Parafuso cabeça de lenticilha com porca e arruela ¼	UNIDADE	350	0,50	175,00
0026	0021123 - Canaleta Em PVC / Divisória 20x10x2000 E Fita Dupla Face	UNIDADE	220	15,00	3.300,00
0027	0021124 - Cotovelo Vertical externo P/canaleta 90º 20x10	UNIDADE	120	3,00	360,00
0028	0021125 - Cotovelo horizontal 90 Graus Para Canaleta 20x10	UNIDADE	120	3,40	408,00
0029	0021126 - Peças De Acabamento Tipo T P/ Canaleta 10x20mm	UNIDADE	120	3,40	408,00
VALOR TOTAL: R\$ 81.902,70					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F7A238B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2022

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 254.502,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais).

Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	BISCOITO SALGADO, TIPO PADARIA, PEQUENO, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NÃO PODE CONTER AÇÚCAR, CORANTES, GORDURAS TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADO E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	600	5,32	3.192,00
8	(AMPLA) CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA. Marca: FRIBOI	KG	1875	38,46	72.112,50
9	(RESERVADA) CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	625	38,46	24.037,50
10	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: FAZENDA	KG	2000	5,46	10.920,00
11	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	PCT	3700	3,29	12.173,00
12	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMP, ÁSPERA, FOSCA COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: COMAVES	CAIXA	1200	11,39	13.668,00
13	PAO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE	UND	17000	0,74	12.580,00

	PESSOAS, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO				
15	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESSAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: MASSAS SNATO ANTONIO	UND	17000	0,87	14.790,00
Total do Proponente					163.473,00
Item	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI CNPJ: 27.390.249/0001-07 R JOAO CUNHA, 189 ***** - CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, TRADICIONAL, ASSADO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). O PRODUTO DEVE CONTER APENAS OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL. LIVRE DE GORDURA TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS. Marca: CASSINI	PCT	600	4,27	2.562,00
4	MANTEIGA DA TERRA DE GARRAFA, NATURAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF Marca: SERTÃO	UND	100	13,80	1.380,00
6	(AMPLA) FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: BOM TODO	KG	3000	21,50	64.500,00
7	(RESERVADA) FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BOM TODO	KG	1000	21,50	21.500,00
14	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: KITANO	PCT	100	10,87	1.087,00
Total do Proponente					91.029,00

PORTALEGRE/RN, 05 de agosto de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F0FFFAFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 254.502,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dois reais).**

Item	RUTH ATACAREJO EIRELI	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 29.143.973/0001-61				
	SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
	Descrição				

2	BISCOITO SALGADO, TIPO PADARIA, PEQUENO, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO PODE CONTER AÇÚCAR, CORANTES, GORDURAS TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADO E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	600	5,32	3.192,00
8	(AMPLA) CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA. Marca: FRIBOI	KG	1875	38,46	72.112,50
9	(RESERVADA) CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	625	38,46	24.037,50
10	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: FAZENDA	KG	2000	5,46	10.920,00
11	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	PCT	3700	3,29	12.173,00
12	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: COMAVES	CAIXA	1200	11,39	13.668,00
13	PAO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	17000	0,74	12.580,00
15	PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	UND	17000	0,87	14.790,00
Total do Proponente					163.473,00
Item	SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI CNPJ: 27.390.249/0001-07 R JOAO CUNHA, 189 ***** - CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, TRADICIONAL, ASSADO, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). O PRODUTO DEVE CONTER APENAS OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL. LIVRE DE GORDURA TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTROS COMPOSTOS ARTIFICIAIS. Marca: CASSINI	PCT	600	4,27	2.562,00
4	MANTEIGA DA TERRA DE GARRAFA, NATURAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF Marca: SERTÃO	UND	100	13,80	1.380,00
6	(AMPLA) FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: BOM TODO	KG	3000	21,50	64.500,00
7	(RESERVADA) FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BOM TODO	KG	1000	21,50	21.500,00
14	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: KITANO	PCT	100	10,87	1.087,00
Total do Proponente					91.029,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83E2B072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 - PROCESSO ADM Nº 3098/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Saúde para demanda do Hospital Dr. Clóvis Avelino, componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 03.001.10.301.0009.2253 – Programa Saúde da Família
 03.001.10.302.0009.2261 - Atenção à Saúde de Média e Alta Complexibilidade
 03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
 16320000 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne

3 – Contratação das empresas **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** – inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, com sede à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273, Alto da Alegria - Angicos/RN, CEP 59.515-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UND	20	1,40
2	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	BLOCO	20	5,58
3	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, CORES DIVERSAS	PACOTE	10	8,15
4	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	20	8,83
5	CANETA ESTEREOGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	5	44,23
6	CLIPS 6/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	10	49,09
7	CLIPS 8/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	10	49,08
8	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100 UND	CAIXA	10	39,60
9	CLIPS Nº 3/0 CX COM 100 UND	CAIXA	30	36,79
10	CLIPS Nº 4/0 CX COM 100 UND	CAIXA	10	39,85
11	DUREX COLORIDO 12X10	UND	5	8,95
12	DUREX TRANSPARENTE MED 12 X 30M, PEQ.	UND	5	14,53
13	ENVELOPE AMARELO, OURO – TAMANHO OFÍCIO	UND	30	0,45
14	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	UND	50	0,44
15	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	50	0,11
16	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	UND	5	17,55
17	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	ROLO	5	6,17
18	GRAMPEADOR MÉDIO P/20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	5	13,48
19	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5 MIL	CAIXA	20	7,08
20	LÁPIS PRETO Nº 2 C/BORRACHA – CX COM 72 UND	CAIXA	2	58,13
21	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	30	29,84
22	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	UND	30	15,47
23	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	UND	20	13,49
24	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40MM	UND	30	10,49
25	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	CAIXA	40	284,75

4 – Valor global da contratação R\$ 17.434,81 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de agosto de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
 Código Identificador:03DFEFCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 publicada no dou e na FEMURN em 12/07/2022 processo administrativo n.º 04040017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 16, 17, 27, 28, 29, 46, 68, 69, 75, 76, 139, 175, 182, 205, 234, 246 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 00.800.611/0001-14					
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvao 1045, Tirol, Natal RN					
REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, C.P.F. nº 000.647.304-09					
E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br TEL.: (84) - (84) 3222-7100 / (84) 99601-9283					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0016	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX. C/12UND PRETO	BRW	BRW	9 CX R\$ 84,00	756,00
0017	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO, C/ 12 UND COR VERMELHO.	BRW	BRW	9 CX R\$ 84,00	756,00
0027	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 16X22.	SCRITY	SCRITY	25 CX R\$ 29,00	725,00
0028	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 17X25.	SCRITY	SCRITY	25 CX R\$ 32,95	823,75
0029	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 24X34.	SCRITY	SCRITY	26 CX R\$ 46,90	1.219,40
0046	COLA BRANCA 1 KG USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	BAMBINI	BAMBINI	63 UN R\$ 17,50	1.102,50
0068	REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UND. VERMELHO	BRW	BRW	2 CX R\$ 42,00	84,00
0069	REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UND PRETO	BRW	BRW	3 CX R\$ 42,00	126,00
0075	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÉ	DELLO	DELLO	44 UN R\$ 21,44	943,36
0076	BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÚMERO 20, CX C/ 60 UND, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL.	GOLLER	GOLLER	6 CX R\$ 19,90	119,40
0139	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 185X250 MM, CX C/ 100 UNDS	SCRITY	SCRITY	18 CX R\$ 22,00	396,00
0175	ÍMÃ 25X50 MM - MANTA MAGNÉTICA AUTOADESIVO, 48 TIRAS POR FOLHA.	LINHAS DOURADAS	LINHAS DOURADAS	47 FLH R\$ 25,00	1.175,00
0182	BANDEJA ACRÍLICA DUPLA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPÉIS - (PAPELARIA), (ENTRADA E SAÍDA): TAMANHO OFÍCIO (210X297MM)	DELLO	DELLO	29 UN R\$ 54,90	1.592,10
0205	FORMA PARA BISCUIT, MATERIAL EM BORRACHA DE SILICONE, UTILIZADO PARA MOLDAR MASSAS COM IMAGENS DIVERSAS	ARTE MONTAGEM	ARTE MONTAGEM	36 UN R\$ 52,00	1.872,00
0234	PASTA COM CANALETA PC-7 A4 TRANSPARENTE	DELLO	DELLO	175 UN R\$ 3,54	619,50
0246	PINCEL ATOMICO PRETO, CX C/ 12 UNDS	BRW	BRW	13 CX R\$ 32,00	416,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 12.726,01

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 VIAS vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 05 de agosto de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B10D202B

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 publicada no dou e na FEMURN em 12/07/2022 processo administrativo nº 04040017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 06, 07, 09, 30, 72, 89, 101, 104, 105, 106, 107, 110 AO 113, 124, 129, 144, 145, 151, 162, 165, 169, 183, 188, 190, 192, 204, 207, 212, 216, 217, 220, 225, 236 E 251 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO-ME						
CNPJ: 08.086.985/0001-21						
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO SENA, 06, CENTRO, Parelhas RN						
REPRESENTANTE: IVO DE OLIVEIRA LIMA, C.P.F. nº 049.718.764-72						
E-MAIL: carmemluciano37@gmail.com TEL.: (84) 99661-4112						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M COLAGEM 25 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	FITA GOMADA	ADELBRAS	76 UN	R\$ 11,60	881,60
0007	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M COLAGEM 25 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	FITA GOMADA MARROM	ADELBRAS	76 UN	R\$ 11,60	881,60
0009	FITA DUREX 750 POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT. C/04 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	FITA TRANSPARENTE	ADELBRAS	66 PC	R\$ 19,30	1.273,80
0030	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA TIPO OFÍCIO BRANCO 114MM X 229MM	ENVELOPE OFICIO	SCRITY	41 CX	R\$ 15,90	651,90
0072	APONTADOR PARA LÁPIS CX C/ 24 UND, DEPÓSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO	APONTADOR C/ DEPOSITO	LEONORA	38 CX	R\$ 9,50	361,00
0089	ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SACO, TAMANHO 24X33X0,10 CM COM 4 FURUS.	ENVELOPE PLASTICO	DAC	23 CX	R\$ 19,00	437,00
0101	ALFINETE NIQUELADO 16 MM - COM CABEÇA COLORIDA (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE).	ALFINETE DE CABEÇA	NYBR	34 CX	R\$ 2,50	85,00
0104	BARBANTE 4/6, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	BARBANTE	EURO ROMA	42 RL	R\$ 6,20	260,40
0105	BARBANTE 4/8, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	BARBANTE	EURO ROMA	40 RL	R\$ 6,20	248,00
0106	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	BARBANTE	EURO ROMA	42 RL	R\$ 6,20	260,40
0107	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	BARBANTE	EURO ROMA	42 RL	R\$ 6,20	260,40
0110	BOLA DE ISOPOR 08 MM, PAC C/ 50 UNDS	BOLA ISOPOR	FRICALOR	8 PC	R\$ 30,64	245,12
0111	BOLA DE ISOPOR 10 MM, PAC C/ 50 UNDS	BOLA ISOPOR	FRICALOR	8 PC	R\$ 13,90	111,20
0112	BOLA DE ISOPOR 15 MM, PAC C/ 50 UNDS	BOLA ISOPOR	FRICALOR	8 PC	R\$ 51,90	415,20
0113	BOLA DE ISOPOR 25 MM, PAC C/ 50 UNDS	BOLA ISOPOR	FRICALOR	8 PC	R\$ 46,00	368,00
0124	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	CARTOLINA LAMINADA	VMP	555 FLH	R\$ 1,49	826,95
0129	COLA BASTÃO COM 12 UNDS - PARA USOS DIVERSOS A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO ATÓXICA ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO PESANDO 20 GR NA COR BRANCA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	COLA BASTÃO	LEONORA	51 CX	R\$ 22,50	1.147,50
0144	FITA DE CETIM FINA, ROLO COM 15MM X 10 METROS. - CORES A DECIDIR	FITA CETIM	NYBR	62 RL	R\$ 3,49	216,38
0145	FITA DE CETIM LARGA, ROLO COM 38MM X 10 METROS - CORES VARIADAS A DECIDIR	FITA CETIM	NYBR	76 RL	R\$ 4,65	353,40
0151	GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 15 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	LAPIS CERA	ECOLE	176 CX	R\$ 4,55	800,80
0162	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, AUTO- ADESIVO ROLO COM 10 METROS.	PAPEL CONTATO	PLASTCOVER	18 RL	R\$ 44,50	801,00
0165	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA CORES DIVERSAS 48X50 CM.	PAPEL LAMINADO	VMP	205 FLH	R\$ 1,08	221,40
0169	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE 69X89 CM, CORES A DECIDIR.	PAPEL CELOFANE	VMP	225 UN	R\$ 1,08	243,00
0183	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700 G.	BARBANTE	EURO ROMA	37 RL	R\$ 5,80	214,60
0188	PAPEL CREATIVE PAPPERS A4, PCT C/ 48 FOLHAS CORES VARIADAS.	PAPEL CREATIVE	USAPEL	41 PC	R\$ 9,89	405,49
0190	PASTA SIMPLES EM PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ABA NO MESMO MATERIAL, NA COR PRETA, COM QUATRO ILHOSOS PARA ELÁSTICO, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PRETO. (PEDIMOS AMOSTRA)	PASTA DE PAPELÃO	DELLO	305 UN	R\$ 2,79	850,95
0192	VISOR PARA PASTA SUSPENSIVA CX C/ 50 UNDS, VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPENSIVA, COM ETIQUETA BRANCA.	VISOR P/ PASTA	DELLO	14 CX	R\$ 9,90	138,60
0204	TINTA GUACHE 15ML CX COM 12 UNIDADES, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS	TINTA GUACHE	KOALA	156 CX	R\$ 6,70	1.045,20
0207	MASSA PARA BISCUIT EM QUILO, MASSA NATURAL, EM EMBALAGEM DE 1 KG, CORES VARIADAS À DEFINIR.	MASSA P/ BISCUIT	KOALA	50 KG	R\$ 20,40	1.020,00

0212	PAPEL VEGETAL NA COR BRANCO TRANSLUCIDO, GRAMATURA 180 G/M2, NO TAMANHO A3 297 X 420, PACOTE COM 100 FOLHAS	PAPEL VEGETAL	CANSON	2 PC	R\$ 9,40	18,80
0216	SACO PARA PRESENTE 35X53 COM 10 EMBALAGENS - ESPECIFICAÇÃO : ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	SACO METALIZADO	CROMUS	36 PC	R\$ 11,80	424,80
0217	SACO PARA PRESENTE 43X59 COM 10 EMBALAGENS - ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	SACO METALIZADO	CROMUS	36 PC	R\$ 19,65	707,40
0220	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	SUPORTE P/DUREX	LEONORA	6UN	23,70	142,20
0225	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 250 ML	TINTA P/ TECIDO	ACRILEX	36POTE	10,40	374,40
0229	GUILHOTINA AÇO 30CM, PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7, TRAVA E GUIAS, CAPACIDADE DO CORTE DE 12 FOLHAS.	GUILHOTINA	MAPED	2UN	114,90	229,80
0236	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	PINCEL C/ PELO	CONDOR	43UN	2,28	98,04
0251	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL PARA PICOTE EM ZIG E ZAG, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MED 21 CM COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE	TESOURA DE PICOTAR	LEONORA	20UN	10,80	216,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.237,33

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 VIAS vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 05 de agosto de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO-ME

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:52F4AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 publicada no dou e na FEMURN em 12/07/2022 processo administrativo nº 04040017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 03, 05, 08, 10 AO 15, 18, 19, 21 AO 23, 25, 26, 32 AO 36, 38, 39 AO 45, 47 AO 67, 70, 71, 74, 78, 81 AO 86, 88, 90, 91, 93 AO 96, 100, 102, 103, 108, 109, 114 AO 116, 119, 121 AO 123, 127, 132, 134, 135 AO 137, 140, 141, 143, 150, 154, 157, 157 AO 161, 166, 168, 170, 171, 177 AO 180, 184 AO 186, 189, 194, 199, 201 AO 203, 208, 210, 211, 213 AO 215, 219, 226, 227, 230 AO 232, 235, 237 AO 245, 247, 248, 250, 252, 254 E 255 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
ENDEREÇO: AV SERIDO 787, CENTRO, Caicó RN						
REPRESENTANTE: LIBIA MARIA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 538.162.854-49						
E-MAIL: papelariairmadulce2511@hotmail.com TEL.: (84) 3421-2681						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA DIÁRIA 368 PÁGINAS FORMATO: 14,5 CM X 20,5 CM - ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO DADOS PESSOAIS PRODUTO CERTIFICADO + CALENDÁRIO + DATAS COMEMORATIVAS + FERIADOS NACIONAIS + CALENDÁRIO PROMOCIONAL + TABELAS DE CONVERSÕES + VOCABULÁRIO COMERCIAL + FUSOS HORÁRIOS + PLANEJAMENTOS + AEROPORTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + PRINCIPAIS COMPANHIAS AÉREAS + INFORMAÇÕES ÚTEIS + CÓDIGOS DDD E DDI + ÍNDICE TELEFÔNICO + MAPA DO MUNDO + FITA MARCADORA E COM HORÁRIO COMEÇANDO A PARTIR DAS 7:00 HORAS INDO ATÉ ÀS 19:00 HORAS.	TILIBRA	TILIBRA	74 UN	R\$ 18,20	1.346,80
0002	CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/25 UNID	ECCO	ECCO	97 CX	R\$ 2,65	257,05
0003	CLIPES 2/0 NIQUELADO C/100 UNID	ECCO	ECCO	118 CX	R\$ 2,33	274,94
0005	ESTILETE GRANDE 18MM ALTA RESISTÊNCIA C/	MASTERPRINT	MASTERPRINT	24 UN	R\$ 1,42	34,08

TRAVA DE SEGURANÇA						
0008	FITA DUREX POLIPROPILENO,750 TRANSPARENTE 12MM X 30MM PACOTE C/06 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	EURO	EURO	50 PC	R\$ 6,69	334,50
0010	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX. C/ 01 UNID	BR	BR	49 UN	R\$ 15,90	779,10
0011	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	13 UN	R\$ 79,90	1.038,70
0012	LÁPIS GRAFITE - 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE Nº2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	VOYAGE	VOYAGE	25 CX	R\$ 14,20	355,00
0013	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	54 UN	R\$ 16,90	912,60
0014	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100 FOLHAS NUMERADAS (CAPA DURA)	TILIBRA	TILIBRA	25 UN	R\$ 7,90	197,50
0015	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX. C/12UND (AZUL)	PILOT	PILOT	9 CX	R\$ 133,90	1.205,10
0018	PAPEL OFÍCIO A4 CX. C/10 RESMAS 500 FOLHAS - TAM. 210 X 297 MM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	REPORT	REPORT	194 CX	R\$ 238,73	46.313,62
0019	PASTA SUSPensa PAPEL MARMORIZADO 220G COM TRILHO E VARETAS PLÁSTICAS - SUPER RESISTENTES (SOLICITAMOS AMOSTRA)	DELLO	DELLO	685 UN	R\$ 2,60	1.781,00
0021	PEN-DRIVE 32GB	MULTILASER	MULTILASER	23 UN	R\$ 38,99	896,77
0022	ANOTE E COLE TAMANHO: 38MM X 50MM - 4733 BLOCOS COM 100 FOLHAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, SALMÃO E VERDE) TAM. 38MMX50MM PCT COM 4 UNID.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	190 PC	R\$ 4,92	934,80
0023	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, IDEAL PARA USO EM EMPRESAS E ESCOLAS. COR: PRETO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	57 UN	R\$ 5,11	291,27
0025	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - COM PONTA DE 3,0 A 5,0 MILÍMETROS INDEFORMÁVEL, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NA COR AMARELA, COM CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CÔNICO, CILÍNDRICO OU RETANGULAR, TAMPA REMOVÍVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	37 CX	R\$ 6,37	235,69
0026	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GRAMAS (SOLICITAMOS AMOSTRA) CX C/ 12 UNID. USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA, EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO (SOLICITAMOS AMOSTRA)	KOALA	KOALA	40 CX	R\$ 25,87	1.034,80
0032	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR AZUL - PAC C/ 10 UNID, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	DELLO	DELLO	130 PC	R\$ 64,83	8.427,90
0033	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR ROSA PAC C/ 10 UNID, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	DELLO	DELLO	130 PC	R\$ 64,83	8.427,90
0034	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR AMARELO, PAC C/ 10 UNID, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	DELLO	DELLO	130 PC	R\$ 64,83	8.427,90
0035	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR VERDE - PAC C/ 10 UNID, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	DELLO	DELLO	130 PC	R\$ 64,83	8.427,90
0036	PASTA CLASSIFICADA PLÁSTICA - C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. COR: TRANSPARENTE. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ACP	ACP	159 PC	R\$ 26,55	4.221,45
0038	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/ 1000 GRAMOS	BRW	BRW	34 CX	R\$ 5,75	195,50
0039	BORRACHA DUAS CORES, POTE C/ 100 UNI. - AS VERSÕES COLORIDAS DA BORRACHA NATURAL NÃO MANCHAM O PAPEL, É MAIS MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. INDICADA PARA DESENHO, SEU FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR.	REDBOR	REDBOR	2 POTE	R\$ 47,22	94,44
0041	CALCULADORA DE MESA, MÉDIA, 12 DÍGITOS, COM PILHA AA.	KADIO	KADIO	36 UN	R\$ 21,67	780,12
0042	CLIFE 4/0 NIQUELADO C/50 UNIDADE	ECCO	ECCO	30 CX	R\$ 2,82	84,60
0043	CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID	ECCO	ECCO	110 CX	R\$ 2,22	244,20
0044	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1,0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/50 - ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL	ECONOMIC	ECONOMIC	2 CX	R\$ 27,79	55,58

	NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. (SOLICITAMOS AMOSTRA)					
0045	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1,0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/50, ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.(SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	ECONOMIC	19 CX	R\$ 27,58	524,02
0047	ESTILETE PEQUENO 9MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	6 UN	R\$ 1,41	8,46
0048	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BR	BR	99 UN	R\$ 2,77	274,23
0049	FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5 M	ADELBRAS	ADELBRAS	3 UN	R\$ 6,75	20,25
0050	LAPISEIRA TÉCNICA 0,7 MM - CORPO AZUL BLISTER, COM TUBO PARA INCLUSÃO DO GRAFITE. ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, CONFORTO NA ESCRITA. CLIP DE METAL.	LEONORA	LEONORA	25 UN	R\$ 4,62	115,50
0051	ESTOJO CONTENDO GRAFITES NÚMERO 0,7 PARA LAPISEIRA.	LEONORA	LEONORA	15 UN	R\$ 0,74	11,10
0052	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	21 CX	R\$ 27,99	587,79
0053	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UNIDADES (PRETO)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	21 CX	R\$ 28,90	606,90
0054	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UNIDADES (VERMELHO)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	21 CX	R\$ 28,96	608,16
0055	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	129 PC	R\$ 26,42	3.408,18
0056	PAPEL DE FOTOGRAFIA PCT COM 50 FOLHAS (FOLHA FINA)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	128 PC	R\$ 16,44	2.104,32
0057	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ACP	ACP	60 PC	R\$ 33,11	1.986,60
0058	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ACP	ACP	10 PC	R\$ 42,27	422,70
0059	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, ALTURA 7 CM, PACOTE COM 10 PEÇAS CADA (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ACP	ACP	10 PC	R\$ 52,00	520,00
0060	PERFURADOR PARA PAPEL 20 FOLHAS COM GUIA DE METAL FR 203	MASTERPRINT	MASTERPRINT	6 UN	R\$ 21,83	130,98
0061	PEN DRIVE 16 GB - (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	4 UN	R\$ 31,55	126,20
0062	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA PARA CARIMBO) 42ML COR AZUL	RADEX	RADEX	13 UN	R\$ 3,89	50,57
0063	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA PARA CARIMBO) 42ML COR PRETA	RADEX	RADEX	22 UN	R\$ 4,11	90,42
0064	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (AZUL)	RADEX	RADEX	21 UN	R\$ 4,51	94,71
0065	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (PRETO)	RADEX	RADEX	21 UN	R\$ 4,44	93,24
0066	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (VERMELHO)	RADEX	RADEX	5 UN	R\$ 4,44	22,20
0067	REFIL (CARTUCHO) WBS - VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UND (AZUL)	PILOT	PILOT	3 CX	R\$ 44,22	132,66
0070	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	WALEU	WALEU	69 UN	R\$ 1,11	76,59
0071	UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO - INODORO 12G	RADEX	RADEX	34 UN	R\$ 2,78	94,52
0074	TESOURA 21 CENTÍMETRO COM LAMINA EM AÇO INOX RETA - COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO 21 CENTÍMETROS, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE.	TK	TK	35 UN	R\$ 6,11	213,85
0078	CADERNO PARA PROTOCOLO CAPA DURA 48 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	74 UN	R\$ 8,70	643,80
0081	CANETA DE ALTA PRECISÃO NA COR AZUL, CX C/ 50 UND - CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM.(SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	ECONOMIC	21 CX	R\$ 27,93	586,53
0082	CANETA DE ALTA PRECISÃO NA COR PRETA, CX C/ 50 UND - CANETA DE ALTA PRECISÃO COR PRETA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	ECONOMIC	17 CX	R\$ 28,29	480,93
0083	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, CX C/ 50 UNDS - ESCRITA FINA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR AZUL, VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.(SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	ECONOMIC	17 CX	R\$ 28,64	486,88
0084	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/12 UND - CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO,	MASTERPRINT	MASTERPRINT	26 CX	R\$ 12,33	320,58

	PONTA DE FELTRO: CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)					
0085	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA COM. 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES MEDIANTE ESCOLHA.	BIGNARDI	BIGNARDI	770 FLH	R\$ 0,59	454,30
0086	CLIPES 3/0 NIQUELADO COM 100 UNIDADES	ECCO	ECCO	88 CX	R\$ 2,71	238,48
0088	COLA LÍQUIDA CX/ 12 UND, 40 GRAMAS - BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA. NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BAMBINI	BAMBINI	21 CX	R\$ 13,26	278,46
0090	FITA ADESIVA DUPLA FACE - DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M.	EURO	EURO	90 UN	R\$ 8,37	753,30
0091	FITA CREPE - 18MM X 50M	EURO	EURO	110 UN	R\$ 4,72	519,20
0093	LÁPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS CONFORME NORMA EUROPEIA EM 71/3. EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE. COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.	PIRILAMPO	PIRILAMPO	339 CX	R\$ 3,77	1.278,03
0094	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM.	TILIBRA	TILIBRA	29 UN	R\$ 11,55	334,95
0095	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS - DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM	TILIBRA	TILIBRA	53 UN	R\$ 7,13	377,89
0096	PAPEL CARTÃO 50X70CM - CENTÍMETROS, PCT COM 10 FOLHAS, DIVERSAS CORES.	KF	KF	187 PC	R\$ 13,70	2.561,90
0100	TESOURA ESCOLAR CX C/ 12 UND - COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO ONZE CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO NÃO TÓXICO NA COR AZUL PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA EM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	14 CX	R\$ 33,23	465,22
0102	ANOTE E COLE TAMANHO: 76MM X 76MM - 4733 BLOCOS COM 100 FOLHAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, SALMÃO E VERDE)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	155 PC	R\$ 4,71	730,05
0103	APONTADOR PARA LÁPIS, CX C/ 24 UNDS, SIMPLES, COM 01 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10 CX	R\$ 6,85	68,50
0108	BASTÃO COLA QUENTE FINA (7,5MM), C/ 80 UNDS	UNIBEM	UNIBEM	24 PC	R\$ 47,08	1.129,92
0109	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO (11,5MM) C/ 36 UNDS	UNIBEM	UNIBEM	25 PC	R\$ 48,73	1.218,25
0114	BORRACHA BRANCA NÚMERO Nº 40, C/ 40 UNDS, DE LÁTEX NATURAL.	PREMIER	PREMIER	10 CX	R\$ 13,22	132,20
0115	BORRACHA LÁPIS, Nº 40, C/ 40 UNDS, DE LÁTEX NATURAL. CONSISTÊNCIA MOLE, FORMATO QUADRANGULAR.	PREMIER	PREMIER	10 CX	R\$ 14,90	149,00
0116	CADERNO (PEQUENO) C/ 100 FOLHAS	FORONI	FORONI	151 UN	R\$ 2,60	392,60
0119	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 UNDS, PONTA MÉDIA 1.0MM C/ SELO DO INMETRO ORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	ECONOMIC	15 CX	R\$ 28,78	431,70
0121	CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS - MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE IDEAL PARA DOCUMENTOS, COM ABA, TAMANHO 6X10	ACP	ACP	225 UN	R\$ 0,42	94,50
0122	CARTOLINA COLORSETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	PREMIATA	PREMIATA	655 FLH	R\$ 0,88	576,40
0123	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	PREMIATA	PREMIATA	555 FLH	R\$ 1,22	677,10
0127	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº1/0, CX C/ 100 UNDS.	ECCO	ECCO	65 CX	R\$ 2,43	157,95
0132	COLA PARA ISOPOR 40G CX C/ 12 UNDS	BAMBINI	BAMBINI	37 CX	R\$ 32,84	1.215,08
0134	E.V.A COMUM 40X48 - CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	IBEL	IBEL	555 UN	R\$ 1,99	1.104,45
0135	E.V.A 40X 48 COM ILUSTRAÇÕES ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES, LISTRADO, BOLINHAS, COM GLÍTER E ETC. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	IB	IBEL	555 FLH	R\$ 4,44	2.464,20
0136	ELÁSTICOS PAC 25GR PAC C/ 100 UNDS, SEM COSTURA. BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA Nº18	MAMUTH	MAMUTH	26 PC	R\$ 3,40	88,40
0137	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA 162X229MM EM PAPEL BRANCO CX C/ 100 UNDS	SCRITY	SCRITY	18 CX	R\$ 12,90	232,20
0140	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 200X280MM; CX C/ 100 UNDS	SCRITY	SCRITY	18 CX	R\$ 26,44	475,92
0141	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PESO 80 GR, MEDINDO 242X336 MM. CX C/ 100 UNDS	SCRITY	SCRITY	18 CX	R\$ 33,33	599,94
0143	FELTRO EM METROS - TAMANHO: 1M X 1,40M EM CORES VARIADAS A DECIDIR.	SF	SF	230 M	R\$ 15,90	3.657,00
0150	GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	KOALA	KOALA	176 CX	R\$ 2,95	519,20
0154	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CX C/ 1000 UNDS	JOCAR	JOCAR	27 CX	R\$ 6,43	173,61
0157	MARCADOR DE TEXTO EM GEL 200-SL CXC/ 12 UNDS, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	9 CX	R\$ 39,00	351,00

0158	MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	KOALA	KOALA	75 CX	R\$ 4,71	353,25
0159	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 50 UND	THEOTO	THEOTO	44 PC	R\$ 2,80	123,20
0160	PAPEL CAMURÇA - NAS MEDIDAS MÍNIMA 40X60 CM CORES - VARIADAS.	ARTFLOC	ARTFLOC	225 FLH	R\$ 1,07	240,75
0161	PAPEL COLLOR SET DE GRAMATURA 150 G/M MEDINDO 48X66, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES A DECIDIR.	PREMIATA	PREMIATA	165 UN	R\$ 0,86	141,90
0166	PAPEL MANTEIGA, CORES A COMBINAR	NILPEL	NILPEL	205 FLH	R\$ 0,51	104,55
0168	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADO A4, PAC C/ 50 UNDS.	BAG	BAG	65 PC	R\$ 17,76	1.154,40
0170	PAPEL CREPOM MEDINDO 48 CM X 2 METROS, PESANDO 28 G/M². EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES.	ARTFLOC	ARTFLOC	305 FLH	R\$ 0,93	283,65
0171	PASTA ABA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX, PASTA EM POLIPROPILENO, 332 MM X 232 MM, NA COR PRETA	POLYCART	POLYCART	505 UN	R\$ 2,85	1.439,25
0177	ALMOFADA DE CARIMBO EM TECIDO 11,5 X 9CM (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL.	RADEX	RADEX	5 UN	R\$ 6,12	30,60
0178	ALMOFADA DE CARIMBO Nº3: AZUL SOLICITAMOS AMOSTRA), EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	RADEX	RADEX	5 UN	R\$ 5,84	29,20
0179	ALMOFADA DE CARIMBO Nº3: PRETA (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	RADEX	RADEX	29 UN	R\$ 5,97	173,13
0180	ALMOFADA DE CARIMBO Nº3 VERMELHA (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR VERMELHA, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	RADEX	RADEX	5 UN	R\$ 5,82	29,10
0184	ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO), CX C/ 100 UNDS, MEDINDO 185X250 MM	SCRITY	SCRITY	17 CX	R\$ 23,72	403,24
0185	FITA ADESIVA À BASE DE PVC, PARA EMPACOTAMENTOS LEVES E MÉDIOS E VEDAÇÃO, 50 MM X 50M. MARROM	EU	EURO	100 UN	R\$ 5,86	586,00
0186	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO)	GRAMPLINE	GRAMPLINE	24 UN	R\$ 54,88	1.317,12
0189	PASTA COM CANALETA COM ABAS E ELÁSTICOS, BRANCO TRANSPARENTE OU DIVERSAS CORES.	ACP	ACP	125 UN	R\$ 4,14	517,50
0194	BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	FLY	FLY	30 UN	R\$ 11,70	351,00
0199	CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 3MM ROLO COM 50M	SISALT	SISALT	19 RL	R\$ 5,55	105,45
0201	COLA DE ISOPOR DE 1KG	BAMBINI	BAMBINI	36 KG	R\$ 33,38	1.201,68
0202	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/6	ACC	ACC	12 CX	R\$ 5,47	65,64
0203	TINTA GUACHE 250 ML, CORES A DEFINIR	BAMBINI	BAMBINI	75 UN	R\$ 5,91	443,25
0208	COLA DE SILICONE COM 250ML	LEONORA	LEONORA	50 UN	R\$ 17,45	872,50
0210	FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA, PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MM X 37MM. DESENHO DE FLOR (VÁRIOS) BORBOLETA, CORAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA.	BRW	BRW	2 UN	R\$ 66,00	132,00
0211	MARCADOR TEXTIL	ACRILEX	ACRILEX	12 UN	R\$ 5,72	68,64
0213	PAPEL PESO 40, A4, RESMA COM 250 FOLHAS.	NP	NP	36 RM	R\$ 34,89	1.256,04
0214	PAPEL PESO 60, A4, EMBALAGEM COM 250 FOLHAS	NP	NP	36 RM	R\$ 53,94	1.941,84
0215	QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE	SOUZA	SOUZA	6 UN	R\$ 95,42	572,52
0219	SUORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	LEONORA	LEONORA	6 UN	R\$ 29,90	179,40
0226	SACOLAS DE PAPEL KRAFT	CROMUS	CROMUS	500 UN	R\$ 2,08	1.040,00
0227	BALÃO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA SÃO ROQUE OU SIMILAR	JOY	JOY	120 PC	R\$ 7,84	940,80
0230	PAPEL PRESENTE 60 CM, 1 BOBINA COM 100 METROS, CORES E ESTAMPAS A DEFINIR.	PEGON	PEGON	3 RL	R\$ 99,00	297,00
0231	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 40 ML, COR PRETA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS.	RADEX	RADEX	10 UN	R\$ 5,17	51,70
0232	COLA COLORIDA COM 6 UND, COM 23 GRAMAS CADA, CORES DIVERSAS.	BAMBINI	BAMBINI	2 CX	R\$ 9,55	19,10
0235	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 1,54	66,22
0237	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 2,41	103,63
0238	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 2,77	119,11
0239	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 2,87	123,41
0240	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 3,26	140,18
0241	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 1,67	71,81
0242	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 3,72	159,96
0243	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 1,99	85,57
0244	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	LEONORA	LEONORA	43 UN	R\$ 2,05	88,15
0245	PINCEL ATOMICO VERMELHO, CX C/ 12 UNDS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	13 CX	R\$ 27,86	362,18
0247	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, TERMOPLÁSTICO (DIAMETRO DE 7,5MM)PARA TENSÃO DE 110 PARA 220V (BIVOLTS) PARA POTENCIA DE 60 WATTS.	MIX	MIX		R\$ 14,88	282,72
0248	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, TERMOPLÁSTICO (DIAMETRO DE 11,5MM)PARA TENSÃO DE 110 PARA 220V (BIVOLTS) PARA POTENCIA DE 60 WATTS.	MIX	MIX	19 UN	R\$ 18,87	358,53
0250	REGUA TRANSPARENTE DE 50CM	WALEU	WALEU	27 UN	R\$ 2,90	78,30
0252	TINTA GUACHE 15ML CX COM 06 UNIDADES, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS	BAMBINI	BAMBINI	159 UN	R\$ 4,87	774,33
0254	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO	ACP	ACP	15 UN	R\$ 29,50	442,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 156.198,78
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 05 de agosto de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:94A7B7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 publicada no dou e na FEMURN em 12/07/2022 processo administrativo nº 04040017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 04, 20, 24, 31, 37, 73, 77, 87, 97 AO 99, 117, 118, 120, 125, 126, 130, 131, 133, 138, 142, 147 AO 149, 152, 153, 155, 156, 163, 164, 167, 172, 173, 174, 181, 187, 191, 193, 195, 200, 218, 222, 224, 233 E 249 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ENDEREÇO: Av. A, s/n, Galpão "A" - Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE - CEP: 55293970						
REPRESENTANTE: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, C.P.F. nº 071.955.624-41						
E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com - Telefone: (81) 9746-5059						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML - ATÓXICO, ENVASADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 18 MILILITROS, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, DE EXCELENTE QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CORRETIVO LIQUIDO	GLINORTE	9 CX	R\$ 18,00	162,00
0020	PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS COM GUIA DE METAL FR 203 - PERFURADOR DE PAPEL, AÇO ESTAMPADO, BASE DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO PARA APARAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 70/80MM	PERFURADOR PAPEL 30 FLS	LEONORA	16 UN	R\$ 36,93	590,88
0024	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 250 X 135 - POLIONDA 360X250X135 COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL. CORES VARIADAS À DEFINIR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA.	CX ARQUIVO MORTO	ALAPLAST	215 PC	R\$ 61,75	13.276,25
0031	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR CINZA PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	PASTA CLASSIFICADORA	FRAMA	142 PC	R\$ 33,06	4.694,52
0037	GRAMPO 26/6 NIQUELADO CX C/ 1000 GRAMPOS	GRAMPO 26/6	LEONORA	23 CX	R\$ 1,24	28,52
0073	PAPEL A4 ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAPEL A4 ADESIVO	MASTERPRINT	39 RM	R\$ 17,96	700,44
0077	CADERNO (GRANDE) COM 200 FOLHAS, CAIXA COM 05 UNIDADES.	CADERNO GRANDE 200FLS	JANDAIA	37 CX	R\$ 59,00	2.183,00
0087	CLIPS 6,0 CX C/ 100 UND.	CLIPES 6/0 CX C/100UND	ECCOCLIPS	68 CX	R\$ 3,47	235,96
0097	PERFURADOR METÁLICO COM CAPAC. PARA 100 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS	PERFURADOR METALICO	LEONORA	16 UN	R\$ 130,00	2.080,00
0098	PERFURADOR METÁLICO COM CAPAC. PARA 50 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS	PERFURADOR METALICO	LEONORA	18 UN	R\$ 35,06	631,08
0099	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO - PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS.	PRANCHETA ACRILICA	ACRIMET	30 UN	R\$ 13,30	399,00
0117	CADERNO BROCHURA CX C/ 20 UNDS, CAPA DURA 48 FOLHAS	CADERNO BROCHURA 48FLS	JANDAIA	44 CX	R\$ 36,00	1.584,00
0118	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA SECRETÁRIA ORGANIZER 96 FOLHAS - COR SORTIDA A DECIDIR - VISANDO PRATICIDADE E ORGANIZAÇÃO.	CADERNO EXECUTIVO 96FLS	JANDAIA	47 UN	R\$ 2,76	129,72

0120	CANETA HIDROGRÁFICA, PARA DESENHO E ESCRITA, CX C/ 12 UNIDADES: CORES VARIADAS. CORPO PLÁSTICO, PONTA SINTÉTICA E FINA 0,4MM, TAMPA VENTILADA, PONTEIRA DE METAL, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMANHO PROFISSIONAL	CANETA HIDROGRAFICA	LEONORA	128 CX	R\$ 4,66	596,48
0125	CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNDS, 40X700MB, DADOS/80 MINUTOS ÁUDIO	CD-R VIRGEM 700MB	MULTILASER	25 TUB	R\$ 4,75	118,75
0126	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 0, CX C/ 100 UNDS.	CLIPS NIQUE. Nº0	ECCOCLIPS	65 CX	R\$ 2,28	148,20
0130	COLA COLORIDA CX. C/ 06 UNID, NÃO TÓXICA 23G CADA.	COLA COLORIDA 23G	KOALA	46 CX	R\$ 5,70	262,20
0131	COLA GLITER CX C/ 06 UND CORES VARIADAS.	COLA GLITER 6 UND	KOALA	61 CX	R\$ 11,40	695,40
0133	DVD VIRGEM (DVD-R) CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 MIN.-4,7 GB E VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4X.	DVD VIRGEM 4.7GB	MULTILASER	22 TUB	R\$ 66,37	1.460,14
0138	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EM PAPEL PARDO NAS DIMENSÕES 370X470MM, CX C/ 100 UNDS	ENVELOPE CORRESPONDENCIA	IPECOL	18 CX	R\$ 61,75	1.111,50
0142	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO VS- SR10	EXTRATOR DE GRAMPO	LYKE	32 UN	R\$ 3,33	106,56
0147	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 1CM	FL DE ISOPOR 1CM	FRICALOR	94 FLH	R\$ 2,47	232,18
0148	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 2,5CM	FL ISOPOR 2,5CM	FRICALOR	94 FLH	R\$ 4,28	402,32
0149	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 3CM	FL ISOPOR 3CM	FRICALOR	94 FLH	R\$ 6,18	580,92
0152	GLITTER EM VÁRIAS CORES 250 GR.	GLITTER VARIAS CORES	LANTECOR	100 UN	R\$ 25,50	2.550,00
0153	GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAP. PARA 240 FOLHAS, COM EST. METÁLICA	GRAMPEADOR INDUSTRIAL	LEONORA	14 UN	R\$ 115,47	1.616,58
0155	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), CAIXA C/ 20 PACOTES, C/ 50 UNID EM CADA PACOTECOM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, EM ALUMÍNIO E RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	GRAMPO TRILHO COMPLETO	ACC	14 CX	R\$ 16,06	224,84
0156	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FÊMEA), CAIXA C/ 20 PACOTES, C/ 50 UNID EM CADA PACOTE CAP. PARA 500 FOLHAS, COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, PLÁSTICO POLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS.	GRAMPO TRILHO	ACC	43 CX	R\$ 16,06	690,58
0163	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 25 METROS.	PAPE CONTACT TRANSP.	POLIFIX	16 RL	R\$ 38,00	608,00
0164	PAPEL DOBRADURA CX C/ 100 UNDS, COR A COMBINAR MEDINDO 50X60 CENTÍMETROS	PAPEL DOBRADURA	VMP	42 CX	R\$ 43,64	1.832,88
0167	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES A COMBINAR	PAPEL MICRO ONDULADO	VMP	61 FLH	R\$ 4,37	266,57
0172	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO EM PAPELÃO.	PASTA ARQUIVO A/Z	FRAMA	175 UN	R\$ 12,26	2.145,50
0173	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 40 ML, COR AZUL SEM ÓLEO, COM CONTA GOTAS.	TINTA P/ CARIMBO	RADEX	6 UN	R\$ 6,65	39,90
0174	TNT CORES DIVERSAS, ROLOS DE 50 MT	TNT ROLOS 50M	CATARINENSE	29 RL	R\$ 95,00	2.755,00
0181	APONTADOR DE FERRO CX C/ 20 UNDS PARA LAPIS, RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	APONTADOR FERRO	LEONORA	31 CX	R\$ 7,60	235,60
0187	GRAMPOS 106 PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 10 MM, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	GRAMPOS 106 GRAMPEADOR	ACC	17 CX	R\$ 9,49	161,33
0191	TESOURA TIPO ESCOLAR, CAIXA C/ 12 UNIDADES. MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	LEONORA	11 CX	R\$ 22,80	250,80
0193	CAIXA/ARQUIVO MÉDIO PARA PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL EM PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, COM FURAÇÕES, NA COR PRETA COM DIMENSÕES C X L X A: 27,4 X 43,0 X 27,1.	CX ARQUIVO MEDIO SUSPENSA	ALAPLAST	130 UN	R\$ 4,75	617,50
0195	BATERIA MOEDA BOTÃO DE LÍTIO CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ELGIN	BATERIA MOEDA CR2032	ELGIN	5 UN	R\$ 11,70	58,50
0200	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 4 C/ 100 UNDS.	CLIPS NIQUE. Nº 4/0	ECCOCLIPS	50 CX	R\$ 3,42	171,00
0218	SACO PARA PRESENTE 72X90 COM 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	SACO P/ PRESENTE	VMP	36 PC	R\$ 28,50	1.026,00
0222	BALÃO EM FORMATO DE NÚMERO - EMBALAGEM COM 01 BALÃO METALIZADO (CORES A DEFINIR), 40 CM DE ALT X 25 CM DE LARGURA.	BALÃO FESTA FORM.	SÃO ROQUE	36 UN	R\$ 9,03	325,08
0224	TINTA SPRAY, CORES A DEFINIR	TINTA SPRAY	TEKBOND	120 UN	R\$ 17,10	2.052,00
0233	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z TOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO EM PAPELÃO	PASTA ARQUIVO A/Z	FRAMA	175 UN	R\$ 12,26	2.145,50
0249	PORTA PAPEL ACRILICO NA COM FUMÊ DE 3 ANDARES, MED 34X24X04CM	PORTA PAPEL ACRILICO	ACRIMET	20 UN	R\$ 42,75	855,00

TOTAL DO VENCEDOR:R\$ 53.038,18

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 05 de agosto de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5F43CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Santana do Seridó, solicita de empresas interessadas e do ramo de Materiais de Construção. O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 5 (cinco) dias corridos para o e-mail:cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

Descrição	QUANTIDADE	UND
Convites coloridos com laminação. Com elaboração de designer incluso. Modelo 15 x 21 – papel 50KL	250	UND
Cartazes colorido em formato A3 29X42. Impressão digital, com elaboração de designer incluso.	15	CENTO
Cartazes colorido para outdoor com impressão digital em papel 90GR. Outdoor com elaboração de design incluso	30	METRO QUADRADO
Panfleto colorido frente e verso em papel colcher ou reciclado 115G 15x21 com elaboração de design incluso	22	CENTO
Panfleto colorido frente e verso em papel colcher ou reciclado 90G 7x10 com elaboração de design incluso.	20	CENTO
Mini calendário com manta magnética medindo 6x7 cm. Laminação com brilho e elaboração de design incluso	15	CENTO
Banner colorido em lona externa impressão digital e elaboração de design incluso	70	METRO QUADRADO
Placa colorida em lona externa impressão digital com estrutura de metalon e elaboração de design incluso	60	METRO QUADRADO
Adesivo em vinil colorido sem verniz Perfurado para vidro, com elaboração de design incluso	90	METRO QUADRADO
Agenda personalizada capa dura papelão 1,20mm revestido em papel colcher 170g Folha de rosto em papel colcher 170g, folhas internas em papel offset 75g, com 100 páginas frente e verso em tamanho 15x21, encadernada e elaboração de design incluso.	170	UND
Arte em MDF com corte a lazer e elaboração de design inclusa	25	METRO QUADRADO
Arte em acrílico 3mm com corte a lazer e elaboração de design incluso	40	METRO QUADRADO
Chaveiros em acrílico com recorte a lazer personalizado tamanho 6X3M com corrente, argolas e elaboração de designs inclusos.	450	UND
Adesivo em vinil impressão digital colorido e elaboração de design inclusa	80	METROS QUADRADOS
Ventarola personalizadas colorida 15x18cm. Em papel 240g com impressão frente e verso	10	CENTO
Sacolas de papel kraft personalizadas, 110GR com alça torcida, tamanho 25X18X9,5cm com impressão frente e verso e elaboração de design incluso	15	CENTO
Livreto com miolo em papel offset de 90g com dobra grampo duplo impressão frente e verso, capa colorida em papel colcher fosco 170g, 24 páginas, tamanho A5, 14,8X21cm com impressão em cor única.	800	UND
Caneta esferográfica com personalização em silkscreen	1100	UND
Copos long drink personalizado, com capacidade de 350ml, impressão na frente com cor única e elaboração de design incluso	755	UND
Pulseira personalizada de identificação com arte inclusa	20	CENTO
Tags personalizadas com elaborações de design incluso	7	CENTO
Sublimação em tecido tipo PV ou algodãozinho no tamanho 20x20, com elaboração de design incluso e tecido por conta do licitado	550	UND
Ficha de avaliação motora fisioterapia, Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	70	UND
Receituário para exames laboratoriais, Bloco com 100 unidades, medindo 14,5 cm x 25 cm	200	UND
Cartão do usuário, tipo papel, cartolina, impressão frente e verso.	1000	UND
Boletim de produção ambulatorial	400	UND
Receituários simples, bloco com 100 unidades, medindo 14,5cm x 25cm	1000	UND
Receituário controle especial. Bloco com 100 unidades, medindo 14,5cm x 25cm	500	UND
Requisição em exame citopatológico, bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	200	UND
Registro de exames, Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, impressão frente e verso.	100	UND
Requisição de mamografia, bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	80	UND
Ficha de visita domiciliar, bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm.	400	UND
Ficha de vacinação, bloco com 100 unidades, medindo 30m x 21cm, frente e verso.	200	UND
Ficha de atividade coletiva, bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21 cm, frente e verso. Com 4 páginas	70	UND
Receituário para atestado, bloco com 100 unidades, medindo 20cm x 15cm	80	UND
Termo de inspeção sanitária, bloco em duas vias consequentemente em duas cores com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm	50	UND
Registro diário do serviço antiveterial. Bloco com 100 unidades, medindo 21cm x 30cm, frente e verso.	50	UND
Formulário de controle para doença de chagas, bloco com 100 unidades, medindo 30 cm x 21 cm.	50	UND
Formulário de controle da dengue, bloco com 100 unidades, medindo 30 cm x 21 cm	50	UND
Boletim de reconhecimento geográfico. Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm	50	UND
Ficha de visitas, medindo 10,5cm x 15cm.	2000	UND
Talão 1 cor, tamanho 14x10 cm	100	UND
Talão 1 cor, tamanho 15x21 cm	100	UND
Lona + estrutura de metalon + cantoneira de alumínio interno	20	METRO QUADRADO
Talão de receituário de controle especial azul B. Bloco c/ 110 und, medindo 10cm x 16cm	30	METRO QUADRADO
Banner em lona interna por metro quadrado com elaboração design inclusa	30	METRO QUADRADO
Ficha de referencia e contra referencia e encaminhamento, bloco com 100 folhas, medindo 14,cm x 25cm	70	UND
Mapa de atendimento individual, bloco com 100uns, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	400	UND
Cartazes, impressão digital em papel de outdoor, pequenas tragens por m²	100	METRO QUADRADO
Banner em lona externa	30	METRO QUADRADO
Cartazes coloridos em formato A3 com tamanho 29x42. Impressão digital, com elaboração de design incluso.	20	UND
Lixo car personalizado em TNT no tamanho 21x30	300	UND
Wind Banner em tecido 1,50 x 0,50, os dois lados impressos, coloridos e elaboração de design incluso.	12	UND
Medalhas personalizadas em acrílico 8x8 cm com corte a laser, espessura 3mm, personalização: Edesivo vinil com impressão digital em alta resolução, colorido, adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua derabilidade e resistência, com elaboração de design incluso.	100	UND
Pasta eventos, papel supremo, 32x46, 4x0 cores, 250g, com bolsa	10	CENTO
Caneca em porcelanato personalizada alta qualidade com processo de sublimação com estampa confeccionada em impressão digital, durabilidade com o tempo e com qualidade fotográfica. Embalagem: 100% segura com enchimento para evitar que a caneca fique balançando, e assim evitando o produto durante o transporte. Capacidade 325 ml – material – altura:9.50cm X largura: 8.50 cm comprimento: 9.00 x peso: 320g	100	UND
Capas de processo, papel offset, gramatura 56gr, cores variadas.	1200	UND

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE
Chefe de Setor

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:74EA7C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DEFINITIVO

RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão do processo seletivo simplificado divulga o resultado definitivo do processo seletivo.

ORIENTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2023	Silvia Fernandes Marinho	50	50	100

OFICINEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2028	Gildene dos Santos Costa	50	50	100
2º	01/2029	Joselita Confessor de Oliveira	35	50	85
3º	01/2042	Idalino Suprici da Silva Azevedo	50	30	80
4º	01/2049	Juliana das Chagas Paixão	25	40	65
5º	01/2038	José Gleiber Soares dos Santos	50	5	55
6º	01/2034	Wevilla Flavia Guedes de Souza	15	10	25

SUPERVISOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2039	Amanda Rafaela dos Santos Lopes	50	50	100
2º	01/2026	Diogena Bezerra da Rocha	30	50	80
3º	01/2032	Maria José de Medeiros Silva	40	30	70
4º	01/2041	Marcia Martins de Medeiros	45	15	60
5º	01/2025	Giovane Tiago de Araújo Lima	40	20	60
6º	01/2036	Hanna Letícia Oliveira Lima	0	5	5

VISITADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2023	Josemarcia de Azevedo	50	50	100
2º	01/2024	Fernanda Micaely Bernardo de Moraes	50	50	100
3º	01/2027	Alzenir Silva Justino	50	50	100
4º	01/2047	Monica Suely de Oliveira	50	45	95
5º	01/2040	Maria Aline Ferreira dos Santos	45	30	75
6º	01/2050	Maria Andrielle Silva dos Santos	25	30	55
7º	01/2044	Ozilene Ferreira de Medeiros	0	15	15
8º	01/2037	Wânia beatriz Lopes dos Santos	10	5	15
9º	01/2046	Luciana Ravena da Silva Palhares	0	15	15
10º	01/2033	Leonardo Santos Pontes	0	10	10
11º	01/2048	Nádia Leticia Costa de Medeiros	0	10	10
12º	01/2035	Silas Cavalcante de Oliveira	0	10	10
13º	01/2043	Nádja Samara Costa de Medeiros	0	10	10
14º	01/2022	João Neto S. de Oliveira	0	10	10
15º	01/2031	Jailiane Karine Costantino	0	5	5
16º	01/2045	Jacó Emanuel Pereira Fidelis	0	0	0

Membros Da Comissão De Seleção Simplificada
São Bento do Trairi-RN
05 De Agosto De 2022

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6BFC2C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0229/2022 – PMSF/RN

Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.927,98 (cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			1221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 5.927,98
Total da Ação:					R\$ 5.927,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.927,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:42963181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0229/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1520-7347-604		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 229/2022 de 05/08/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17050000 - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/08/2022	318889	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.927,98	
Total da Despesa:				5.927,98	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.927,98	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.927,98	0,00
Total do Fundamento:				5.927,98	0,00
Total Geral:				5.927,98	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F33184F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 008/2022, conforme descrito: **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria junto aos articuladores do selo Unicef e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), junto a secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): M DO C C DE SOUZA					
CNPJ: 45.151.770/0001-73				Email:	Telefone:
Endereço: Rua dois Riachos, 304, Nossa Senhora Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-340					
Representante: Maria do Carmo Calixto de Souza - RG: 3.008.339 - SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para atualização, avaliação, monitoramento e acompanhamento junto aos articuladores do selo Unicef e o núcleo de cidadania de adolescentes (nuca) - Unicef, junto a secretaria de assistência, saúde e educação; a prestação de serviços de assessoria e na elaboração de diagnósticos socioeconômicos e socioterritoriais da assistência social e a atualização do plano municipal de assistência social incorporado a secretaria de assistência social do município, como pregoniza a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 30 .	Mês	12,00	5.000,00	60.000,00

totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 04 de agosto de 2022.

O Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:83137676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial Nº 8/2022, realizada em 04/08/2022, a saber: Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria junto aos articuladores do selo Unicef e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), junto a secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município. Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): M DO C C DE SOUZA					
CNPJ: 45.151.770/0001-73				Email:	Telefone:
Endereço: Rua dois Riachos, 304, Nossa Senhora Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-340					
Representante: Maria do Carmo Calixto de Souza - RG: 3.008.339 - SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0001	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para atualização, avaliação, monitoramento e acompanhamento junto aos articuladores do selo Unicef e o núcleo de cidadania de adolescentes (nuca) - Unicef, junto a secretaria de assistência, saúde e educação; a prestação de serviços de assessoria e na elaboração de diagnósticos socioeconômicos e socioterritoriais da assistência social e a atualização do plano municipal de assistência social incorporado a secretaria de assistência social do município, como pregoniza a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 30 .	Mês	12,00	5.000,00	60.000,00

totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São Paulo do Potengi - RN, 04 de agosto de 2022.

O Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D828073A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 8/2022 realizada em 04/08/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): M DO C C DE SOUZA					
CNPJ: 45.151.770/0001-73				Email:	Telefone:
Endereço: Rua dois Riachos, 304, Nossa Senhora Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-340					
Representante: Maria do Carmo Calixto de Souza - RG: 3.008.339 - SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para atualização, avaliação, monitoramento e acompanhamento junto aos articuladores do selo Unicef e o núcleo de cidadania de adolescentes (nuca) - Unicef, junto a secretaria de assistência, saúde e educação; a prestação de serviços de assessoria e na elaboração de diagnósticos socioeconômicos e socioterritoriais da assistência social e a atualização do plano municipal de assistência social incorporado a secretaria de assistência social do município, como pregoniza a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 30 .	Mês	12,00	5.000,00	60.000,00

totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São Paulo do Potengi - RN, 05 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220174 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76174604/2022 - TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ Nº 07.830.095/0001-10.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.830.095/0001-10, com sede na Rua a José Freire de Souza, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-140, neste ato representado pela sua procuradora a senhora RITA AZENETTE DE MEDEIROS, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 229.794, expedida pelo SSP/RN, e do CPF/MF nº 096.146.564-68, residente e domiciliado a Rua Lauro Medeiros, 1775, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-040, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022, Processo nº 76174604/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN, sendo: a) Viabilizar contratações de convênios; b) Acompanhamento da tramitação dos projetos celebrados; c) Prestações de contas parciais e finais de projetos elaborados; d) Elaboração de planos de trabalho pra convênios ligados á área estadual e federal; e) Elaboração de projetos sociais nos âmbitos as saúde e educação; f) Acompanhamento de projetos do governo estadual; g) Assessoramento administrativo em diversificados problemas das secretarias municipais; h) Acompanhar e alimentar o sistema de convênios SICONV.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
 - 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
 - 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.
- 1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/ Contratante

RJ Assessoria A Municípios LTDA

CNPJ Nº 07.830.095/0001-10.

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

CPF: 096.146.564-68

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: B528B51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220019**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690, representada por MILENA PINHEIRO FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 35.483,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 177.550,59 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063192	ABD 20 ML AMP - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	6.250,00	0,640	4.000,00
063194	ÁCIDO EPSILON + AMINOCAPROICO 1G AMP - Marca.: ZYDUS NIKKHO	UNIDADE	3,00	23,540	70,62
063203	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP - Marca.: HIPOL ABOR	UNIDADE	87,00	2,250	195,75
063206	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP - Marca.: HALE XISTAR	UNIDADE	312,00	3,120	973,44
063208	COMPLEXO B 2ML AMP - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	875,00	1,040	910,00
063218	GLICOSE 50% 10ML AMP - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	500,00	0,640	320,00
063220	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML "Enoxieparina" AMP - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	87,00	26,000	2.262,00
063224	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP - Marca.: SANTISA	UNIDADE	1.250,00	0,520	650,00
063230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	625,00	3,560	2.225,00
063231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	500,00	4,250	2.125,00
063232	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	450,00	3,880	1.746,00
063233	SORO RINGER COM LACTATO 500ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	280,00	3,900	1.092,00
063234	SORO RINGER SIMPLES 500ML AMP - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	650,00	3,900	2.535,00
063236	VITAMINA C 100MG/ML AMP - Marca.: SANTISA	UNIDADE	750,00	0,810	607,50
063237	VITAMINA K 10MG/ML AMP - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	175,00	2,260	395,50
063243	KCL - Cloreto de Potássio 10% AMP 10ML - Marca.: ISO FARMA	UNIDADE	250,00	0,460	115,00
063247	Gluconato de cálcio 10% AMP 10 ML - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
063249	Glicose a 50% Ampola 20ml - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	87,00	0,640	55,68
063252	Cloridrato de Succinilcolina 500 MG AMP - Marca.: BL AU FARMACEUTICA	UNIDADE	500,00	30,290	15.145,00
VALOR GLOBAL					R\$ 35.483,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 21 de julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

CNPJ 27.029.083/0001-06

Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11DADFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 959/2022, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2838, de 05 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	33.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						33.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						5.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						8.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5A6742AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 122/2022

DECRETO Nº 122 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 149.847,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 960/2022, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2838, de 05 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 149.847,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“criação de fonte de destinação de recurso”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16013110	R\$	149.847,00
Total do Crédito Especial (R\$)						149.847,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 13876.864000/1210-05 – Senador Jean Paul Prates**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 13876.864000/1210-05 – Senador Jean Paul Prates	Fonte de Recurso	16013110	R\$	149.847,00
Total do Excesso de Arrecadação				R\$ 149.847,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:437A333D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 121/2022

DECRETO Nº 121 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 26.023,92 (VINTE E SEIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 957/2022, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2838, de 05 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da Unidade Orçamentária: **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 26.023,92 (vinte e seis mil vinte e três reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27490000	R\$ 22.761,66
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17490000	R\$ 3.262,26
Valor do Crédito Especial (R\$)					26.023,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 7.406-3 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27490000	R\$	22.761,66
Excesso de Arrecadação Lei A Blanc – Conta Corrente nº 7.406-3 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	17490000	R\$	3.262,26
Total do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação (R\$)				26.023,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7A38A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2022.

Ata de análise e julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 007/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN. Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), como também o engenheiro civil o Sr. Lucas da Silva Belarmino, CREA-RN 2119172633, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas, na sessão do dia 02/08/2022:

01	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
03	PILAR EMPREENDIMENTOS
04	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
05	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
06	CONSTRUTORA PROEL LTADA
07	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
08	DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
09	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
10	COMPAB SERVIÇOS EIRELI
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
12	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
13	INOVE CONSTRUÇÕES LTDA
14	FAN CONSTRUÇÕES
15	V H S P DE QUEIROZ
16	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
17	J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
18	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
19	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
20	AMV PROJETO & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Dando continuidade a presente sessão, passamos a analisar a documentação e de acordo com o parecer técnico no engenheiro acima mencionado, verificamos que a empresa, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, apresentou atestado de capacidade técnica com quantidades incompatível com o solicitado no item 3.1.5. A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, apresentou Capital Social e Patrimônio Líquido, com valor incompatível com o exigido no edital, descumprindo o item 3.1.6 letra (a), também apresentou atestado de capacidade técnica, incompatível com o exigido no item 3.1.5 do presente edital. A empresa, **PILAR EMPREENDIMENTOS**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o item 3.1.5 letra (g) (piso granilite). A empresa, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5, apresentou capital social e patrimônio líquido, incompatível com o exigido no item 3.1.6, letra (g). A empresa, **DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou balanço patrimonial, descumprindo o item 3.1.6 letra (a). A empresa, **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o item 3.1.5, nas letras, (d, f e g), apresentou capital social e patrimônio líquido, incompatível com o exigido no item 3.1.6, letra (g). A empresa, **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5. A empresa, **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5. letra (f). A empresa, **FAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5. A empresa, **J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5, apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2020, descumprindo o item 3.1.6, letra (a). A empresa, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5, nas letras (é e g). A empresa **AMV PROJETO & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5, letra (g). (piso granilite). No entanto, pelos motivos acima mencionados, **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, **PILAR EMPREENDIMENTOS**, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, **DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA**, **FAN CONSTRUÇÕES**, **J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, **AMV PROJETO & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**. Encontram-se “**INABILITADAS**”. Dando prosseguimento a sessão, verificamos que as empresas, **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **CONSTRUTORA PROEL LTADA**, **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **COMPAB SERVIÇOS EIRELI**, **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, **V H S P DE QUEIROZ**, **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, atenderam todos os item do presente edital portanto, as mesmas se encontram “**HABILITADAS**”. Entretanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirm sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 05 de Agosto de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

LUCAS DA SILVA BELARMINO
Eng. Civil

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:48511461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 13/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 10.465.480/0001-10			Email:		Telefone: (84) 3291-2225
Endereço: R JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 188, TRES A UM, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço(R\$)	Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	2.000	0,71	1.420,00
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	6	952,81	5.716,86
03	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	15.000	13,40	201.000,00
04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM ESMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M²	15.000	2,75	41.250,00
05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ALICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	600	1.657,36	994.416,00
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	KM	100	2,31	231,00
07	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	KM	100	0,93	93,00
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	KM	50.000	1,47	73.500,00
09	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT ESCEDENTA A 30KM	KM	50.000	0,56	28.000,00
10	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	2.000	6,07	12.140,00
11	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM ABS COM 1 PINO DE AÇO 100X100X19MM	UND	5.000	28,00	140.000,00
12	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M²	3.500	16,15	56.525,00
13	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UND	50	177,00	8.850,00
14	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	50	191,61	9.580,50
Valor total de R\$ 1.572.722,36 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).					

Valor Total da Contratação **R\$ 1.572.722,36** (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 1B209E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 13/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Serra Negra do Norte/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor(es): EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 10.465.480/0001-10			Email:		Telefone: (84) 3291-2225
Endereço: R JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 188, TRES A UM, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço(R\$)	Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	2.000	0,71	1.420,00
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	6	952,81	5.716,86
03	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	15.000	13,40	201.000,00
04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM ESMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M²	15.000	2,75	41.250,00
05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ALICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	600	1.657,36	994.416,00
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	KM	100	2,31	231,00

07	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	KM	100	0,93	93,00
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	KM	50.000	1,47	73.500,00
09	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT ESCEDENTA A 30KM	KM	50.000	0,56	28.000,00
10	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	2.000	6,07	12.140,00
11	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM ABS COM 1 PINO DE AÇO 100X100X19MM	UND	5.000	28,00	140.000,00
12	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M²	3.500	16,15	56.525,00
13	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UND	50	177,00	8.850,00
14	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	50	191,61	9.580,50

Valor total de **R\$ 1.572.722,36** (um milhão quinhentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Valor Total da Contratação **R\$ 1.572.722,36** (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DAE2254E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2207150002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	2.000	0,71	1.420,00
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	6	952,81	5.716,86
03	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	15.000	13,40	201.000,00
04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM ESMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M²	15.000	2,75	41.250,00
05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ALICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	600	1.657,36	994.416,00
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM.	KM	100	2,31	231,00
07	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM.	KM	100	0,93	93,00
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM.	KM	50.000	1,47	73.500,00
09	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT ESCEDENTA A 30KM	KM	50.000	0,56	28.000,00
10	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA	M	2.000	6,07	12.140,00
11	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM ABS COM 1 PINO DE AÇO 100X100X19MM	UND	5.000	28,00	140.000,00
12	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M²	3.500	16,15	56.525,00
13	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UND	50	177,00	8.850,00
14	CONFECCÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	50	191,61	9.580,50

Valor total de **R\$ 1.572.722,36** (um milhão quinhentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A2B2E536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
Pregão Eletrônico nº05/2022

Processo Administrativo nº 23/2022

OBJETO: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (Gerenciador Eletrônico de Documentos –GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

EMPRESA: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA CNPJ:04.280.584/0001-57		Telefone:	Email:			
Endereço: AV AMINTAS BARROS,1880, NOSSA SENHORA DE NAZARE,NATAL/RN CEP:59062-195						
Representante: HUGO GURGEL TAVARES - CPF: 025.937.664-76						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020729 - Digitalização de Documentos de imagem até A0 até A4		UND	1.000.000,00	0,21	210.000,00
2	0020730 - Indexação de Documentos-imagem		UND	1.000.000,00	0,02	20.000,00
3	0020731 - Software Gerenciador de Documentos Digitais e Físicos Licença Perpétua		Mês	12	833,33	9.999,96
VALOR GLOBAL LOTE 1						239.999,96

Importa a presente em 239.999,96 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06 julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e HUGO GURGEL TAVARES – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:505E98C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0178/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						12.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	42.000,00
Valor da Anulação (R\$)						42.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8085A446

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

